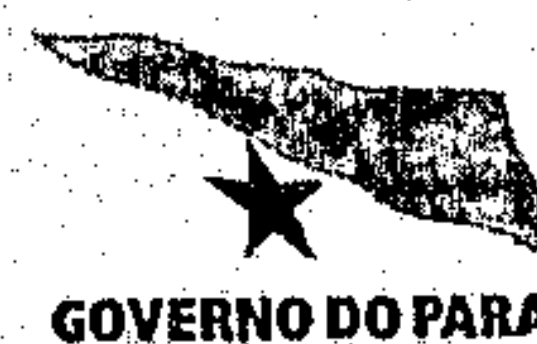


Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

0625



Diário Oficial



GOVERNO DO PARÁ

03 Cadernos
40 Páginas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ

Nº 30.352

ANO CXII DA 106ª DA REPÚBLICA

BELÉM, PARÁ, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2006

A História no Diário Oficial

JOSÉ MALCHER (CCCLXXXI)

Decreto nº 4.099, de 02 de setembro de 1942, assinado pelo interventor José Carneiro da Gama Malcher determinava que os cargos de diretores do Colégio Paraense Pais de Carvalho e da Escola Normal fossem providos por livre nomeação do Governo, ficando, conseqüentemente, revogado o art. 237 do Regulamento baixado com o Decreto nº 1.876, de 23/01/1936, e o art. 121 do Regulamento baixado pelo Decreto nº 1.862, de 13/01/1936.

Já através da Portaria data- da do dia 17 de setembro de 1942, o interventor institui uma comissão para proceder a estudos da situação de produção de gêneros alimentícios no Estado, e elaborar de imediato um plano de racionamento à população.

E, para a comissão foram nomeados os senhores capitão de mar e guerra Braz Dias de Aguiar, Miguel Pernambuco Filho, Mário Martin, Antônio José Pereira Leal e Antônio Ramos Junior. A comissão iria funcionar sob a presidência do prefeito municipal de Belém.



IMPrensa Oficial do Estado do Pará

ioepa

Informação que faz história

Convênio de cooperação técnica viabiliza conservação do Mangal das Garças

A Secretaria Executiva de Cultura, a Superintendência do Sistema Penal e a Organização Social - Pará 2000 assinam convênio, cujo objeto é a mútua cooperação técnica entre os participantes com o fim de viabilizar a construção, implantação e conservação de viveiro de plantas, com área aproximada de 4.400 metros quadrados, visando o abastecimento de vegetais ao criatório de borboletas (lepidópteros), localizado no Parque Ambiental Mangal das Garças. O convênio tem vigência de 24 meses.

(Cad. 2 - Pág. 3)

Transporte rodoviário

A ARCON autoriza a Empresa Testa de Transportes Ltda a explorar em caráter excepcional e a título precário, durante doze meses, as linhas Conceição do Araguaia-Rio Maria via Floresta do Araguaia, e Conceição do Araguaia-Santa Maria das Barreiras, tipo interurbana, do Serviço Convencional de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiro.

(Cad. 2 - Pág. 11)

Conselho de Administração

A Secretaria Especial de Gestão convoca os sindicatos e/ou associações dos servidores ativos civis e militares, inativos e pensionistas do Estado a apresentarem, mediante proposição escrita, no prazo de quinze dias subseqüentes a publicação deste edital, lista tripla de representantes, objetivando a escolha de membro para compor o Conselho de Administração do IPASEP.

(Cad. 1 - Pág. 12)

Apoio ao idoso

A Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social firma convênios com os municípios de Viseu e Xinguara. O objetivo desses convênios é a transferência de recursos financeiros como cofinanciamento do Estado do Pará para implementação e ou ampliação das ações voltadas para a pessoa idosa daqueles municípios. A vigência do convênio vai até abril de 2005.

(Cad. 2 - Pág. 11)

SEDURB garante abastecimento de água em terras indígenas

A SEDURB, Núcleo de Ação para Desenvolvimento Sustentável-POEMAR e Secretaria Executiva de Justiça-SEJU assinam convênio de cooperação técnica e financeira. O convênio tem como objetivo a implantação de micro-sistemas de abastecimento de água em ter-

ra indígena e comunidades remanescentes de quilombolas nos municípios de Acará, Abaetetuba, Mojú e Baião, conforme o plano de trabalho, que é parte integrante do presente ajuste, independente de transcrição.

(Cad. 2 - Pág. 12)



IMPrensa Oficial do Estado do Pará

online

www.ioepa.com.br

Diário Oficial

NESTA EDIÇÃO | SEGUNDA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2005

Executivo

GABINETE DO GOVERNADOR

Leis	Cad. 1 - Pág. 3
Decretos	Cad. 1 - Pág. 10
Resolução	Cad. 1 - Pág. 10

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Portarias	Cad. 1 - Pág. 11
-----------	------------------

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Extratos	Cad. 1 - Pág. 11
----------	------------------

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Apostilas	Cad. 1 - Pág. 12
Portarias	Cad. 1 - Pág. 12

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GESTÃO

Edital de Convocação	Cad. 1 - Pág. 12
----------------------	------------------

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Portaria	Cad. 1 - Pág. 12
----------	------------------

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA

DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Portarias	Cad. 1 - Pág. 12
-----------	------------------

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Erratas	Cad. 1 - Pág. 12
Portaria	Cad. 1 - Pág. 12

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias	Cad. 1 - Pág. 12
Termo de Rescisão	Cad. 1 - Pág. 13
Errata	Cad. 1 - Pág. 13

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Atos de Credenciamentos	Cad. 1 - Pág. 13
Portarias	Cad. 1 - Pág. 14
Pautas de Julgamentos	Cad. 1 - Pág. 14
Errata	Cad. 1 - Pág. 15
Edital	Cad. 1 - Pág. 15

SECRETARIA ESPECIAL DE
INTEGRAÇÃO REGIONAL

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE

DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Extratos	Cad. 2 - Pág. 11
----------	------------------

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Licença de Instalação	Cad. 2 - Pág. 12
Resultado de Licitação	Cad. 2 - Pág. 12

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO

URBANO E REGIONAL

Portarias	Cad. 2 - Pág. 12
Extrato de Convênio	Cad. 2 - Pág. 12

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA

AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Portaria	Cad. 1 - Pág. 15
----------	------------------

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

Notas de Empenhos	Cad. 1 - Pág. 15
-------------------	------------------

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

Portarias	Cad. 1 - Pág. 15
-----------	------------------

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Termo Aditivo	Cad. 1 - Pág. 16
---------------	------------------

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Extratos	Cad. 1 - Pág. 16
Portaria	Cad. 1 - Pág. 16

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,

TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Portaria	Cad. 1 - Pág. 16
Edital	Cad. 1 - Pág. 16

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Extratos	Cad. 1 - Pág. 16
----------	------------------

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Portarias	Cad. 2 - Pág. 1
-----------	-----------------

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

Extratos	Cad. 2 - Pág. 2
----------	-----------------

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

Extratos	Cad. 2 - Pág. 1
Errata	Cad. 2 - Pág. 1
Portarias	Cad. 2 - Pág. 1

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

Portarias	Cad. 2 - Pág. 2
-----------	-----------------

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

DO ESTADO DO PARÁ

Portarias	Cad. 2 - Pág. 3
-----------	-----------------

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO
SOCIAL

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

Portarias	Cad. 2 - Pág. 3
-----------	-----------------

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

Extrato de Convênio	Cad. 2 - Pág. 3
---------------------	-----------------

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Termo Aditivo	Cad. 2 - Pág. 4
Portarias	Cad. 2 - Pág. 4

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

Errata	Cad. 2 - Pág. 6
--------	-----------------

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Portarias	Cad. 2 - Pág. 6
-----------	-----------------

SECRETARIA ESPECIAL DE
PROTEÇÃO SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

Resultados	Cad. 2 - Pág. 9
------------	-----------------

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Avisos	Cad. 2 - Pág. 9
Portarias	Cad. 2 - Pág. 9
Homologação	Cad. 2 - Pág. 9
Extrato de Termo Aditivo	Cad. 2 - Pág. 10

SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Extratos de Convênios	Cad. 2 - Pág. 11
Errata	Cad. 2 - Pág. 11

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Editais	Cad. 2 - Pág. 14
Pautas de Julgamentos	Cad. 2 - Pág. 14

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Acórdãos	Cad. 2 - Pág. 13
Resoluções	Cad. 2 - Pág. 13
Portarias	Cad. 2 - Pág. 13

PARTICULARES

Matérias	Cad. 2 - Pág. 14 a 16
Prefeituras	Cad. 2 - Pág. 16

Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA

Ata de Distribuição	Cad. 1 - Pág. 2
---------------------	-----------------

VARA ÚNICA DE SANTARÉM

Boletim nº 004/05	Cad. 1 - Pág. 1
-------------------	-----------------

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

Editais	Cad. 1 - Pág. 5
---------	-----------------

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

Expediente	Cad. 1 - Pág. 6
------------	-----------------

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

Boletim nº 26/05	Cad. 1 - Pág. 6
------------------	-----------------

JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA

Expediente	Cad. 1 - Pág. 8
------------	-----------------



SIMÃO JATENE

GOVERNADOR DO ESTADO

VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO

Vice-Governadora do Estado

MÁRIO COUTO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador Geral de Justiça



GOVERNO DO PARÁ

SECRETARIAS ESPECIAIS

GOVERNO

Francisco Sérgio Belch de Souza Leão

GESTÃO

Teresa Lusía Mártires Coelho Cativo Rosa

INTEGRAÇÃO REGIONAL

José Augusto Soares Affonso

PRODUÇÃO

Vilmos da Silva Grunvald

DEFESA SOCIAL

Manoel Santino Nascimento Júnior

PROMOÇÃO SOCIAL

Gerson dos Santos Peres

PROTEÇÃO SOCIAL

Valéria Vinagre Pires Franco

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO,
REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICOTrav. do Chaco, nº 2271 - Marco - CEP: 66.093-410
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

ALTINO TAVARES PINHEIRO

Presidente

FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO

Diretora Administrativa e Financeira

PAULO RODRIGUES PINTO LEITE NETO

Diretor de Documentação e Tecnologia

MÁRIO PONTES DE CASTRO

Diretor Industrial

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL, não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados. As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos. O padrão de publicação deve ser a fonte ARIAL, com tamanho do corpo 7.

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL
por Ribamar Castro

RECLAMAÇÃO

Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.

CENTRAL DE ATENDIMENTO
AO ASSINANTE
226-0556

atendimento@ioepa.com.br

Assinatura semestral: (capital)	R\$ 125,00	Assinatura anual: (capital)	R\$ 250,00
outras cidades:	R\$ 283,80	Outras cidades:	R\$ 567,60
Publicações: Centímetro x col. de 8cm:	R\$ 50,00	Digitação: Centímetro x col. de 8cm:	R\$ 10,00
Exemplar avulso:	R\$ 1,00	Exemplar atrasado	R\$ 2,00

www.ioepa.com.br

Executivo

CADERNO 1



Diário Oficial

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2005

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

GABINETE DO GOVERNADOR

Governador: Simão Robinson Jalena
Palácio dos Despachos - (91) 214-5500

LEI COMPLEMENTAR Nº 049, DE 21 DE JANEIRO DE 2005.

Altera a Lei Complementar nº 039, de 9 de janeiro de 2002, que institui o Regime de Previdência Estadual do Pará, e dá outras providências. ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os artigos da Lei Complementar nº 039, de 9 de janeiro de 2002, a seguir mencionados, passam a vigorar com as seguintes alterações.

"Art. 1º Esta Lei Complementar institui o Regime de Previdência dos Militares e Servidores do Estado do Pará, englobando os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, as autarquias, inclusive as de regime especial, e fundações estaduais, o Ministério Público Estadual, os Ministérios Públicos junto aos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios, os Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios, os magistrados, os Conselheiros dos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios, os membros do Ministério Público Estadual, os membros do Ministério Público junto aos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios, os aposentados, os militares ativos ou da reserva remunerada e os reformados, objetivando assegurar o gozo dos benefícios nela previstos, mediante a contribuição do Estado, dos militares ativos, dos servidores públicos ativos e inativos e dos pensionistas, observados os critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e os demais critérios estabelecidos nesta Lei Complementar."

"Art. 2º

I - financiamento obrigatório, mediante recursos provenientes da Administração Pública direta, autarquias, inclusive as de regime especial, das fundações estaduais, do Ministério Público, do Ministério Público junto a Tribunal de Contas e das contribuições dos militares e servidores, ativos e inativos, membros dos Poderes Públicos mencionados no art. 1º e pensionistas."

"Art. 3º

§ 6º O salário-família será devido mensalmente ao segurado na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, nos termos do art. 6º, § 6º, desta Lei Complementar, de qualquer condição, até quatorze anos ou inválido de qualquer idade."

"Art. 8º

II - os filhos, de qualquer condição, desde que não emancipados, menores de dezoito anos;

VI - o enteado, menor de dezoito anos, desde que comprovadamente esteja sob a dependência econômica do segurado, não seja credor de alimentos, nem receba outro benefício de natureza previdenciária em nível federal, estadual ou municipal;

"Art. 18. Os proventos de aposentadoria por invalidez permanente serão proporcionais ao tempo de contribuição do segurado, exceto se decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei.

Parágrafo único. Caberá à junta médica oficial, por meio de perícia, a avaliação e o enquadramento das hipóteses excepcionadas no caput."

"Art. 21. Será aposentado compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, o segurado ativo que completar setenta anos de idade.

Parágrafo único. O cálculo do tempo de contribuição referido no caput será efetuado com base na remuneração estabelecida nos arts. 36-A, 36-B e 36-C desta Lei Complementar."

"Art. 22. A aposentadoria, por tempo de contribuição ou voluntária, será devida ao segurado ativo abrangido pelo regime de previdência de que trata esta Lei Complementar, desde que cumprido o tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

I - 60 (sessenta) anos de idade e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher;

II - 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e 60 (sessenta) anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

"Art. 23. Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos em relação ao disposto no inciso I do art. 22 para o professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício de funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio."

"Art. 26.

§ 1º A pensão de que versa o caput será concedida na forma prevista no art. 25 ou no art. 25-A desta Lei Complementar."

"Art. 30. Havendo mais de um dependente com direito à percepção do benefício, a pensão por morte será rateada em cotas-partes iguais, salvo se houver percentual referente à pensão alimentícia fixado judicialmente."

"Art. 31. É vedada a percepção cumulativa de pensões, ressalvadas as hipóteses de cumulação constitucional de cargos e do filho em relação aos genitores, e aquelas originárias de um mesmo instituidor."

"Art. 42. Serão descontados dos benefícios previdenciários:

I - as contribuições e valores devidos pelos segurados ao Regime;

II - as restituições dos valores de benefícios recebidos a maior;

III - o imposto de renda retido na fonte, ressalvadas as disposições legais;

IV - a pensão de alimentos decretada em decisão judicial;

V - a cota de participação no custeio da assistência à saúde;

VI - a contribuição para custeio do sistema confederativo da representação sindical de categoria profissional, fixada em assembleia geral, de que trata o inciso IV do art. 8º da Constituição Federal;

VII - outros descontos instituídos por lei."

"Art. 54. É assegurada o direito de opção pela aposentadoria voluntária, com proventos calculados de acordo com os arts. 36-A e 36-B desta Lei Complementar, ao servidor público que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo dos quadros funcionais do Estado, na Administração Pública direta, autárquica ou fundacional, até 16 de dezembro de 1998, quando, cumulativamente:

I - contar 53 (cinquenta e três) anos ou mais de idade, se homem, e 48 (quarenta e oito) anos ou mais, se mulher;

II - tiver 5 (cinco) anos ou mais de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria;

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) 35 (trinta e cinco) anos, se homem, e 30 (trinta) anos, se mulher;

b) um período adicional de contribuição equivalente, no mínimo, a 20% (vinte por cento) do tempo que, no dia 16 de dezembro de 1998, faltava para atingir o limite de tempo constante da alínea "a" deste inciso.

§ 1º O servidor de que trata este artigo, que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do caput, terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos nos incisos III e IV dos arts. 22 e 23 desta Lei Complementar, na seguinte proporção:

I - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput até 31 de dezembro de 2005;

II - 5% (cinco por cento), para aquele que completar as exigências para

aposentadoria na forma do caput a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º Aplica-se ao magistrado e ao membro do Ministério Público e de Tribunal de Contas o disposto neste artigo.

§ 3º Na aplicação do disposto no § 2º deste artigo, o magistrado ou o membro do Ministério Público ou de Tribunal de Contas, se homem, terá o tempo de serviço exercido até a data da publicação da Emenda nº 20, de 15 de dezembro de 1998, contado com acréscimo de 17% (dezoito por cento), observado o disposto no § 1º deste artigo.

§ 4º O professor público estadual que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo de magistério até 16 de dezembro de 1998 e que opte por se aposentar na forma do disposto no caput terá o tempo de serviço exercido até 16 de dezembro de 1998 contado com acréscimo de 17% (dezoito por cento), se homem, e de 20% (vinte por cento), se mulher, desde que se aposente exclusivamente com tempo de efetivo exercício das funções de magistério, assim considerada exclusivamente a atividade docente, observado o disposto no § 1º deste artigo.

§ 5º O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária estabelecidas no caput e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para a aposentadoria compulsória, na forma do art. 21 desta Lei Complementar.

§ 6º As aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 36-C desta Lei Complementar."

"Art. 58. É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até 31 de dezembro de 2003, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

§ 1º O servidor de que trata este artigo, que opte por permanecer em atividade, tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, ou 30 (trinta) anos de contribuição, se homem, fará jus a um abono de permanência, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para aposentadoria compulsória, na forma do art. 21 desta Lei Complementar.

§ 2º Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no caput, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação desta Lei Complementar, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente."

"Art. 60-A. Cabe ao IGPREV a gestão dos benefícios previdenciários de que trata a presente Lei Complementar, sob a orientação superior do Conselho Estadual de Previdência, tendo por incumbência:

I - executar, coordenar e supervisionar os procedimentos operacionais de concessão dos benefícios do Regime Básico de Previdência.

§ 2º A partir do prazo mencionado no § 1º deste artigo, fica a cargo do IGPREV efetuar os atos necessários ao processo de concessão e de pagamento das aposentadorias e pensões a que faz jus o segurado ou seus dependentes."

"Art. 61. O Conselho Estadual de Previdência - CEP, órgão superior de deliberação colegiada, terá quatorze membros efetivos e respectivos suplentes, com a seguinte composição:

I - o Secretário Especial de Estado de Gestão, que o presidirá;

II - o Secretário Executivo de Estado de Administração;

III - o Presidente do IGPREV;

IV - dois representantes da Assembleia Legislativa, sendo um indicado por seu Presidente e outro pela entidade de classe dos seus servidores;

V - um representante do Tribunal de Justiça do Estado indicado por seu Presidente;

4 Executivo

CADERNO 1

VI - um representante do Ministério Público indicado pelo Procurador-Geral;

VII - um representante da Procuradoria Geral do Estado indicado pelo Procurador-Geral;

VIII - quatro representantes dos segurados ativos, dos quais um indicado dentre os militares e três indicados dentre os servidores públicos;

IX - um representante dos inativos do Estado; e

X - um representante dos pensionistas do Estado."

"Art. 84.

I - contribuição dos segurados ativos, à razão de 11% (onze por cento) sobre a totalidade da base de contribuição;

II - contribuição dos servidores inativos e pensionistas, excluídos os inativos e pensionistas militares, à mesma razão estabelecida no inciso anterior sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e pensão que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III - contribuição mensal do Estado, por intermédio dos órgãos do Poder Executivo, suas autarquias, inclusive as de regime especial, e fundações, dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, do Ministério Público junto a Tribunal de Contas e dos Tribunais de Contas, à razão de 18% (dezoito por cento) incidente sobre a mesma base de cálculo das contribuições dos respectivos militares ativos, servidores ativos e inativos e pensionistas, excluídos os pensionistas de militares, devendo o produto de sua arrecadação ser contabilizado em conta específica;

IV - a contribuição mensal do Estado, de que trata o inciso III deste artigo, relativa aos servidores que ingressaram no Estado após 11 de janeiro de 2002, obedecerá à mesma razão de contribuição estabelecida para os segurados ativos."

"Art. 85.

§ 1º Entende-se como base de contribuição o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, os adicionais de caráter individual e quaisquer outras vantagens, excluídas:

I - as diárias para viagens;

II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III - a indenização de transporte;

IV - o salário-família;

V - o auxílio-alimentação;

VI - o auxílio-creche;

VII - o auxílio-fardamento;

VIII - o auxílio-transporte;

IX - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência do local de trabalho;

X - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou função de confiança; e

XI - o abono de permanência de que trata o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, o art. 22-A, o § 5º do art. 54 e o § 1º do art. 56-A desta Lei Complementar.

§ 2º O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão, na base de contribuição, da parcela remuneratória percebida em decorrência do local de trabalho do exercício de cargo em comissão ou função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º do art. 40 da Constituição Federal."

"Art. 91. A Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças alocará ao IGPREV, mensalmente, os recursos financeiros necessários ao pagamento das aposentadorias e pensões."

Art. 2º A Lei Complementar nº 039, de 9 de janeiro de 2002, fica acrescida dos seguintes artigos:

"Art. 22-A. O servidor que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária estabelecidas no art. 22 desta Lei Complementar e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para a aposentadoria compulsória contidas no art. 21 desta Lei Complementar."

"Art. 25-A. Aos dependentes do servidor, ativo ou inativo, falecido a partir de 20 de fevereiro de 2004, será concedido o benefício de pensão por morte, que será igual:

I - ao valor da totalidade dos proventos percebidos pelo servidor inativo na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a esse limite;

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor ativo no cargo efetivo na data em que seu óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a esse limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor ainda estiver em atividade."

"Art. 29-A. Os efeitos financeiros das pensões, solicitadas 180 (cento e oitenta) dias após a data de falecimento do segurado, se darão a partir da data do requerimento do benefício."

"Art. 36-A. Observado o disposto no art. 40 da Constituição Federal, no cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião de sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor ao Regime de Previdência dos Servidores Públicos e ao Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º No cálculo dos proventos de aposentadoria dos servidores titulares de cargo efetivo, previsto no caput deste artigo, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor ao regime de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 2º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados mês a mês de acordo com a variação integral do Índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º A base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo nas competências a partir de julho de 1994, em que não tenha havido contribuição para regime próprio.

§ 4º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado, ou ainda por outro documento público, na forma do regulamento.

§ 5º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 2º deste artigo, não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário mínimo;

II - superiores ao limite máximo do salário de contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

§ 6º Os proventos, calculados de acordo com o § 1º deste artigo, por ocasião de sua concessão, não poderão ser inferiores ao valor do salário mínimo, nem exceder à remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria."

"Art. 36-B. Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no caput do art. 36-A serão devidamente atualizados, na forma da lei."

"Art. 36-C. É assegurada o reajustamento dos benefícios para preservá-los, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei."

"Art. 54-A. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas no art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas no art. 54 desta Lei Complementar, o servidor do Estado, incluídas as autarquias e as fundações, que tenha ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003 poderá se aposentar com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e o tempo de contribuição contido no art. 23 desta Lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - 60 (sessenta anos) de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos, se mulher;

II - 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos, se mulher;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV - 10 (dez) anos de carreira e 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria concedida conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal."

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV - 10 (dez) anos de carreira e 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria concedida conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal."

"Art. 54-B. Observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargos efetivos e as pensões dos seus dependentes pagas pelo Estado, incluídas suas autarquias e fundações, em fruição em 31 de dezembro de 2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo art. 56-A desta Lei Complementar, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei."

"Art. 56-A. É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, nas condições previstas pela legislação em vigor à época em que foram atendidas as prescrições legais nelas estabelecidas ou nas condições previstas na legislação vigente até 31 de dezembro de 2003, aos servidores públicos, bem como aos seus dependentes, que, até aquela data, tenham cumprido os requisitos para obtê-las."

§ 1º O servidor de que trata este artigo, que opte por permanecer em atividade, tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, ou 30 (trinta anos), se homem, fará jus a um abono de permanência, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no art. 21 desta Lei Complementar.

§ 2º Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no caput, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até 31 de dezembro de 2003, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente."

"Art. 59-A. As contribuições a que se referem os arts. 84, incisos I e II, e 84-A serão exigíveis após decorridos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei Complementar.

§ 1º Decorrido o prazo estabelecido no caput, os servidores abrangidos pela isenção de contribuição referida no § 1º do art. 3º e no § 5º do art. 8º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, passarão a recolher a contribuição previdenciária correspondente, fazendo jus ao abono a que se referem os arts. 22-A, 54, § 5º, e 56-A, § 1º, desta Lei Complementar.

§ 2º Fica mantida a contribuição previdenciária em vigor na data de publicação desta Lei Complementar para os segurados ativos, pelo prazo de 90 (noventa) dias."

"Art. 59-B. Fica assegurada a reversão da aposentadoria nas seguintes hipóteses:

I - ao servidor aposentado por invalidez, quando, por junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos da aposentadoria;

II - ao servidor aposentado voluntariamente, a pedido, desde que o cargo esteja vago, haja interesse da Administração devidamente fundamentado e a aposentadoria tenha ocorrido nos cinco anos anteriores à solicitação.

§ 1º A reversão far-se-á no mesmo cargo em que se deu a aposentadoria ou no cargo resultante de sua transformação.

§ 2º Não poderá usufruir da reversão o aposentado que já tiver alcançado o limite de idade para a aposentadoria compulsória."

"Art. 84-A. Os servidores inativos e pensionistas de que trata esta Lei Complementar contribuirão com 11% (onze por cento), incidentes sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que supere a 50% (cinquenta por cento) do limite máximo estabelecido para os benefícios

do Regime Geral de Previdência Social de que trata o art. 201 da Constituição Federal."

"Art. 92-A. Será assegurada ao servidor afastado sem remuneração, para efeito de apuração de tempo de contribuição ao Regime de Previdência Estadual, a opção de promover o recolhimento mensal da respectiva contribuição.

§ 1º O recolhimento de que trata o caput deste artigo deverá ser efetuado ao Fundo de Previdência Estadual até o 12º (décimo segundo) dia do mês subsequente e incidirá sobre a remuneração total do cargo efetivo em que se deu o afastamento, incluídas as vantagens pessoais.

§ 2º Quando o afastamento sem remuneração decorrer de interesse próprio, o servidor deverá promover, também, durante o tempo de afastamento, o recolhimento da contribuição prevista nos incisos III e IV do art. 84 desta Lei Complementar."

Art. 3º Ficam revogados o inciso VIII do art. 2º, o § 2º do art. 25, o § 1º do art. 30, os arts. 50 e 55, o parágrafo único do art. 56, os incisos I a IV e os §§ 1º ao 4º do art. 80, o § 3º do art. 80-A, o parágrafo único do art. 84 e o art. 85, todos da Lei Complementar nº 039, de 9 de janeiro de 2002.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de janeiro de 2005.

VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO

Governadora do Estado em exercício

LEI COMPLEMENTAR Nº 039, DE 9 DE JANEIRO DE 2002.*

Institui o Regime de Previdência Estadual do Pará, e dá outras providências.

AASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sanciona a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I DO REGIME DE PREVIDÊNCIA ESTADUAL CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º Esta Lei Complementar institui o Regime de Previdência dos Militares e Servidores do Estado do Pará, englobando os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, as autarquias, inclusive as de regime especial, e fundações estaduais, o Ministério Público Estadual, os Ministérios Públicos junto aos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios, os Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios, os magistrados, os Conselheiros dos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios, os membros do Ministério Público Estadual, os membros do Ministério Público junto aos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios, os aposentados, os militares ativos ou da reserva remunerada e os reformados, objetivando assegurar o gozo dos benefícios nela previstos, mediante a contribuição do Estado, dos militares ativos, dos servidores públicos ativos e inativos e dos pensionistas, observados os critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e os demais critérios estabelecidos nesta Lei Complementar. (NR)

Art. 2º O Regime de Previdência Estadual, reorganizado por esta Lei, visa assegurar o direito relativo à previdência aos servidores públicos, aos militares estaduais, aos segurados do Regime e seus dependentes obedecendo aos seguintes princípios e diretrizes:

I - financiamento obrigatório, mediante recursos provenientes da Administração Pública direta, autarquias, inclusive as de regime especial, das fundações estaduais, do Ministério Público, do Ministério Público junto a Tribunal de Contas e das contribuições dos militares e servidores, ativos e inativos, membros dos Poderes Públicos mencionados no art. 1º e pensionistas; (NR)

II - cobertura exclusiva aos segurados e respectivos dependentes, vedado o pagamento de benefícios mediante convênios e consórcios;

III - caráter democrático da gestão administrativa, com participação de representantes do Poder Público Estadual e dos seus segurados nos termos desta Lei e regulamento;

IV - sistema solidário de seguridade, com a obrigatoriedade de participação, mediante contribuição de seus participantes;

V - organização baseada em normas gerais de contabilidade e atuarial, de modo a garantir equilíbrio financeiro e atuarial ao Regime;

VI - identificação e consolidação em demonstrativos financeiros e orçamentários de todas as despesas fixas e variáveis dos segurados e dependentes, dos demais encargos incidentes sobre proventos e pensões;

VII - proibição de criar, majorar ou estender qualquer benefício ou serviço sem a correspondente fonte de custeio total, de forma a preservar o seu equilíbrio financeiro-atuarial;

VIII - REVOGADO

IX - pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do regime e participação de representantes dos servidores públicos e dos militares, ativos e inativos, nos colegiados e instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação, nos termos da presente lei.

Art. 3º O Regime de Previdência instituído por esta Lei compreende os seguintes benefícios:

I - Quanto ao segurado:

a) Aposentadoria por invalidez permanente;

b) Aposentadoria compulsória por implemento de idade;

c) aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e por idade; (NR)

d) Reforma e Reserva remunerada.

II - Quanto aos dependentes:

a) Pensão por morte do segurado;

b) Pensão por ausência do segurado.

§ 1º Benefícios são prestações de caráter pecuniário a que faz jus o segurado ou seus dependente, conforme a respectiva titularidade.

§ 2º Os benefícios serão concedidos nos termos das Constituições Federal e Estadual e da legislação infraconstitucional em vigor, observados os regramentos introduzidos por esta Lei.

§ 3º Os benefícios de auxílio-doença, salário-maternidade, auxílio-reclusão e salário-família permanecerão sendo administrados e custeados diretamente pelo Estado, suas autarquias e fundações, e demais entidades sob seu controle direto ou indireto. (NR)

§ 4º Observadas as normas previstas na presente Lei, os militares continuam regidos pela legislação específica a eles aplicável, nos termos dos arts. 42, § 1º, e 142, § 3º, inciso X, da Constituição Federal. (NR)

§ 5º A segurada do Regime de Previdência Estadual que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 1 (um) ano de idade, de 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 1 (um) e 4 (quatro) anos de idade, e de 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de idade. (NR)

§ 6º O salário-família será devido mensalmente ao segurado na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, nos termos do art. 6º, § 6º, desta Lei Complementar, de qualquer condição, até quatorze anos ou inválido de qualquer idade. (NR)

Capítulo II

Dos Beneficiários

Art. 4º Os beneficiários do Regime de Previdência Estadual classificam-se em segurados obrigatórios e dependentes.

Seção I

Dos Segurados

Art. 5º São segurados obrigatórios do Regime de Previdência Estadual instituído por esta Lei:

I - os servidores públicos titulares de cargo efetivo do Estado, do Poder Executivo, incluindo suas autarquias e fundações, dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público Estadual, do Ministério Público junto aos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios e dos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios;

II - os membros do Ministério Público Estadual, os membros do Ministério Público junto aos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios, os membros da Magistratura e os Conselheiros dos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios;

III - os aposentados do Estado; e

IV - os militares ativos, da reserva remunerada e os reformados.

Parágrafo único. Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, ou função temporária ou de emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social.

Seção II

Dos Dependentes

Art. 6º Consideram-se dependentes dos Segurados, para fins do Regime de Previdência que trata a presente Lei:

I - o cônjuge, a companheira ou companheiro, na constância do casamento ou da união estável, respectivamente;

II - os filhos, de qualquer condição, desde que não emancipados, menores de dezoito anos; (NR)

III - filhos maiores inválidos, solteiros e desde que a invalidez antecedida o fato gerador do benefício e não percebam benefício previdenciário federal, estadual ou municipal como segurados; (NR)

IV - REVOGADO

V - os pais, desde que não percebam renda própria superior a dois salários mínimos;

VI - o enteado, menor de dezoito anos, desde que comprovadamente esteja sob a dependência econômica do segurado, não seja credor de alimentos, nem receba outro benefício de natureza previdenciária em nível federal, estadual ou municipal; (NR)

VII - o menor tutelado, desde que comprovadamente resida com o segurado e deste dependa economicamente, não sendo ainda credor de alimentos e nem possua renda para o próprio sustento, inclusive de seus genitores ou decorrente da percepção de outro benefício previdenciário pago pelos cofres públicos.

§ 1º A existência de dependentes de qualquer das classes previstas neste artigo exclui do direito às prestações os das classes seguintes. (NR)

§ 2º Considera-se companheiro ou companheira a pessoa que, não sendo casada, mantém união estável com o(a) segurado(a) solteiro(a), viúvo(a), separado(a) judicialmente ou divorciado(a), e habitem sob o mesmo teto perfazendo núcleo familiar, como se marido e mulher fossem os conviventes, por prazo não inferior a 2 (dois) anos, prazo esse dispensado, quando houver prole comum.

§ 3º Não será computado o tempo de coabitação simultânea, mesmo em teto distintos, entre o segurado e mais de uma pessoa.

§ 4º É vedada a inscrição de pessoas designadas e para a qual não haja previsão específica na presente Lei.

§ 5º A dependência econômica das pessoas indicadas nos incisos I e II é presumida e a das demais, prevista nos incisos III, V, VI e VII, deve ser comprovada de acordo com o disposto em regulamento e resolução do Conselho Estadual de Previdência. (NR)

§ 6º Para fins de percepção de benefícios previdenciários, observados os requisitos previstos em lei, regulamento ou resolução do Conselho Estadual de Previdência, o enteado e o menor tutelado se equiparam ao filho. (NR)

Art. 7º No caso de dependente inválido para fins de inscrição e concessão do benefício, a invalidez será apurada por junta médica oficial do Estado ou por instituição credenciada pelo Poder Público. (NR)

Seção III

Da inscrição no Regime, da suspensão e da perda da condição de segurado e beneficiário

Art. 8º A qualidade de segurado do Regime de Previdência Estadual representa condição essencial para auferição de qualquer benefício previsto na presente Lei. (NR)

Art. 9º No que se refere aos segurados referidos no art. 5º a inscrição é automática, resultando do início do exercício no cargo público.

Art. 10º Os dependentes serão inscritos pelo segurado, permitindo-se que promovam sua própria inscrição, se o servidor tiver falecido sem tê-la efetivado.

Art. 11º A inscrição dos dependentes mencionados nos incisos II, III, V, VI e VII do art. 6º depende de comprovação dos requisitos especificados em relação a cada classe, devendo se fazer acompanhar dos documentos exigidos por regulamento e resoluções do Conselho Estadual de Previdência. (NR)

Art. 12º A comprovação da união estável, para o companheiro ou companheira é imprescindível para efeito de inscrição no Regime de Previdência Estadual.

Art. 13º REVOGADO

Art. 14º Perderá a qualidade de beneficiário:

I - O segurado obrigatório e o dependente que vier a falecer;

II - O segurado obrigatório que for exonerado, dispensado, demitido ou desligado;

III - O filho que alcançar a maioridade civil, ainda que antecipada, ressalvado o direito ao benefício pelo inciso III do art. 6º. (NR)

IV - REVOGADO

V - O filho, que vier a contrair matrimônio, união estável, ou que vier a perder a dependência econômica;

6 Executivo

CADERNO 1

VI - O (a) cônjuge pelo abandono do lar reconhecido por sentença judicial transitada em julgado, anulação do casamento, separação judicial ou pelo divórcio, salvo se lhe tiver sido assegurada a percepção de alimentos;

VII - O(a) companheiro(a) pela cessação da união estável com o segurado e não lhe for assegurada a prestação de alimentos;

VIII - O enteado e o menor tutelado com a perda da dependência econômica, ou percepção de alimentos, ou percepção de benefício previdenciário pago pelos cofres públicos;

IX - O(a) cônjuge, companheiro ou companheira do segurado falecido, pelo casamento ou pelo estabelecimento de união estável;

X - o maior inválido, pela cessação da invalidez; (NR)

XI - Os beneficiários economicamente dependentes, quando cessar esta situação;

XII - O dependente em geral, pela perda da qualidade do segurado ativo com o Estado.

Art. 15. Não se poderá, para efeito previdenciário estadual, considerar normas de inscrição no Regime, de suspensão e de perda da condição de segurado e beneficiário distintas das estabelecidas na presente Lei, inclusive em relação aos militares, Membros do Ministério Público e dos Tribunais de Contas.

Capítulo III DOS BENEFÍCIOS

Seção I

Da Aposentadoria por Invalidez Permanente

Art. 16. A aposentadoria por invalidez permanente será concedida ao segurado ativo civil que for considerado definitivamente incapacitado para o desempenho de função ou cargo público, por deficiência física, mental ou fisiológica.

§ 1º REVOGADO

§ 2º A aposentadoria por invalidez será precedida de licença para tratamento de saúde ou por acidente, licença esta paga diretamente pelo Estado do Pará e que não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) meses.

§ 3º A concessão do benefício que trata o *caput* somente ocorrerá depois da verificação da condição incapacitante, através de exame médico-pericial por Junta constituída nos termos estabelecido em Regulamento.

Art. 17. A aposentadoria por invalidez permanente será devida a partir da publicação do ato concessivo, e não poderá cumular-se com licenças médicas.

Art. 18. Os proventos de aposentadoria por invalidez permanente serão proporcionais ao tempo de contribuição do segurado, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei. (NR)

Parágrafo único. Caberá à junta médica oficial, por meio de perícia, a avaliação e o enquadramento das hipóteses excepcionadas no *caput*. (NR)

Art. 19. O segurado aposentado por invalidez está obrigado, nos 5 (cinco) anos seguintes ao ato de aposentadoria, sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a perícia médica bem como a exames médicos, processo de reabilitação profissional e tratamento, exceto cirúrgicos, conforme definido em Regulamento.

§ 1º Ao menos uma vez por ano, submeter-se-á o segurado aposentado por invalidez nos 5 (cinco) anos seguintes ao ato de aposentadoria, à revisão e perícia médica para avaliação do seu estado de incapacidade ou invalidez.

§ 2º Aplica-se as disposições do presente artigo aos casos de aposentadoria por invalidez, concedidas após a publicação desta Lei.

Art. 20. Cessa a aposentadoria por invalidez permanente, relativamente aos benefícios concedidos a partir da presente Lei, quando o segurado estiver apto a retornar às atividades laborativas, cessando o pagamento do benefício imediatamente, assegurando-se o retorno do beneficiário à atividade no cargo que desempenhava, ou outro decorrente da reclassificação, observadas as limitações e prescrições legais.

Seção II

Da Aposentadoria Compulsória por Implemento de Idade

Art. 21. Será aposentado compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, o segurado ativo que completar setenta anos de idade. (NR)

Parágrafo único. O cálculo do tempo de contribuição referido no *caput* será efetuado com base na remuneração estabelecida nos arts. 36-A, 36-B e 36-C desta Lei Complementar. (NR)

Seção III

Da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e por Idade

Art. 22. A aposentadoria, por tempo de contribuição ou voluntária, será devida ao segurado ativo abrangido pelo regime de previdência de que trata esta Lei Complementar, desde que cumprido o tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observadas as seguintes condições: (NR)

I - 60 (sessenta) anos de idade e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher; (NR)

II - 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e 60 (sessenta) anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. (NR)

§ 1º A aposentadoria voluntária vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

§ 2º REVOGADO

Art. 22-A. O servidor que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária estabelecidas no art. 22 desta Lei Complementar e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para a aposentadoria compulsória contidas no art. 21 desta Lei Complementar. (NR)

Art. 23. Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos em relação ao disposto no inciso I do art. 22 para o professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício de funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio. (NR)

Seção IV

Da Reforma e Reserva Remunerada

Art. 24. As condições de transferência do militar para a inatividade regulam-se por disposições de lei específica a ele aplicável, nos termos dos arts. 42, § 1º, e 142, § 3º, inciso X, da Constituição Federal. (NR)

Seção V

Da Pensão por Morte

Art. 25. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado falecido, ativo ou inativo, definidos e limitados nos termos do art. 6º e parágrafos desta Lei, equivalente ao valor dos proventos do segurado falecido ou ao valor dos proventos a que teria direito o segurado em atividade na data de seu falecimento, observados os limites e restrições previstos na Constituição Federal. (NR)

§ 1º REVOGADO

§ 2º REVOGADO

Art. 25-A. Aos dependentes do servidor, ativo ou inativo, falecido a partir de 20 de fevereiro de 2004, será concedido o benefício de pensão por morte, que será igual: (NR)

I - ao valor da totalidade dos proventos percebidos pelo servidor inativo na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a esse limite; (NR)

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor ativo no cargo efetivo na data em que seu o óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a esse limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor ainda estiver em atividade. (NR)

Seção VI

Da Pensão por Ausência

Art. 26. A pensão por ausência será devida ao conjunto dos dependentes do segurado ausente, ativo ou inativo, definidos e com limites no art. 6º e parágrafos desta Lei, pelo estado de ausente ou de morte presumida em virtude de acidente e/ou catástrofe. (NR)

§ 1º A pensão de que versa o *caput* será concedida na forma prevista no art. 25 ou no art. 25-A desta Lei Complementar. (NR)

§ 2º No caso de desaparecimento do segurado por motivo de catástrofe, acidente ou desastre, a pensão será devida, mediante o processamento da justificação, nos termos da legislação federal específica.

Art. 27. A pensão pela ausência será devida

I - a partir da sentença transitada em julgado que reconhecer o estado em caso de ausência ou morte presumida, retroagindo seus efeitos a partir da data do evento;

II - a partir do acidente ou catástrofe, mediante prova inequívoca do fato jurídico.

Seção VII

Das Disposições Gerais relativas às Pensões

Art. 28. REVOGADO

Art. 29. A concessão da pensão não poderá ser protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente, e qualquer inscrição ou habilitação posterior, que importe em inclusão ou exclusão de dependente, somente produzirá efeitos, a contar da data de sua efetiva ocorrência.

§ 1º O cônjuge ausente, nos termos do Código Civil Brasileiro, não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou companheira, que somente fará jus ao benefício, a partir da data de sua efetiva habilitação e mediante prova de dependência econômica.

§ 2º O cônjuge divorciado ou separado judicialmente, que comprove a percepção de pensão alimentícia até a data do falecimento do segurado, concorrerá em igualdade de condições com os dependentes referidos no inciso I do art. 6º desta Lei.

Art. 29-A. Os efeitos financeiros das pensões, solicitadas 180 (cento e oitenta) dias após a data de falecimento do segurado, se darão a partir da data do requerimento do benefício. (NR)

Art. 30. Havendo mais de um dependente com direito à percepção do benefício, a pensão por morte será rateada em cotas-partes iguais, salvo se houver percentual referente à pensão alimentícia fixado judicialmente. (NR)

§ 1º REVOGADO

§ 2º Havendo extinção de cota-parte de pensionista ou inscrição posterior de dependente, novo rateio do benefício será necessário.

Art. 31. É vedada a percepção cumulativa de pensões, ressalvadas as hipóteses de cumulação constitucional de cargos e do filho em relação aos genitores, e aquelas originárias de um mesmo instituidor. (NR)

Art. 32. A cota-parte de pensão extingue-se pelos motivos enumerados no art. 14, revertendo em favor dos demais dependentes até a sua completa extinção.

Parágrafo único. Com a extinção da cota-parte do último pensionista extingue-se a pensão.

Art. 33. Aplicam-se as normas relativas à pensão a todos os beneficiários previstos na presente Lei.

Seção VIII

Das Disposições Gerais relativas aos Benefícios Previdenciários

Art. 34. REVOGADO

Art. 35. REVOGADO

Art. 36. A concessão dos benefícios de aposentadoria, de reserva remunerada e de reforma é regulada pela legislação vigente à data da inatividade e os de pensão, pela legislação em vigor da data do óbito, respeitadas as normas de transição previstas na presente Lei e o direito adquirido.

Art. 36-A. Observado o disposto no art. 40 da Constituição Federal, no cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião de sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor ao Regime de Previdência dos Servidores Públicos e ao Regime Geral de Previdência Social. (NR)

§ 1º No cálculo dos proventos de aposentadoria dos servidores titulares de cargo efetivo, previsto no *caput* deste artigo, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor ao regime de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. (NR)

§ 2º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados mês a mês de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social. (NR)

§ 3º A base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo nas competências a partir de julho de 1994, em que não tenha havido contribuição para regime próprio. (NR)

§ 4º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado, ou ainda por outro documento público, na forma do regulamento. (NR)

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2005

§ 5º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 2º deste artigo, não poderão ser: (NR)

I - inferiores ao valor do salário mínimo; (NR)

- superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao Regime Geral de Previdência Social. (NR)

§ 6º Os proventos, calculados de acordo com o § 1º deste artigo, por ocasião de sua concessão, não poderão ser inferiores ao valor do salário mínimo, nem exceder à remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria. (NR)

Art. 36-B. Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no *caput* do art. 36-A serão devidamente atualizados, na forma da lei. (NR)

Art. 36-C. É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei. (NR)

Art. 37. Os benefícios de prestação continuada de aposentadoria, reserva remunerada, reforma, pensão serão modificados ou extintos, de acordo com a lei vigente ao tempo da ocorrência do fato modificativo ou extintivo, ressalvado o direito adquirido.

Art. 38. Os benefícios serão pagos diretamente ao titular ou dependente, salvo em caso de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção, quando serão pagos a procurador com instrumento público, cujo mandato não terá prazo superior a 6 (seis) meses.

Art. 39. O pagamento do benefício devido ao dependente civilmente incapaz será feito ao seu representante legal, admitindo-se, na falta deste e por período não superior a 6 (seis) meses, o pagamento a herdeiro legítimo, civilmente capaz, mediante termo de compromisso firmado no ato do recebimento, sujeitando o procurador à responsabilidade civil e criminal pelo recebimento indevido do benefício, bem como falta de comunicação de qualquer ato que invalide o seu instrumento ou o próprio falecimento do representado.

Art. 40. O 13º (décimo-terceiro) salário será devido aos segurados aposentados, da reserva remunerada, reformados e pensionistas, o equivalerá ao valor da respectiva remuneração, dos proventos ou da pensão referente ao mês de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. No ano da ocorrência do fato gerador ou extintivo do benefício previdenciário, o cálculo da prestação obedecerá à proporcionalidade da manutenção do benefício no correspondente exercício, equivalendo cada mês decorrido, ou fração de dias superior a 15 (quinze) a 1/12 (um doze avos).

Art. 41. O recebimento indevido de benefícios importa na obrigação de devolução ao Tesouro Estadual do total auferido indevidamente, com atualização monetária, independentemente de ação, em até 6 (seis) parcelas conforme especificado em Regulamento, salvo casos de fraude, dolo ou má-fé, que obrigam a devolução de uma única vez.

Art. 42. Serão descontados dos benefícios previdenciários: (NR)

I - as contribuições e valores devidos pelos segurados ao Regime; (NR)

II - as restituições dos valores de benefícios recebidos a maior; (NR)

III - o imposto de renda retido na fonte, ressalvadas as disposições legais; (NR)

IV - a pensão de alimentos decretada em decisão judicial; (NR)

V - a cota de participação no custeio da assistência à saúde; (NR)

VI - a contribuição para custeio do sistema confederativo da representação sindical de categoria profissional, fixada em assembleia geral, de que trata o inciso IV do art. 8º da Constituição Federal; (NR)

VII - outros descontos instituídos por lei. (NR)

Art. 43. Não haverá restituição de contribuições, excetuado o caso de recolhimento indevido.

Art. 44. A prescrição para ação reclamatória de qualquer direito ou benefício será de 5 (cinco) anos, incidentes sobre as prestações e não ao fundo de direito.

Art. 45. Os valores devidos a segurado inativo que vier a falecer antes do seu recebimento serão pagos a seus dependentes.

Art. 46. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal é vedada a percepção de mais de um benefício de inatividade à conta do regime de previdência previsto na presente Lei.

Art. 47. Aplica-se aos benefícios previdenciários previstos na presente

Lei, ainda que cumulado legalmente, o limite fixado no art. 37, XI, da Constituição Federal.

Art. 48. Os proventos de aposentadoria, e as pensões, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, ou que esta servir de referência para a concessão da pensão.

Art. 49. V E T A D O

Art. 50. R E V O G A D O

Art. 51. O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeitos de aposentadoria, reforma e reserva, assim como o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade.

Art. 52. É expressamente vedado, para efeitos de aposentadoria, reforma e reserva remunerada neste regime previdenciário, a contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 53. Para efeito de concessão de aposentadoria, reforma e reserva remunerada constitui-se em incumbência do órgão de origem do servidor a instrução completa do processo de inativação, inclusive com juntada de certidão que comprove a legalidade das promoções e vantagens concedidas.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Finais e Transitórias sobre os Benefícios
Previdenciários

Art. 54. É assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária, com proventos calculados de acordo com os arts. 36-A e 36-B desta Lei Complementar, ao servidor público que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo dos quadros funcionais do Estado, na Administração Pública direta, autárquica ou fundacional, até 16 de dezembro de 1998, quando, cumulativamente: (NR)

I - contar 53 (cinquenta e três) anos ou mais de idade, se homem, e 48 (quarenta e oito) anos ou mais, se mulher; (NR)

II - tiver 5 (cinco) anos ou mais de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria; (NR)

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de: (NR)

a) 35 (trinta e cinco) anos, se homem, e 30 (trinta) anos, se mulher; (NR)

b) um período adicional de contribuição equivalente, no mínimo, a 20% (vinte por cento) do tempo que, no dia 16 de dezembro de 1998, faltava para atingir o limite de tempo constante da alínea "a" deste inciso. (NR)

§ 1º O servidor de que trata este artigo, que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput*, terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos nos incisos III e IV dos arts. 22 e 23 desta Lei Complementar, na seguinte proporção: (NR)

I - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* até 31 de dezembro de 2005; (NR)

II - 5% (cinco por cento), para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º de janeiro de 2006. (NR)

§ 2º Aplica-se ao magistrado e ao membro do Ministério Público e de Tribunal de Contas o disposto neste artigo. (NR)

§ 3º Na aplicação do disposto no § 2º deste artigo, o magistrado ou o membro do Ministério Público ou de Tribunal de Contas, se homem, terá o tempo de serviço exercido até a data da publicação da Emenda nº 20, de 15 de dezembro de 1998, contado com acréscimo de 17% (dezessete por cento), observado o disposto no § 1º deste artigo. (NR)

§ 4º O professor público estadual que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo de magistério até 16 de dezembro de 1998 e que opte por se aposentar na forma do disposto no *caput* terá o tempo de serviço exercido até 16 de dezembro de 1998 contado com acréscimo de 17% (dezessete por cento), se homem, e de 20% (vinte por cento), se mulher, desde que se aposente exclusivamente com tempo de efetivo exercício das funções de magistério, assim considerada exclusivamente a atividade docente, observado o disposto no § 1º deste artigo. (NR)

§ 5º O servidor de que trata este artigo, que opte por permanecer em atividade, tendo completado as exigências para a aposentadoria voluntária, estabelecidas no *caput* e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para a aposentadoria compulsória, na forma do art. 21 desta Lei Complementar. (NR)

§ 6º As aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 36-C desta Lei Complementar. (NR)

Art. 54-A. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas no art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas no art. 54 desta Lei Complementar, o servidor do Estado, incluídas as autarquias e as fundações, que tenha ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003 poderá se aposentar com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e o tempo de contribuição contido no art. 23 desta Lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições: (NR)

I - 60 (sessenta anos) de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos, se mulher; (NR)

II - 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos, se mulher; (NR)

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público; (NR)

IV - 10 (dez) anos de carreira e 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que se der a aposentadoria. (NR)

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria concedida conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal. (NR)

Art. 54-B. Observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargos efetivos e as pensões dos seus dependentes pagas pelo Estado, incluídas suas autarquias e fundações, em fruição em 31 de dezembro de 2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo art. 58-A desta Lei Complementar, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei. (NR)

Art. 55. R E V O G A D O

Art. 56. É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até 31 de dezembro de 2003, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente. (NR)

§ 1º O servidor de que trata este artigo, que opte por permanecer em atividade, tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, ou 30 (trinta) anos de contribuição, se homem, fará jus a um abono de permanência, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para aposentadoria compulsória, na forma do art. 21 desta Lei Complementar. (NR)

§ 2º Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no *caput*, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação desta Lei Complementar, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente. (NR)

Art. 56-A. É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, nas condições previstas pela legislação em vigor à época em que foram atendidas as prescrições legais nelas estabelecidas ou nas condições previstas na legislação vigente até 31 de dezembro de 2003, aos servidores públicos, bem como aos seus dependentes, que, até aquela data, tenham cumprido os requisitos para obtê-las. (NR)

§ 1º O servidor de que trata este artigo, que opte por permanecer em atividade, tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, ou 30 (trinta anos), se homem, fará jus a um abono de permanência, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no art. 21 desta Lei Complementar. (NR)

§ 2º Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores

8 Executivo

CADERNO 1

públicos referidos no *caput*, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até 31 de dezembro de 2003, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente. (NR)

Art. 57. Observado o disposto no art. 40, § 10, da Constituição Federal, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até a que a lei discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição nos termos do art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.

Art. 58. A perda da qualidade de segurado importa em caducidade dos direitos inerentes a essa qualidade.

§ 1º A perda da qualidade de segurado não prejudica o direito à aposentadoria para cuja concessão tenham sido preenchidos todos os requisitos, segundo a legislação em vigor à época em que estes requisitos foram atendidos.

§ 2º Não será concedida pensão por morte aos dependentes do segurado que falecer após a perda desta qualidade, salvo se preenchidos os requisitos para obtenção da aposentadoria, na forma do parágrafo anterior.

Art. 59. Concedido o benefício previdenciário será o ato publicado e encaminhado à apreciação do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Caso o ato de concessão não seja aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado, o pagamento do benefício será imediatamente suspenso até a regularização da situação.

Art. 59-A. As contribuições a que se referem os arts. 84, incisos I e II, e 84-A serão exigíveis após decorridos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei Complementar. (NR)

§ 1º Decorrido o prazo estabelecido no *caput*, os servidores abrangidos pela isenção da contribuição referida no § 1º do art. 3º e no § 5º do art. 8º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, passarão a recolher a contribuição previdenciária correspondente, fazendo jus ao abono a que se referem os arts. 22-A, 54, § 5º, e 56-A, § 1º, desta Lei Complementar. (NR)

§ 2º Fica mantida a contribuição previdenciária em vigor na data de publicação desta Lei Complementar para os segurados ativos, pelo prazo de 90 (noventa) dias. (NR)

Art. 59-B. Fica assegurada a reversão da aposentadoria nas seguintes hipóteses: (NR)

I - ao servidor aposentado por invalidez, quando, por junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos da aposentadoria; (NR)

II - ao servidor aposentado voluntariamente, a pedido, desde que o cargo esteja vago, haja interesse da Administração devidamente fundamentado e a aposentadoria tenha ocorrido nos cinco anos anteriores à solicitação. (NR)

§ 1º A reversão far-se-á no mesmo cargo em que se deu a aposentadoria ou no cargo resultante de sua transformação. (NR)

§ 2º Não poderá usufruir da reversão o aposentado que já tiver alcançado o limite de idade para a aposentadoria compulsória. (NR)

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Capítulo I

Das Disposições Gerais

Art. 60. Fica criado o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, autarquia estadual, com sede e foro na Capital do Estado do Pará, vinculada à Secretaria Especial de Estado de Gestão, dotada de personalidade jurídica de direito público, patrimônio e receitas próprios, gestão administrativa, técnica, patrimonial e financeira descentralizadas. (NR)

I - REVOGADO

II - REVOGADO

III - REVOGADO

IV - REVOGADO

§ 1º REVOGADO

§ 2º REVOGADO

§ 3º REVOGADO

§ 4º REVOGADO

Art. 60-A. Cabe ao IGEPREV a gestão dos benefícios previdenciários de que trata a presente Lei Complementar, sob a orientação superior do

Conselho Estadual de Previdência, tendo por incumbência: (NR)

I - executar, coordenar e supervisionar os procedimentos operacionais de concessão dos benefícios do Regime Básico de Previdência. (NR)

II - executar as ações referentes à inscrição e ao cadastro de segurados e beneficiários; (NR)

III - processar a concessão e o pagamento dos benefícios previdenciários de que trata o art. 3º desta Lei. (NR)

IV - acompanhar e controlar o Plano de Custeio Previdenciário. (NR)

§ 1º Manter-se-ão as competências dos órgãos do Estado e do IPASEP, definidas na legislação em vigor, quanto à inscrição, cadastro, recolhimento de contribuições, concessão e pagamento de benefícios, até que se realize a estruturação do IGEPREV, no prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação desta Lei. (NR)

§ 2º A partir do prazo mencionado no § 1º deste artigo, fica a cargo do IGEPREV efetuar os atos necessários ao processo de concessão e de pagamento das aposentadorias e pensões a que faz jus o segurado ou seus dependentes. (NR)

§ 3º REVOGADO

Art. 61. O Conselho Estadual de Previdência - CEP, órgão superior de deliberação colegiada, terá quatorze membros efetivos e respectivos suplentes, com a seguinte composição: (NR)

I - o Secretário Especial de Estado de Gestão, que o presidirá; (NR)

II - o Secretário Executivo de Estado de Administração; (NR)

III - o Presidente do IGEPREV; (NR)

IV - dois representantes da Assembleia Legislativa, sendo um indicado por seu Presidente e outro pela entidade da classe dos seus servidores; (NR)

V - um representante do Tribunal de Justiça do Estado indicado por seu Presidente; (NR)

VI - um representante do Ministério Público indicado pelo Procurador-Geral; (NR)

VII - um representante da Procuradoria Geral do Estado indicado pelo Procurador-Geral; (NR)

VIII - quatro representantes dos segurados ativos, dos quais um indicado dentre os militares e três indicados dentre os servidores públicos; (NR)

IX - um representante dos inativos do Estado; (NR)

X - um representante dos pensionistas do Estado. (NR)

Art. 62. Os representantes dos segurados, participantes e beneficiários, bem como de seus suplentes, serão nomeados pelo Governador do Estado por indicação de seus sindicatos e associações de classe mediante proposição escrita, remetida ao Secretário Especial de Estado de Gestão, até 15 (quinze) dias corridos contados da publicação de edital específico no Diário Oficial do Estado, respeitando procedimento constante de Regulamento desta Lei.

Parágrafo único. Em caso de ausência de indicação ou perda de prazo pelos Sindicatos e Associações, poderá o Governador nomear, por sua livre escolha, servidor da mesma classe para integrar o Conselho.

Art. 63. Os suplentes dos Secretários de Estado serão obrigatoriamente, os que os substituem legalmente, em suas respectivas Secretarias, em casos de impedimentos, ausências ou licenças.

Art. 64. Os integrantes do Conselho Estadual de Previdência, na qualidade de representante dos servidores públicos do Estado do Pará, ativos, inativos e militares deverão contar com, no mínimo, 10 (dez) anos de efetivo exercício em cargo público efetivo estadual.

Art. 65. O mandato dos membros do CEP é de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez, por igual período, à exceção dos referidos nos incisos de I à V do art. 61 desta Lei que terão assento enquanto investidos na função especificada, dada sua qualidade de membro nato.

Art. 66. O Conselho Estadual de Previdência reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente quando convocado, com a presença da maioria absoluta de seus conselheiros, e deliberará por maioria simples, salvo exceção prevista nesta Lei ou em seu regulamento.

Art. 67. O presidente do CEP terá direito à voz e voto, inclusive de desempate.

Art. 68. Compete ao Conselho Estadual de Previdência - CEP:

I - estabelecer diretrizes gerais e apreciar as decisões de políticas aplicáveis ao Regime de Previdência Estadual;

II - definir, observando a legislação de regência, as diretrizes e regras relativas à aplicação dos recursos econômico-financeiros do Regime de

Previdência Estadual, à política de benefícios e à adequação entre os planos de custeio e de benefícios;

III - participar, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão previdenciária;

IV - apreciar e aprovar, anualmente, os planos e programas de benefícios e custeio do Regime de Previdência Estadual;

V - apreciar e aprovar as propostas de programação orçamentária(s) do Regime de Previdência Estadual;

VI - acompanhar e apreciar, mediante relatórios gerenciais por ele definidos, a execução dos planos, programas e orçamentos do Regime de Previdência Estadual;

VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao Regime de Previdência Estadual;

VIII - apreciar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado, devendo, para tanto, contratar auditoria externa a custo do IGEPREV; (NR)

IX - elaborar e aprovar seu regimento interno e suas eventuais alterações; e

X - deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao Regime de Previdência Estadual, editar atos de caráter normativo em matéria de sua competência e exercer as atribuições de Conselho de Administração do IGEPREV. (NR)

Parágrafo único. As decisões proferidas pelo CEP deverão ser publicadas no Diário Oficial do Estado.

TÍTULO III

DO PLANO DE CUSTEIO DO REGIME ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA

Capítulo I

Das Disposições Gerais

Art. 69. O Plano de Custeio do Regime de Previdência Estadual será aprovado, anualmente, pelo Conselho Estadual de Previdência, do mesmo constando, obrigatoriamente, a programação e os correspondentes regimes financeiros e os respectivos cálculos atuariais. Parágrafo único. O Plano de Custeio do Regime de Previdência Estadual instituído pela presente Lei, toda vez que houver a necessidade de revisão de proventos dos inativos e pensionistas, será revisto, assegurando-se, no mínimo, uma revisão anual, com base em critérios atuariais, objetivando a manutenção do equilíbrio entre os recursos arrecadados e os encargos decorrentes deste Regime.

Capítulo II

Do Fundo Financeiro de Previdência

Art. 70. Fica instituído o Fundo Financeiro de Previdência do Estado do Pará, vinculado ao IGEPREV, com a finalidade de prover recursos, exclusivamente, para o pagamento dos benefícios de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão aos beneficiários do Regime de Previdência Estadual de que trata a presente Lei. (NR)

Art. 71. Constituem, dentre outros, receita ou patrimônio do Fundo:

I - as contribuições previdenciárias do Estado, suas Fundações e Autarquias, e dos segurados do Regime de Previdência do Estado instituído por esta Lei;

II - as dotações consignadas na lei orçamentária anual e os créditos adicionais;

III - o produto da alienação de bens que lhe forem destinados;

IV - os rendimentos de seu patrimônio, tais como os obtidos com aplicações financeiras ou com o recebimento de contrapartida pelo uso de seus bens;

V - os recursos provenientes de convênios, contratos, acordos ou ajustes de prestação de serviços;

VI - os recursos de operações de crédito decorrentes de empréstimos e financiamentos junto a organismos nacionais e internacionais para capitalização do Fundo;

VII - os recursos oriundos da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e o regime próprio dos servidores estaduais, na forma prevista na legislação federal;

VIII - as doações, legados e rendas extraordinárias ou eventuais.

Art. 72. Fica criado no Fundo Financeiro de Previdência do Estado do Pará, subconta específica para depósito das contribuições previdenciárias relativas aos segurados, que ingressarem no Estado após a publicação da presente Lei, com destinação exclusiva de prover recursos para o financiamento de benefícios previdenciários correspondentes a esses segurados.

Art. 73. Sem prejuízo de sua contribuição estabelecida no inciso II do art. 84 desta Lei, e das transferências vinculadas ao pagamento das aposentadorias, das reservas remuneradas, das reformas ou das pensões, o Estado poderá propor, quando necessário, a alocação de recursos orçamentários destinados à cobertura de eventuais insuficiências técnicas reveladas no plano de custeio do Fundo.

Art. 74. Observadas as diretrizes de investimento estabelecidas pelo Conselho Estadual de Previdência, a aplicação dos recursos do Fundo instituído por esta Lei, obedecerá às normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, sendo expressamente vedado:

I - a utilização de recursos para empréstimos de qualquer natureza, inclusive à União, Estados, Distrito Federal, Municípios, entidades de administração indireta bem como aos segurados e pensionistas;

II - a aplicação dos recursos em títulos públicos, à exceção daqueles de emissão do Governo Federal;

III - a aplicação de recursos em operações ativas que envolvam interesses do Estado, bem como na utilização para aquisição de bens e valores mobiliários do Estado, de suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista;

IV - a utilização de recursos do Fundo no custeio de atividades administrativas, em despesas com pessoal e encargos, na aquisição ou arrendamento de bens de uso, de veículos e de equipamentos, à exceção da remuneração que trata o art. 76.

Art. 75. As aplicações financeiras dos recursos do Fundo serão realizadas, diretamente ou por intermédio de instituições especializadas credenciadas para esse fim pelo IGEPREV, após aprovação e exclusivamente segundo critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Previdência, em operações que preencham os seguintes requisitos, de modo a assegurar a cobertura tempestiva de suas obrigações. (NR)

I - garantia real de investimento;

II - segurança e rentabilidade de capital;

III - liquidez;

IV - atualização monetária e juros.

Art. 76. As receitas, as rendas e os resultados das aplicações dos recursos disponíveis serão empregados, exclusivamente, na consecução das finalidades previstas nesta Lei, no aumento do valor real do patrimônio do Fundo e na obtenção de recursos destinados ao custeio de suas atividades finalísticas, permitida no entanto, a remuneração da instituição financeira que aplicar os recursos e ativos do Fundo, nos termos definidos pelo CEP.

Art. 77. A gestão do Fundo deverá, dentre outros princípios aplicáveis à administração pública, obedecer:

I - às diretrizes gerais de gestão, investimento e alocação dos recursos aprovados pelo Conselho Estadual de Previdência;

II - aos parâmetros dispostos nas normas gerais de atuária e àqueles estabelecidos em atos reguladores próprios;

III - a inspeções anuais de auditoria por entidade independente legalmente estabelecida;

IV - a sistema de registro contábil individualizado de cada servidor e dos entes estatais;

V - ao pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do regime ora instituído.

Art. 78. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil e a contabilidade obedecerá, às normas gerais públicas da administração financeira.

Art. 79. Os orçamentos, a programação financeira e o balanço do Fundo obedecerão aos padrões e normas instituídos por legislação específica, ajustados às suas peculiaridades.

Parágrafo único. Ao final de cada exercício financeiro, juntamente com o balanço geral, deverá ser realizada a avaliação atuarial do Fundo, elaborada por entidades ou profissionais legalmente habilitados.

Art. 80. As importâncias devidas ou recebidas a mais pelos segurados ou seus dependentes serão ressarcidas ao Fundo, podendo ser parcelado na forma regulamentar, excetuando-se as vedações expressas nesta Lei.

Art. 81. O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço ao final de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do próprio Fundo.

Art. 82. O Fundo terá contabilidade própria, cujo Plano Geral de Contas discriminará as receitas realizadas e despesas incorridas, as reservas técnicas, as provisões, os saldos patrimoniais e outros elementos, de

forma a possibilitar o acompanhamento permanente do seu desempenho e a sistemática avaliação de sua situação atuarial, financeira, econômica e patrimonial.

Art. 83. O Fundo será submetido, ao menos uma vez por ano, a auditoria externa independente, contratada por licitação, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Estado.

Capítulo III

Das Contribuições

Art. 84. As contribuições devidas ao Regime de Previdência Estadual são:

I - contribuição dos segurados ativos, à razão de 11% (onze por cento) sobre a totalidade da base de contribuição. (NR)

II - contribuição dos servidores inativos e pensionistas, excluídos os inativos e pensionistas militares, à mesma razão estabelecida no inciso anterior sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e pensão que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o art. 201 da Constituição Federal. (NR)

III - contribuição mensal do Estado, por intermédio dos órgãos do Poder Executivo, suas autarquias, inclusive as de regime especial, e fundações, dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, do Ministério Público junto a Tribunal de Contas e dos Tribunais de Contas, à razão de 18% (dezoito por cento) incidente sobre a mesma base de cálculo das contribuições dos respectivos militares ativos, servidores ativos e inativos e pensionistas, excluídos os pensionistas de militares, devendo o produto de sua arrecadação ser contabilizado em conta específica. (NR)

IV - a contribuição mensal do Estado, de que trata o inciso III deste artigo, relativa aos servidores que ingressaram no Estado após 11 de janeiro de 2002, obedecerá à mesma razão de contribuição estabelecida para os segurados ativos. (NR)

Parágrafo único. R E V O G A D O

Art. 84-A. Os servidores inativos e pensionistas de que trata esta Lei Complementar contribuirão com 11% (onze por cento), incidentes sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que supere a 50% (cinquenta por cento) do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o art. 201 da Constituição Federal. (NR)

Art. 85. R E V O G A D O

Art. 86. Considera-se base de cálculo para fins de contribuição ao Regime de Previdência Estadual a remuneração total ou subsídios totais assim entendidos como o vencimento, subsídios ou soldo.

§ 1º Entende-se como base de contribuição o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, os adicionais de caráter individual e quaisquer outras vantagens, excluídas. (NR)

I - as diárias para viagens. (NR)

II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede. (NR)

III - a indenização de transporte. (NR)

IV - o salário-família. (NR)

V - o auxílio-alimentação. (NR)

VI - o auxílio-creche. (NR)

VII - o auxílio-fardamento. (NR)

VIII - o auxílio-transporte. (NR)

IX - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência do local de trabalho. (NR)

X - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou função de confiança; e (NR)

XI - o abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, o art. 22-A, o § 5º do art. 54 e o § 1º do art. 58-A desta Lei Complementar. (NR)

§ 2º O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão, na base de contribuição, da parcela remuneratória percebida em decorrência do local de trabalho do exercício de cargo em comissão ou função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º do art. 40 da Constituição Federal. (NR)

Capítulo IV

Do Recolhimento

Art. 87. As contribuições devidas pelos segurados serão descontadas de ofício pelos setores encarregados do pagamento das respectivas remunerações, soldos e subsídios e recolhidas ao Fundo até o 12º (décimo segundo) dia do mês subsequente, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa do responsável pelo órgão ou entidade inadimplente, independente do disposto no art. 91, parágrafo único, desta Lei. (NR)

Art. 88. As contribuições previdenciárias do Estado, através dos seus Poderes, das autarquias e das fundações públicas, deverão ser recolhidas mensalmente ao Fundo, até o 12º (décimo segundo) dia do mês subsequente.

Art. 89. Eventual diferença entre o valor necessário ao pagamento das aposentadorias, reservas remuneradas, reformas e pensões e o valor das contribuições previdenciárias correspondentes ao mês anterior, em decorrência de recolhimentos a menor que o necessário para o pagamento dos benefícios, será objeto de transferência de recursos do Estado, através dos seus Poderes, das autarquias e das fundações públicas, ao Fundo e deverá ser realizada até 4 (quatro) dias úteis que antecedam as datas estabelecidas para os respectivos pagamentos.

Art. 90. As contribuições não recolhidas nos prazos estabelecidos nesta Lei ficam sujeitas a juros de mora e atualização monetária, de acordo com a variação do Índice oficial adotado pelo Estado.

Parágrafo único. As contribuições em atraso dos órgãos que deveriam efetuar os recolhimentos, de qualquer Poder, serão objeto de desconto nos repasses subsequentes das dotações orçamentárias de que trata o art. 207 da Constituição Estadual.

Art. 91. A Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças alocará ao IGEPREV, mensalmente, os recursos financeiros necessários ao pagamento das aposentadorias e pensões. (NR)

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo, a partir do prazo estabelecido no § 1º do art. 60-A desta Lei, serão repassados pelo IGEPREV ao Poder Judiciário, ao Poder Legislativo, ao Ministério Público Estadual, ao Ministério Público junto aos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios e aos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios. (NR)

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Capítulo Único

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 92. A este regime previdenciário aplicam-se subsidiariamente as normas do Regime Geral da Previdência Social.

Art. 92-A. Será assegurada ao servidor afastado sem remuneração, para efeito de apuração de tempo de contribuição ao Regime de Previdência Estadual, a opção de promover o recolhimento mensal da respectiva contribuição. (NR)

§ 1º O recolhimento de que trata o caput deste artigo deverá ser efetuado ao Fundo de Previdência Estadual até o 12º (décimo segundo) dia do mês subsequente e incidirá sobre a remuneração total do cargo efetivo em que se deu o afastamento, incluídas as vantagens pessoais. (NR)

§ 2º Quando o afastamento sem remuneração decorrer de interesse próprio, o servidor deverá promover, também, durante o tempo de afastamento, o recolhimento da contribuição prevista nos incisos III e IV do art. 84 desta Lei Complementar. (NR)

Art. 93. Enquanto não transferidas as correspondentes responsabilidades e os correspondentes recursos garantidores ao Fundo, o pagamento de proventos e pensões aos atuais aposentados e pensionistas do Estado, de suas autarquias e fundações, e demais entidades por ele controladas direta ou indiretamente, permanecerá sendo executado pelos órgãos e entes responsáveis.

Art. 93-A. Enquanto não for efetuada a reestruturação prevista no § 1º do art. 60-A, o integrante do CEP disposto no inciso IV do art. 61 será designado pelo Governador do Estado. (NR)

Art. 94. Ficam revogadas quaisquer disposições que impliquem incorporação aos proventos de aposentadoria de verbas de caráter temporário, incluindo gratificação por desempenho de função ou cargo comissionado, preservados os direitos daqueles que se acharem investidos em tais cargos ou funções até a data da publicação desta lei complementar, sem necessidade de exoneração, cessando, no entanto,

10 Executivo

CADEIRÃO I

o direito à incorporação quanto ao tempo de exercício posterior à publicação da presente Lei.

§ 1º A revogação de que trata o "caput" deste artigo estende-se às disposições legais que impliquem incorporação de verbas de caráter temporário, decorrentes do exercício da representação, cargos em comissão ou funções gratificadas, à remuneração, soldo, subsídio ou qualquer outra espécie remuneratória dos servidores e militares do Estado. (NR)

§ 2º Fica assegurado o direito adquirido à incorporação pelo exercício da representação, cargo em comissão ou função gratificada aos servidores e militares estaduais que, até a data da publicação desta Lei, completaram período mínimo exigido em lei para a aquisição da vantagem. (NR)

§ 3º Aos servidores e militares que, na data da publicação desta Lei, possuírem direito adquirido à incorporação do adicional por exercício da representação, cargo em comissão ou função gratificada e que vierem a exercer referidos cargos ou funções a partir dessa data, é vedada a percepção simultânea da vantagem incorporada com a representação devida em razão do exercício de tais cargos ou funções, ressalvado o direito de opção. (NR)

Art. 95. R-E-V-O-G-A-D-O.

Art. 96. Os requisitos e critérios para a concessão de aposentadoria aos policiais civis atenderão ao que dispuser a legislação federal.

Art. 96-A. O Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, encaminhará à Assembleia Legislativa projetos de lei dispondo sobre a estrutura interna do IGEPREV e a reestruturação dos órgãos da Administração Estadual alterados por força desta Lei. (NR)

Art. 97. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - praticar os atos necessários à reestruturação da Secretaria Executiva de Estado de Administração e do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará;

II - praticar os atos necessários à continuidade dos serviços, até a definitiva estruturação dos órgãos referidos no inciso I do presente artigo, ficando mantidas as estruturas atuais de pagamento de aposentadorias e pensões;

III - promover a movimentação do pessoal do quadro efetivo, para atender às necessidades decorrentes da presente Lei, observadas as atribuições dos respectivos cargos;

IV - praticar os atos regulamentares e regimentais que decorram desta Lei Complementar, inclusive os que se relacionem com pessoal, material e patrimônio.

Art. 98. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, para atender o disposto nesta Lei, no limite:

I - das contribuições previdenciárias;

II - da arrecadação das demais receitas que forem destinadas ao financiamento do Regime de Previdência Estadual.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do presente crédito especial deverão estar em consonância ao art. 43, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 99. O Poder Executivo editará, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a regulamentação da presente Lei.

Art. 100. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 101. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 130 e parágrafos da Lei 5.810, de 24 de janeiro de 1994, e os §§ 2º e 3º do art. 70 da Lei Complementar nº 022, de 15 de março de 1994. (NR)

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de janeiro de 2002.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

* Republicada conforme a Lei Complementar nº 033, de 4/11/97, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.429, de 27/12/2001, e Leis Complementares nºs 044, de 23/1/2003, e 049, de 21/1/2005.

D E C R E T O Nº 1.515, DE 18 DE JANEIRO DE 2005.

Homologa a Resolução nº 55, de 15 de dezembro de 2004, por intermédio da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará altera o Decreto nº 433, de 23 de setembro de 2003, que dispõe sobre o tratamento tributário dispensado às operações que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, e Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a anexa Resolução nº 55, de 15 de dezembro de 2004, por intermédio da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará aprova a alteração do Decreto nº 433, de 23 de setembro de 2003, que dispõe sobre o tratamento tributário incidente nas operações realizadas pela cadeia florestal madeireira.

Art. 2º O Poder Executivo editará, no prazo de 30 (trinta) dias, o decreto concessivo para fruição desse benefício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de janeiro de 2005.

VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO

Governadora do Estado em exercício

VILMOS DA SILVA GRUNVALD

Secretário Especial de Estado de Produção

JOSÉ OCTÁVIO FRANCO JATENE

Secretário Executivo de Estado de Indústria, Comércio e Mineração em exercício

COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 055, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004.

Aprova a alteração do Decreto nº 0433 de 23 de setembro de 2003, que dispõe sobre o tratamento tributário dispensado às operações que especifica.

A Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, e Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002.

Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002.

Considerando o disposto no Decreto nº 0433 de 23 de setembro de 2003.

Considerando a deliberação da Comissão de Incentivos, ocorrida em reunião realizada no dia 15 de dezembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a alteração do Decreto nº 0433 de 23 de setembro de 2004, que dispõe sobre o tratamento tributário incidente nas operações realizadas pela Cadeia Florestal Madeireira, para incluir no Item Equipamentos-NCM, as Nomenclaturas Correlativas das Mercadorias-

NCM nºs 8465.91.20 referente à MÁQUINA-FERRAMENTA PARA SERRAR MADEIRA MACIÇA DE COMANDO NUMÉRICO, COM

OTIMIZADORA ELETRÔNICA DE CORTES TRANSVERSAIS E LEITOR ÓTICO DE DEFEITOS, e 8465.99.00 referente a REFILADEIRA

AUTOMÁTICA PARA BORDOS DE PEÇAS RETAS E ARREDONDADAS DE MADEIRA COM DOIS CABEÇOTES: um inferior e outro superior.

Art. 2º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Sala de Sessões da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, em 15 de

dezembro de dois mil e quatro.

VILMOS DA SILVA GRUNVALD

1.1.1.1. Presidente da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento

Socioeconômico do Estado do Pará

D E C R E T O Nº 1.516, DE 18 DE JANEIRO DE 2005.

Acrescenta dispositivos ao Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços

de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam acrescidos os itens 23 e 24 ao Anexo XXX do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e

sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto nº

4.676, de 18 de junho de 2001, com as seguintes especificações:

ITEM EQUIPAMENTOS**NCM**

23 MÁQUINA-FERRAMENTA PARA SERRAR MADEIRA MACIÇA DE COMANDO NUMÉRICO, COM OTIMIZADORA ELETRÔNICA DE CORTES TRANSVERSAIS E LEITOR ÓTICO DE DEFEITOS

65.91.20

24 REFILADEIRA AUTOMÁTICA PARA BORDOS DE PEÇAS RETAS E ARREDONDADAS DE MADEIRA, COM DOIS CABEÇOTES: UM INFERIOR E OUTRO SUPERIOR

65.99.00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de janeiro de 2005.

VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO

Governadora do Estado em exercício

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo de Estado da Fazenda

D E C R E T O Nº 1.517, DE 21 DE JANEIRO DE 2005.

Altera o art. 3º do Decreto nº 4.853, de 28 de maio de 1987, que instituiu

o Conselho Estadual de Política Criminal e Penitenciária.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 3º do decreto 4.853, de 28 de maio de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Conselho Estadual de Política Criminal e Penitenciária será constituído do presidente, indicado pelo Secretário Executivo de Estado

de Justiça, e dos seguintes membros:

I - representante da SUSIPE - Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado;

II - um representante da Secretaria Especial de Estado de Defesa Social;

III - um representante do Conselho Penitenciário do Estado;

IV - um representante da Fundação da Criança e do Adolescentes do Pará - FUNCAP;

V - um representante do Ministério Público Estadual;

VI - um representante da Defensoria Pública;

VII - um representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Pará - OAB-PA;

VIII - dois professores universitários das áreas de Direito Penal, Processual Penal, Penitenciário ou ciências correlatas;

IX - dois membros representantes da comunidade;

X - um representante do Poder Judiciário."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de janeiro de 2005

VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO

Governadora do Estado em exercício

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO EM EXERCÍCIO RESOLVE

exonerar, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de

janeiro de 1994, ALEXANDRE MOREIRA REGO do cargo em comissão

de Gerente-III, código GEP-DAS-011.2, lotado na Fundação da Criança

e do Adolescente do Pará, a contar de 17 de dezembro de 2004.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE JANEIRO DE 2005

VALÉRIA PIRES FRANCO

Governadora do Estado em exercício

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO EM EXERCÍCIO RESOLVE: exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, TELMA DA COSTA COROA do cargo em comissão de Gerente II, código GEP-DAS-011.3, lotada na Fundação da Criança e do Adolescente do Pará, a contar de 27 de dezembro de 2004.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE JANEIRO DE 2005.

VALÉRIA PIRES FRANCO

Governadora do Estado em exercício

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO EM EXERCÍCIO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ELZA AMARAL para exercer o cargo em comissão de Gerente II, código GEP-DAS-011.3, lotada na Fundação da Criança e do Adolescente do Pará, a contar de 27 de dezembro de 2004.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE JANEIRO DE 2005.

VALÉRIA PIRES FRANCO

Governadora do Estado em exercício

DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 2005

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 89803/2002-PG/SEDUC;

Considerando a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando os termos do Parecer nº 003/2005 da Consultoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto datado de 23 de novembro de 2004, publicado no dia 24 de novembro de 2004, que exonerou, "ex-officio", MARILENE NAZARÉ LINS NEVES, matrícula nº 5718830-015, do cargo de Professor AD-4, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE JANEIRO DE 2005.

VALÉRIA PIRES FRANCO

Governadora do Estado em exercício

DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 2005

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 182236/2004-PG/SEDUC;

Considerando os termos do Parecer nº 005/2005 da Consultoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, com base no art. 22, § 3º, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, a nomeação de ROSELEIDE FEITOSA DA SILVA para o cargo de Professor GEP-M-AD4.401, da que trata o Decreto de 20 de janeiro de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado de 21 de janeiro de 2004.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE JANEIRO DE 2005.

VALÉRIA PIRES FRANCO

Governadora do Estado em exercício

DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 2005

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o teor do Ofício nº 59, de 4 de janeiro de 2005, da Procuradoria Geral do Estado;

Considerando os termos do Parecer nº 29/2005 da Consultoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, por necessidade de serviço, a partir de 4 de janeiro de 2005, o gozo de férias concedido a JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS, Procurador-Geral do Estado, mediante o Decreto datado de 23 de novembro de 2004, publicado no D. O. E. nº 30.322, de 24 de novembro de 2004.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE JANEIRO DE 2005.

VALÉRIA PIRES FRANCO

Governadora do Estado em exercício

GOVERNO

CASA CIVIL DA
GOVERNADORIA

Chefe: José Carlos Lima da Costa
Rod. Augusto Montenegro, Km 09 - (91) 214-5569

RESUMO DA PORTARIA Nº 0052/2005-CCG,
DE 19 DE JANEIRO DE 2005

Nome : Gercivaldo da Silva Parente
Cargo : Motorista
Nº de Diárias : 03 (três)
Origem : Belém/PA
Destino : Benevides/PA
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 18 a 20.01.2005

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado
PORTARIA Nº 0054/2005-CCG DE 21 DE JANEIRO DE 2005.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 571/2004-CRH,

RESOLVE:

nomear SARA FERNANDES DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Gerente de Projeto II, código GEP-DAS-011.4, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação, a contar de 3 de janeiro de 2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 21 DE JANEIRO DE 2005.

FRANCISSO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado em exercício

COORDENADORIA DE
COMUNICAÇÃO SOCIAL

Coordenador: José Nélio Silva Palheta
Rod. Augusto Montenegro, Km 09 - (91) 214-0800

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N.º DO TERMO ADITIVO: 004/2005-CCS.

N.º DO CONTRATO: 005/2003-CCS.

Objeto do Contrato: fornecimento de passagens aéreas para os servidores a serviço da Coordenadoria de Comunicação Social do Governo do Estado.

Valor Estimado do Contrato: R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Modalidade de Licitação: Convite - Lei nº 8.666/93, art. 23, inciso I, alínea "a".

Partes: Coordenadoria de Comunicação Social do Governo do Estado, CNPJ/MF nº 05.575.916/0001-93 e Dinastia Viagens e Turismo Ltda., CNPJ/MF nº 15.741.481/0001-83.

Objeto e Justificativa do Aditamento: alteração de dotação orçamentária.

Vigência do Aditamento: 20/01/05 a 31/12/05.

Dotação Orçamentária: 10.101; 24.122.0125.4534 / 24.131.1144.4427; 33.90.33.

Fonte de Recurso: 001.

Ordenador Responsável: José Nélio Silva Palheta, Coordenador de Comunicação Social.

Aditivos Anteriores: 1º Termo Aditivo - 30/12/03; 2º Termo Aditivo - R\$60.000,00 - 15/01/04; 3º Termo Aditivo - 31/12/2004.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N.º DO TERMO ADITIVO: 004/2005-CCS.

N.º DO CONTRATO: 002/2003-CCS.

Objeto do Contrato: fornecimento de combustíveis (gasolina comum, álcool e óleo diesel), visando o abastecimento de veículos que servem a Contratante.

Valor Global Estimado do Contrato: R\$60.000,00 (sessenta mil reais).
Modalidade de Licitação: Convite - Lei nº 8.666/93, art. 23, inciso I, alínea "a".

Partes: Coordenadoria de Comunicação Social do Governo do Estado, CNPJ/MF nº 05.575.916/0001-93 e Posto Maguari Ltda., CNPJ/MF nº 04.253.381/0001-71.

Objeto e Justificativa do Aditamento: alteração de dotação orçamentária.

Vigência do Aditamento: 20/01/05 a 31/12/05.

Dotação Orçamentária: 10.101; 24.122.0125.4534; 33.90.30.

Fonte de Recurso: 001.

Ordenador Responsável: José Nélio Silva Palheta, Coordenador de

Comunicação Social.

Aditivos Anteriores: 1º T. A. (Objeto: prorrogação de vigência. Data: 30/12/2003); 2º T. A. (Objeto: prorrogação de vigência e alteração de dotação orçamentária. Data: 15/01/2004); 3º T. A. (Objeto: prorrogação de vigência. Data: 30/12/2004).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N.º DO TERMO ADITIVO: 005/2005-CCS.

N.º DO CONTRATO: 001/2003-CCS.

Objeto do Contrato: locação de 03 (três) veículos, com franquias de 4.500 Km/mês para cada veículo, para atender necessidade da Contratante.

Valor do Contrato: R\$23.268,00 (vinte e três mil e duzentos e sessenta e oito reais).

Modalidade de Licitação: Convite - Lei nº 8.666/93, art. 23, inciso I, alínea "a".

Partes: Coordenadoria de Comunicação Social do Governo do Estado, CNPJ/MF nº 05.575.916/0001-93 e Norauto Rent a Car S/C Ltda., CNPJ/MF nº 83.368.837/0001-15.

Objeto e Justificativa do Aditamento: alteração de dotação orçamentária.

Vigência do Aditamento: 20/01/05 a 31/12/05.

Dotação Orçamentária: 10.101; 24.122.0125.4534 / 24.131.1144.4427; 33.90.33.

Fonte de Recurso: 001.

Ordenador Responsável: José Nélio Silva Palheta, Coordenador de Comunicação Social.

Aditivos Anteriores: 1º Termo Aditivo - 30/12/03; 2º Termo Aditivo - R\$35.000,00 - 15/01/04; 3º Termo Aditivo - 30/07/04; 4º Termo Aditivo - 31/12/04.

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

RESUMO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DE DIÁRIAS

PORT. Nº 007/2005-GAF/CCS

Beneficiários:

Tânia Regina do Nascimento Monteiro - Mat. nº 22802/4 - 1 ½ diária

Rodolfo de Oliveira Gerhardt - Mat. nº 54180148/1 - 1 ½ diária

Destino: Belém/Paragominas/Belém

Período: 21 e 22.01.2005

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Coordenador de Comunicação Social

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N.º DO TERMO ADITIVO: 004/2005-CCS.

N.º DO CONTRATO: 004/2003-CCS.

Objeto do Contrato: fornecimento de 30 (trinta) carneis mensais de refeição, contendo cada carne 22 (vinte e dois) talões de valor facial unitário de R\$7,00 (sete reais), a serem utilizados pelos servidores da Contratante.

Valor Global do Contrato: R\$56.228,00 (cinquenta e seis mil e duzentos e vinte e oito reais).

Modalidade de Licitação: Convite - Lei nº 8.666/93, art. 23, inciso I, alínea "a".

Partes: Coordenadoria de Comunicação Social do Governo do Estado, CNPJ/MF nº 05.575.916/0001-93 e Amazon Card's S/C Ltda., CNPJ/MF nº 63.887.699/0001-73.

Objeto e Justificativa do Aditamento: alteração de dotação orçamentária.

Vigência do Aditamento: 20/01/05 a 31/12/05.

Dotação Orçamentária: 10.101; 24.122.0125.4534; 33.90.39.

Fonte de Recurso: 001.

Ordenador Responsável: José Nélio Silva Palheta, Coordenador de Comunicação Social.

Aditivos Anteriores: 1º T. A. (Objeto: prorrogação de vigência. Data: 30/12/2003); 2º T. A. (Objeto: prorrogação de vigência e alteração de data, de orçamentária. Data: 15/01/2004); 3º T. A. (Objeto: prorrogação de vigência. Data: 30/12/2004).

**PROCURADORIA
GERAL DO ESTADO**Procurador: José Aloysio Cavalcante Campos
Rua do Tamóios, 1671 - (91) 230-3088**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
APOSTILA**

A Coordenadora Geral de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 356/02 PGE-G e, com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, registra a alteração da dotação orçamentária para pagamento de condomínio do aluguel de duas salas onde funciona a Procuradoria Geral em Brasília, que passará no exercício de 2005 para a Funcional Programática 03.082.1118.4241.0000 natureza de despesa 339039, fonte 001.

ALDA ODILIA MARQUES LEITE

Coordenadora Geral de Administração e Finanças
APOSTILA

A Coordenadora Geral de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 356/02 PGE-G e, com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, registra a alteração Orçamentária da Cláusula Sexta do Contrato nº 014/2003, tendo como objeto o fornecimento de vale - alimentação para servidores da Procuradoria Geral do Estado do Pará, em Brasília, que passará para a Funcional Programática 03.082.1118.4241.0000 natureza de despesa 339039, fonte 001.

ALDA ODILIA MARQUES LEITE

Coordenadora Geral de Administração e Finanças
APOSTILA

A Coordenadora Geral de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 356/02 PGE-G e, com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, registra a alteração Orçamentária da Cláusula Quarta do Contrato nº 007/2004, tendo como objeto serviços de implantação de um link (ponto A), de 512 Kbps nesta PGE, que passará para Funcional Programática 03.082.1118.4240.0000 natureza de despesa 339039, fonte 001.

ALDA ODILIA MARQUES LEITE

Coordenadora Geral de Administração e Finanças
APOSTILA

A Coordenadora Geral de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 356/02 PGE-G e, com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, registra a alteração Orçamentária da Cláusula Quinta do Contrato nº 008/2004, tendo como objeto a manutenção/alteração da Programação do Sistema de Controle de Processos (SCP) utilizado pela Procuradoria Geral do Estado, que passará para a Funcional Programática 03.082.1118.4240.0000 natureza de despesa 339039, fonte 001.

ALDA ODILIA MARQUES LEITE

Coordenadora Geral de Administração e Finanças
PRORROGAÇÃO DE PRAZO**PORTARIA Nº 039/2005, DE 15 DE JANEIRO DE 2005.**

O Procurador Geral do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas no inciso XVIII do artigo 5º da Lei Complementar nº 041, de 29 de agosto de 2002,

Considerando a necessidade de prorrogar o prazo previsto na Portaria nº 625, de 15.12.2004, publicada no Diário Oficial do Estado de 21.12.2004, pela qual foi designado o Grupo de Estudo sobre a Reforma do Poder Judiciário,

RESOLVE:

I - Prorrogar em 15 (quinze) dias o prazo concedido pela Portaria nº 625, de 15.12.2004, publicada no Diário Oficial do Estado de 21.12.2004, a contar da data da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GUSTAVO VAZ SALGADO

Procurador Geral do Estado, em exercício

LICENÇA MATERNIDADE**PORTARIA Nº 038/05-PGE, DE 18 DE JANEIRO DE 2005.**

CONCEDER 120 (Cento e Vinte) dias de licença maternidade a servidora LEA RAMOS BENCHIMOL, identidade Funcional nº 5819982/1, ocupante do cargo de Procuradora do Estado, de acordo com Art. 77 inciso III da Lei 5.810/94, no período de 11.12.04 a 09.04.05.

**SECRETARIA ESPECIAL
DE ESTADO DE GESTÃO**Secretária: Teresa Lusía M. C. Cativo Rosa
Av. Nazaré, 871 - (91) 3084-3767/3673**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GESTÃO**

Edital de Convocação para Composição do Conselho de Administração do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP

A Secretária Especial de Estado de Gestão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei 6.571, de 8 de agosto de 2003, combinado com o art. 8º do Decreto nº 1.333, de 4 de novembro de 2004, convoca os sindicatos e/ou associações dos servidores ativos civis e militares, inativos e pensionistas do Estado a apresentarem, mediante proposição escrita, no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes a publicação deste Edital, lista triplíce de representantes, objetivando a escolha de membro para compor o Conselho de Administração do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado do Pará, nos termos que dispõe o art. 5º, incisos VIII, IX e X da referida Lei. O não atendimento da disposição constante neste Edital implicará em nomeação, por livre escolha do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Belém, 21 de janeiro de 2005.

Teresa Lusía M. C. Cativo Rosa

Secretária Especial de Estado de Gestão

**IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO**Presidente: Altino Tavares Pinheiro
Trav. do Chaco, 2271 - (91) 246-7888**PORTARIA Nº 005 DE 21 DE JANEIRO DE 2005**

O Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições; e

Considerando o Laudo Médico nº 550/05-IPASEP

RESOLVE: Formalizar a concessão, de acordo com o art. 81, inciso Lei nº 5.810 de 24.01.94, para a servidora, CLEONICE SEVERINO MARQUES, matrícula nº 3151549/1, ocupante da função de Auxiliar de Atividades Gráficas "B", de 32 (trinta e dois) dias de prorrogação de Licença Saúde, no período de 20.01.2005 a 20.02.2005.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALTINO TAVARES PINHEIRO

Presidente

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ**Presidente: Antônio Carlos Fontelles de Lima
Rua Sen. Manoel Barata, 50 - (91) 241-4899**PORTARIA Nº 015 DE 18.01.2005.
LICENÇA SAÚDE.**

NOME	Período
MARIA DE NAZARE MARTINS SILVA	04.01.05 a 08.01.05
SANDRA SUELY COSTA NUNES	22.12.04 a 22.01.05
MARIA DE NAZARE MARTINS SILVA	17.01.05 a 31.01.05

Cristiane Freitas Nicolau
Gerente Administrativa.

**PORTARIA Nº 012 DE 18.01.2005
LICENÇA PRÊMIO**

Nome	Período
Maria da Conceição Costa Souza	03.01 a 01.02.2005

Cristiane Freitas Nicolau
Gerente Administrativa

**PORTARIA Nº 013 DE 18.01.2005
PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE**

Nome : Marcia Maria dos Santos
Cargo/Lotação: Aux. Adm/DARH
Matrícula Nº : 2010186/1
Período : 01.01 a 01.02.2005.
Cristiane Freitas Nicolau
Gerente Administrativa.

**PORTARIA Nº 014 DE 18.01.2005
PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE**

Nome : Sandra Maria da Silva Souza
Cargo/Lotação: Aux. S. Gerais/DISERG
Matrícula Nº : 5007593/1
Período : 04.01 a 04.03.2005.
Cristiane Freitas Nicolau
Gerente Administrativa

**PORTARIA Nº 016 DE 19.01.2005
PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE**

Nome : Graciete da Silva Farias
Cargo/Lotação: Bióloga/DARH
Matrícula Nº : 0094498/1
Período : 08.12.2004 a 08.02.2005.
Cristiane Freitas Nicolau
Gerente Administrativa

**NÚCLEO ADMINISTRATIVO
FINANCEIRO**Gerente: Maria do Céu Guimarães de Alencar
Av. Nazaré, 871 - (91) 3084-3695**SECRETARIAS ESPECIAIS DE ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
ERRATA****EXTRATO DE CONTRATO**

Nº DO CONTRATO: 010/2004, publicado no DOE nº 30.342, de 23/12/2004.

ONDE SE LÊ: VALOR DO CONTRATO: R\$ 69.120,00

LEIA-SE: VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.760,00

TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º Termo Aditivo, publicado no DOE nº 30.361, de 21/01/2005

ONDE SE LÊ: VALOR DO CONTRATO: R\$ 69.120,00

LEIA-SE: VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.760,00

ONDE DE LÊ: VALOR ADITAMENTO: R\$ 11.520,00

LEIA-SE: VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 5.610,00

PORTARIA Nº 025/2005 DE 18/01/2005, PUBLICADA NO DOE Nº 30.380, DE 20/01/2005

ONDE SE LÊ: DIÁRIA: 3 (três) no período de 14 a 17/01/2005

LEIA-SE: DIÁRIAS: 3 1/2 (três e meia) no período de 14 a 17/01/2005

EXTRATO DE PORTARIA**PORTARIA Nº 024/2005 DE 18/01/2005**

SERVIDOR: FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

MATRÍCULA: 2021608/13

DIÁRIA: 1 1/2 (uma e meia) no período de 20 a 21/01/2005

DESTINO: São Paulo/SP

OBJETIVO: Tratar de assunto de interesse do Estado

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Gerente do NAF

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE ADMINISTRAÇÃO**Secretário: Frederico Anibal da Costa Monteiro
Av. Gentil Biffencourt, 43 - (91) 289-6226**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTO DE FUNDOS****PORTARIA Nº 0023 DE 21 DE JANEIRO DE 2005**

Nome do servidor: Sandra Márcia de Melo Dantas
Matrícula nº 4227/1 - CPF Nº 298.211.692-87
Cargo: Agente Administrativo

Valor do Suprimento: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Valor
13101 04 122 0125 4534	33903097	R\$1.000,00
13101 04 122 0125 4534	33903397	R\$ 500,00
13101 04 122 0125 4534	33903997	R\$ 700,00

Prazo para aplicação: 80 (sessenta) dias após publicação

Prazo para prestação de contas: 30 (trinta) dias após o término da aplicação

PORTARIA Nº 0021 DE 20 DE JANEIRO DE 2005

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 0593 de 15.02.80. Considerando os termos do Proc. nº 2004/103469.

RESOLVE:

Redistribuir, "ex-officio", do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Pará para a Procuradoria Geral do Estado os servidores relacionados no anexo desta portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de janeiro de 2005.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Estado de Administração

ANEXO DA PORTARIA Nº 0021 DE 20 DE JANEIRO DE 2005

MARIA TEREZA BARROS DA SILVA, Mat.º 5135494/1, Auxiliar Técnico "A";

REGINA LUCIA DE SOUSA E SILVA, Mat.º 6121470/1, Técnico "A".

PORTARIA Nº 0022 DE 20 DE JANEIRO DE 2005

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 0593 de 15.02.80. Considerando os termos do Proc. nº 2004/351429.

RESOLVE:

Redistribuir, "ex-officio", do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Pará para a Procuradoria Geral do Estado WILSON NAZARENO DA SILVA TEIXEIRA, Mat.º 2011050/1, Técnico "C".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de janeiro de 2005.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Estado de Administração

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 008/2002 - CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA AUTO POSTO NOGUEIRA LTDA.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ através da SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Av. Gentil Bittencourt, n.º 43, inscrita no CGC/MF sob o n.º 05247283/0001-84, neste ato representado por HELENO PESSOA DE OLIVEIRA, ordenador de despesa, designado pela Portaria nº 0369 de 18.08.2004, portador da cédula de identidade nº 1843507- SSP/PA e do CIC nº 029.581.392-04, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa AUTO POSTO NOGUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.970.812/0001-22, com sede na Rua dos Pariqueis, n.º 2727, neste ato representada por AUGUSTO CALADO NOGUEIRA, portador da cédula de identidade n.º 2702922 e do CIC n.º 252.857.692-72, resolvem rescindir, amigavelmente, a partir de 14 de janeiro de 2005, o Contrato nº 008/2002-SEAD para fornecimento de combustível, com fundamento no Art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93, dando-se às obrigações de ambas as partes irrevogável quitação, ficando certo que não existe qualquer pendência contratual quanto a prestação dos serviços e respectivos pagamentos.

Belém, 14 de janeiro de 2005

HELENO PESSOA DE OLIVEIRA

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AUGUSTO CALADO NOGUEIRA

AUTO POSTO NOGUEIRA

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 001/2005 - SEAD/DAF

Onde se Lê: Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de gerenciamento de unidades de abastecimento, com fornecimento de combustíveis, contínuo e ininterrupto, na Região Metropolitana de Belém e nos municípios de Castanhal, Capanema, Salinópolis, Marabá, Tucuruí, Santarém e Altamira, no Estado do Pará, para o Governo do Estado do Pará, de acordo com as condições e especificações do edital do Pregão presencial SEAD/DGL/SRP Nº 02/2004.

Leia-se: Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de gerenciamento de unidades de abastecimento, com fornecimento de combustíveis, contínuo e ininterrupto, na Região Metropolitana de Belém e nos municípios de Castanhal, Capanema, Salinópolis, Marabá, Tucuruí, Santarém e Altamira, no Estado do Pará, para a Secretaria Executiva de Estado de Administração - SEAD, de acordo com as condições e especificações do edital do Pregão presencial SEAD/DGL/SRP Nº 02/2004.

PORTARIA DE AUTORIZAR A VIAJAR E CONCEDER DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0024 DE 21 DE JANEIRO DE 2005

Nome do servidor: Wagner de Macedo Parente

Matrícula: 65676/2

Cargo: Assessor Especial

Nº de diárias: 08 (oito)

Destino: São Paulo/SP

Período: 05/01 a 12/01/2005

Motivo: a fim de tratar de assuntos de interesse desta Secretaria.

PORTARIA Nº 0025 DE 21 DE JANEIRO DE 2005

Nome do servidor: Emanuel Borges Moreira

Matrícula: 5186708/5

Cargo: Assessor

Nº de diárias: 01 (uma)

Destino: São Paulo/SP

No dia: 19/01/2005

Motivo: a fim de participar de reunião de trabalho na Secretaria de Gestão Administrativa

SECRETARIA EXECUTIVA
DA FAZENDASecretário: Paulo Fernando Machado
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (91)218-4200

ATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº. 002004730028888-6

A SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, através deste Ato, CREDENCIA a(s) embarcação(ões) pesqueira(s) abaixo discriminada(s), filiadas ao SINPESCA, a adquirir(em) das Distribuidoras de Combustíveis, também credenciadas, óleo diesel destinado a consumo próprio com isenção de ICMS, de acordo com o disposto no artigo 23 do anexo II do RICMS (aprovado pelo Decreto nº 4676, de 18/08/2001), obedecida(s) a(s) respectiva(s) cota(s) anual(is) estabelecida(s) pela Portaria nº 346, de 24.12.04, da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República, publicada no DQU de 27.12.04.

RAZÃO SOCIAL/INSCRIÇÃO	EMBARCAÇÃO	COTA ANUAL (litros)	REG. CAPTIVA	REG. SEAP
PESQUEIRA MAGUARY LTDA/15.215364-0	MAGUARY XXI	325.215	161004025-2	PA-00233
	MAGUARY XXII	325.215	161004026-1	PA-00251
	MAGUARY XXIII	325.215	161003979-3	PA-00250
	MAGUARY XXIV	325.215	161003982-3	PA-00238
	MAGUARY XXV	325.215	021019133-3	PA-00241
	MAGUARY XXVI	289.575	021018317-9	PA-00237
	MAGUARY XXVII	289.575	161005026-2	PA-00274
	MAGUARY XXVIII	289.575	161003472-8	PA-00255
	MAGUARY XXIX	220.000	161003473-6	PA-00521
	MAGUARY XL	289.575	161005029-1	PA-00275
	MAGUARY XLB	289.575	161005032-1	PA-00276
	MAGUARY XLV	325.215	021018257-1	PA-00270
	MAGUARY XLVI	334.125	161004152-6	PA-00262
	MAGUARY XLVII	334.125	021023744-9	PA-00260
	MAGUARY XLVIII	325.215	021020557-1	PA-00277
	MAGUARY XLIX	325.215	021020558-0	PA-00278
	MAGUARY L	289.575	021022658-7	PA-00259
	MAGUARY LXXI	334.125	021022663-3	PA-00258
	EMPESCA XXV	325.215	161003380-7	PA-00247
	EMPESCA XXVII	289.575	161004583-1	PA-00273
	EMPESCA XXX	334.125	021019134-1	PA-00242
	EMPESCA XL	289.575	161005031-2	PA-00271
	EMPESCA XLX	220.000	161003444-9	PA-00702
	EMPESCA LXX	334.125	021022343-0	PA-00279
	EMPESCA LXXI	220.000	161003543-1	PA-00701
	SANTAPALLA	220.000	34110333-3	PA-00263
	IFESCA 102	213.840	161003600-0	PA-02210
	MCLIFFE I	360.000	121010208-1	PA-00403

MCLIFFE I	360.000	121010209-9	PA-00523
MCLIFFE II	334.125	021023651-5	PA-00402
MCLIFFE VII	289.575	161005316-8	PA-00405
MAGUARY XLVI	289.575	161005025-8	PA-00261
MAGUARY XLVII	289.575	021022737-1	PA-00257
MAGUARY XLVIII	289.575	161003881-5	PA-00247
MAGUARY XLIX	289.575	161004582-3	PA-00272
MAGUARY L	325.215	021020556-3	PA-00280
MAGUARY LXX	334.125	021022344-8	PA-00704
EMPESCA X	220.000	161003415-5	PA-00254
DOM CRISTIANO	360.000	021019078-7	PA-00234
DOM CARLOS	360.000	021027025-0	PA-00216
DOM LEONARDO	343.035	161003921-1	PA-00481
LADY BLANE	289.575	161005305-2	PA-00290
DOMA POLIANO	360.000	021026141-2	PA-00526
SAGADEAFOLUANO I	360.000	021023000-2	PA-00053
SAGADEAFOLUANO II	289.575	021017674-1	PA-00155
PRVARI	220.000	021016830-7	PA-00135
ETA	220.000	221009656-4	PA-00706
PRVARI II	220.000	021016545-4	PA-00134
FORTIV	220.000	021016547-2	PA-00085
FORTIV II	220.000	021016781-5	PA-00092
PRVARI III	220.000	021016672-0	PA-00094
FORTI I	220.000	021016943-5	PA-00087
FORTI II	220.000	021016844-7	PA-00139
ZEIA	220.000	221009486-1	PA-00705
PRVARI IV	220.000	161005423-7	PA-00079
PRVARI V	220.000	221010300-2	PA-00707
PRVARI VI	220.000	221010467-0	PA-00708
PRVARI VII	220.000	221010593-4	PA-00709
PRVARI VIII	220.000	161005679-5	PA-01637
PRVARI IX	220.000	161005678-7	PA-01849
FORTI X	220.000	409005972-4	PA-00090
FORTI XI	220.000	021016834-0	PA-00088
PRVARI X	220.000	161005676-1	PA-00711
FORTI XII	220.000	021022650-4	PA-00151
FORTI XIII	220.000	443005452-5	PA-00064
RALSON PESCA I	289.575	021019943-1	PA-01232
RALSON PESCA II	102.465	021030296-8	CE-02168
ALMAR II	289.575	161005042-8	CE-02168
SALDANHA D'AGUIA	307.395	021018315-2	PA-00129
DEL MAR NOROESTE	307.395	161003991-2	PA-00128
LUZDAMAR I	271.755	161004937-3	PA-00131
TROPICAL PESCA I	307.395	021018306-3	PA-00184
TROPICAL II	360.000	021019010-8	PA-00132
TOYAMA	360.000	021026928-6	PA-00087
TONAMI I	360.000	021022923-3	PA-00054
TONAMI II	360.000	021022764-2	PA-00057
TOYAMA I	289.575	021019944-0	PA-00783
BELÉM PESCA I	220.000	021022709-5	PA-02264
CEPRADEN	220.000	021018059-5	PA-02101
CEPRADEN II	220.000	021018087-1	PA-02100
CRISTIAN IV	220.000	021016534-1	PA-00156
BELÉM PESCA	334.125	021022800-8	PA-00060
BELÉM PESCA II	360.000	021024057-1	PA-00097
NATAL PESCA I	360.000	021023084-3	PA-00214
NATAL PESCA II	360.000	210227087	PA-00215
BELÉM PESCA III	360.000	021024444-9	PA-00163
NATAL PESCA IV	289.575	021019935-1	PA-00316
NATAL PESCA V	289.575	021018574-1	PA-00182
NATAL PESCA VI	289.575	021-022760-5	PA-02245
NATAL PESCA VII	333.580	161-005677-9	PA-01839
TUNCAI	300.000	021-021499-6	PA-00538
ALEXANDRA	236.115	161004534-3	PA-02359
NATAL PESCA VIII	289.575	221-009173-0	PA-02251
NATAL PESCA IX	237.897	161003858-1	PA-02259
MAFUMI	237.897	161003806-1	CE-02083
ALMAR III	237.897	161003816-9	CE-02084
MF-I	289.575	021019162-7	PA-00186
MF-II	289.575	021019391-1	PA-00187
MF-III	360.000	021020208-4	PA-01195
MF-IV	289.575	021020209-2	PA-01196
MF-V	220.000	401013760-6	PA-00308
MF-VI	289.575	02101950-3	PA-00188
MF-VII	220.000	021027003-9	PA-00587
MF-VIII	220.000	401013761-4	PA-00528
MF-IX	289.575	021020952-6	PA-00697
MULTIPESCA I	105.138	221014141-9	PA-02393
PROGRESSO VII	101.574	221013326-1	PA-02252
MULTIPESCA II	105.138	221014177-0	PA-02495
CMEX I	360.000	021019030-9	PA-01229
CMEX II	360.000	021026844-1	PA-01230

14 Executivo

CADERNO 1

ESPERANÇA PISCADOS LTDA/15.22801-3	COMCEAPAZHDI	289.575	021023878-0	PA-02479	BENEFICÁRIO INSC. ESTADUAL OU CPF	RECEITA ANUAL	REGCAPTAN	REGSEAP
	MISTERJUNIOR	360.000	021022652-8	PA-00527				
	ENELZ	289.575	161005304-4	PA-02478	OLIVAN DE P SILVA/15.230.250-1	CAROLPA	120.000	021-028201-1 PA-01243
	CALIEZ	334.125	021018576-7	PA-07842		CAROLPA II	53.460	021-028659-8 PA-02048
	MRZ	343.035	161003953-0	PA-02453		CAROLPA IV	110.484	021-028202-9 PA-02119
	PEMPEX II	289.575	161004532-7	PA-00584		CAROLPA V	120.000	021-029680-1 PA-02498
	PEMPEX IV	289.575	161004533-5	PA-00587		PONTO DA PESCA	120.000	021-029743-3 PA-02511
	PEMPEX V	289.575	161004635-8	PA-00586		PONTO DA PESCA II	120.000	021-030132-5 PA-02847
	PEMPEX VI	289.575	161004636-6	PA-00585		PONTO DA PESCA III	120.000	153-003375-8 PA-02104
	ECOWARI	220.000	401016148-5	PA-00168	JARNE MOREIRA/033.628.222-49	PH	120.000	161-005664-7 CE-02056
	ECOWARI II	220.000	022003010-3	PA-01223		COLONEO	84.000	161-003836-3 CE-02054
	ECOWARI III	220.000	022002866-4	PA-01785		LAS VEGAS	84.000	161-005273-1 CE-02055
	ECOWARI IV	220.000	022003001-4	PA-00667		DANIELA	84.000	161-004479-7 CE-02051
	ECOWARI V	220.000	021028206-8	PA-01783		CALYPSO BR	84.000	162-001775-0 CE-02052
	ECOWARI VI	220.000	021025626-5	PA-01795		AYRTON SENNA	84.000	161-003271-3 CE-02057
	LEAL SANTOS I	220.000	022002856-7	PA-01216		ARZONA	84.000	161-002867-8 CE-02053
	LEAL SANTOS II	220.000	022002857-5	PA-01217		MARIA DE LOURDES	100.000	021-030087-6 PA-02814
	LEAL SANTOS III	220.000	022002859-1	PA-01219	LEALDO DE LAMAS JUNIOR/121.155.842-87	RAFAEL LAMAS	81.000	021-027344-5 PA-02539
	LEAL SANTOS IV	220.000	022002865-6	PA-01221		TACIO LAMAS	58.806	021-025429-7 PA-01669
	ECOWARI VII	220.000	021020237-8	PA-01794		LAMAS VII	100.000	021-027174-4 PA-01855
	COMANDANTE JOAO					LAMAS IX	16.038	021-028901-5 PA-01854
	EVANGELISTA CARDOZO	178.200	021027577-7	PA-00320		LAMAS XI	16.038	021-029457-4 PA-02403
	COMANDANTE					LAMAS XII	16.038	021-028902-3 PA-01856
	VINICIUS CARDOSO	178.200	021028570-2	PA-00713		LAMAS XIII	16.038	021-029664-0 PA-02938
	PONTO DA MATA	178.200	021027160-4	PA-01711	ANTONIA CLAUDIA ALVES ROCHAS/15.191.944-5	AFCAIPE DA VIGA	101.574	021-025199-9 PA-01838
	XANGO DE BELÉM	178.200	021029453-4	PA-02396		JUNIO	101.574	021-026908-1 PA-01930
	COMANDANTE					DEUS SEALOUADO	98.010	021-025158-1 PA-02841
	BRUNO CARDOSO	133.650	021027766-1	PA-00440		DEAÇOI	101.574	021-022353-9 PA-01330
	LEBLON	302.940	443005291-6	PA-02378		DEAÇOI II	196.020	021-028867-1 PA-02090
	ESPELHO DA LUZ	302.940	021016820-0	PA-00315		DEAÇOI IV	222.750	021-022769-6 PA-02091
	FECAV	289.575	161004881-4	PA-02235		DEAÇOI V	140.778	021-030297-6 PA-02840
	FECAV II	289.575	161004885-7	PA-02238				
	FECAV III	289.575	161005035-5	PA-02237				
	FECAV IV	222.750	161002965-8	PA-02236				
	FECAV V	289.575	221010269-5	PA-00060				
	FECAV VI	289.575	221008909-3	PA-00085				
	FECAV VII	289.575	161005657-4	PA-25541				
	FECAV VIII	106.920	161005694-9	PA-02540				
	FECAV IX	105.138	221014179-6	PA-25543				
	FECAV X	204.930	121011254-0	PA-25542				
	FECAV XI	334.125	021019011-6	PA-00072				
	FECAV XII	360.000	021019076-1	PA-00203				
	FECAV XIII	360.000	161004395-2	PA-01780				
	FECAV XIV	289.575	021022657-9	PA-00246				
	FECAV XV	360.000	021019077-9	PA-00051				
	FECAV XVI	360.000	021018088-9	PA-00118				
	FECAV XVII	360.000	021022655-2	PA-00100				
	FECAV XVIII	360.000	021023858-5	PA-00121				
	FECAV XIX	213.840	161004947-1	PA-02610				
	FECAV XX	334.125	403005973-2	PA-02947				
	FECAV XXI	360.000	021018047-1	PA-02948				
	FECAV XXII	213.840	161003665-4	PA-02269				
	FECAV XXIII	360.000	021019081-7	PA-00074				
	FECAV XXIV	283.338	021018938-0	PA-00075				
	FECAV XXV	360.000	021023877-1	PA-00076				
	FECAV XXVI	334.125	021022724-9	PA-02264				
	FECAV XXVII	53.460	021024320-1	PA-01870				

Belém, 20 de janeiro de 2005

EDSON YOSHIKASU KAWAGUCHI

Diretor de Fiscalização, em exercício.

ATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSOS N.ºs. 002005730000479-9, 002005730000482-8, 002005730000480-2, 002005730000368-7

A SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, através deste Ato, CREDENCIA a(s) embarcação(ões) pesqueira(s) abaixo discriminada(s), filial(es) ao SINDAPESCA, a adquirir(em) das Distribuidoras de Combustíveis, também credenciadas, óleo diesel destinado a consumo próprio com isenção de ICMS, de acordo com o disposto no artigo 23 do anexo II do RICMS (aprovado pelo Decreto nº 4676, de 18/06/2001); obedecida(s) a(s) respectiva(s) cota(s) anual(is) estabelecida(s) pela Portaria nº 346, de 24.12.04, da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República, publicada no DOU de 27.12.04.

Belém, 20 de janeiro de 2005

EDSON YOSHIKASU KAWAGUCHI

Diretor de Fiscalização em Exercício

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

PORTARIA N.º 0010, DE 21 DE JANEIRO DE 2005.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe é conferida por Lei e, tendo em vista os termos do Processo n.º 0020047300250000685-0/SEFA,

RESOLVE

Reconhecer, nos termos da Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975, do Convênio ICMS 77, de 24 de setembro de 2004, e do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001, art. 1º e 51 do Anexo II, em favor de GLAUCIANE ROSA MIRANDA LIMA, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF(MF) sob o n.º 596.480.712-87, a isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS na aquisição de um veículo marca PEUGEOT, modelo 206, 75HP, veículo automotor com direção hidráulica, com características especiais para uso de deficiente físico, conforme laudo médico emitido pela SCE Médicos Sociedade Civil Ltda - CLIMEPT - Clínica de Medicina e Psicologia de Trânsito. Gabinete do Secretário Executivo de Estado da Fazenda, em 21 de 01 de 2005.

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo de Estado da Fazenda

PORTARIA N.º 0015, DE 21 DE JANEIRO DE 2005.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe é conferida por Lei e, tendo em vista os termos do Processo n.º 0020047300250000683-0/SEFA,

RESOLVE

Reconhecer, nos termos da Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975, do Convênio ICMS 77, de 24 de setembro de 2004, e do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001, art. 1º e 51 do Anexo II, em favor de LETICIA CORRÊA DA MOTA E SOUZA, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF(MF) sob o n.º 292.191.322-49, a isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de

Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS na aquisição de um veículo marca HONDA FIT, modelo LX CVT, 80HP, veículo automotor com direção hidráulica, com características especiais para uso de deficiente físico, conforme laudo médico emitido pela SCE Médicos Sociedade Civil Ltda. - CLIMEPT - Clínica de Medicina e Psicologia de Trânsito. Gabinete do Secretário Executivo de Estado da Fazenda, em 21 de 01 de 2005.

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo de Estado da Fazenda

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 4 de fevereiro de 2005, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado: RECURSO N.º 2433 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente GRACIL P. MIRANDA, I. E. n.º 15.092.388-9, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 21 de janeiro de 2005.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 4 de janeiro de 2005, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado: RECURSO N.º 2489 - DE OFÍCIO, em que é recorrente/recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado J. A. COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, I. E. n.º 15.190.343-3, sendo relator o Conselheiro JOSÉ DE LUCA FILHO.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 21 de janeiro de 2005.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

PORTARIAS DA DAD

PORTARIA N.º 0143 DE 19.01.05

Considerando o disposto no art. 145, § 1º da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 08.09.94, e o Plano de Viagem nº 13/2005-DITRA, Memorando nº 00008/2005-DEGC, de 12.01.2005, protocolado sob nº 2005/182005730000126-0, AUTORIZAR ao servidor JOEL MESQUITA CAVALCANTE, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Seção de Embarcações/Divisão de Transportes, com o objetivo de conduzir veículo que transportará a servidora Regina Lúcia do Espírito Santo Monteiro, no período de 20.01.2005 a 21.01.2005, no trecho Belém / Paragominas / Belém, o pagamento de 01 e 1/2 (uma e meia) diárias.

PORTARIA N.º 0144 DE 19.01.05

Considerando o disposto no art. 145, § 1º da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 08.09.94, e o Plano de Viagem nº 001/2005-DERM, protocolado sob nº 2005/002005730001395-0, AUTORIZAR ao servidor AMOROSO DE JESUS ANUNCIACÃO DO ROSÁRIO, ocupante da função de Agente de Serviço, lotado na Divisão de Almoxarifado/DERM/DAD, com o objetivo de entrega e conferência de materiais diversos / 1º Bimestre/2005, no período de 24.01.2005 a 26.01.2005, no trecho Belém / Paragominas / Ilíngia / Belém, o pagamento de 02 e 1/2 (duas e meia) diárias.

PORTARIA N.º 0145 DE 19.01.05

Considerando o disposto no art. 145, § 1º da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 08.09.94, e o Plano de Viagem nº 002/2005-DERM, protocolado sob nº 2005/002005730001398-4, AUTORIZAR ao servidor AMOROSO DE JESUS ANUNCIACÃO DO ROSÁRIO, ocupante da função de Agente de Serviço, lotado na Divisão de Almoxarifado/DERM/DAD, com o objetivo de entrega e conferência de materiais diversos / 1º Bimestre/2005, no período de 31.01.2005 a 01.02.2005, no trecho Belém / Tomé-Açu / Belém, o pagamento de 01 e 1/2 (uma e meia) diárias.

PORTARIA N.º 0146 DE 19.01.05

Considerando o disposto no art. 145, § 1º da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 08.09.94, e o Plano de Viagem nº

0639

Diário Oficial

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2005

CADERNO 1

Executivo 15

003/2005-DERM, protocolado sob nº 2005 / 002005730001401-8
AUTORIZAR ao servidor AMOROSO DE JESUS ANUNCIAÇÃO DO ROSÁRIO, ocupante da função de Agente de Serviço, lotado na Divisão de Almoxarifado/DERM/DAD, com o objetivo de entrega e conferência de materiais diversos / 1º Bimestre/2005, no período de 03.02.2005 a 05.02.2005, no trecho Belém / Capanema / Gurupi / Belém, o pagamento de 02 e 1/2 (duas e meia) diárias.

PORTARIA Nº 147 DE 19.01.2005

Considerando o disposto no art. 145, § 1º da Lei nº 5.810, de 24 de Janeiro de 1994, o Decreto nº 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem nº 004/2005-DERM, protocolado sob nº 2005 / 002005730001402-8.

AUTORIZAR ao servidor AMOROSO DE JESUS ANUNCIAÇÃO DO ROSÁRIO, ocupante da função de Agente de Serviço, lotado na Divisão de Almoxarifado/DERM/DAD, com o objetivo de entrega e conferência de materiais diversos / 1º Bimestre/2005, no período de 08.02.2005 a 12.02.2005, no trecho Belém / Marabá / São Geraldo / Jarbas Passarinho / Conceição do Araguaia / Redenção / Belém, o pagamento de 04 e 1/2 (quatro e meia) diárias.

PORTARIA Nº 0148 DE 19.01.05

Considerando os termos do Processo nº 2005 / 012005730000708-2 TRANSFERIR por necessidade de serviço, o período de gozo de férias da servidora ARLETE ALFAIA DA FONSECA, Identificação Funcional nº 3251693/1, ocupante da função de Agente de Serviço, lotada na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal, de Janeiro/2005 para fevereiro/2005, referente ao exercício de 16.08.2003 a 15.08.2004.

ERRATA

PORTARIA Nº 139 DE 19.01.2005, PUBLICAÇÃO
NO D.O.E Nº 30.361 DE 21.01.2005.

Nome: José Roberto Ferreira Rosa
Onde se lê: Jorge Roberto Ferreira Rosa
Leia-se: José Roberto Ferreira Rosa

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 9º R.F.

O Ilmo. Sr. Dr. MARCOS NAZARENO CARDOSO DOS REIS, MD DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9º RF, desta SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais da firma abaixo relacionada, que foi lavrado contra a mesma, Ordem de Serviço nº 092005370000003-0 (Programação em Profundidade de Exercício Fechado por Distribuição Aleatória em 10/01/2005, ficando NOTIFICADA na forma do disposto pelo Art. 14, III, Parágrafo 1º, 2º e 3º, III, da Lei nº 6.182/96, e alterações posteriores, a comparecerem no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da ciência deste Edital, à Agência da Fazenda Estadual - 9º RF, situada à Rod. BR-316 - Km 06 - s/n - Ananindeua/PA, munidos dos documentos e livros fiscais do período de 04/2002 a 12/2003, ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido ensejará à Delegacia Regional a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual.
ORDEM DE SERVIÇO: 092005370000003-0
CONTRIBUINTE: SEUAM - COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.223.443-8
Marituba-PA, -20 de janeiro de 2005
Marcos Nazareno Cardoso dos Reis
Delegado Regional - 9º RF

PORTARIAS DO IPVA

PORTARIA Nº 46, DE 20/01/2005 -

PROC. Nº 1920047300038462/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Remissão do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: art. 6º da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6.427/01
Interessado: Auto Escola Globo S/c Ltda
Marca: Honda Tipo: Chassi
HONDA/CBX 200 STRADA Pas/Motociclo 9C2MC27001R032339

PORTARIA Nº 47, DE 20/01/2005 -

PROC. Nº 1920047300038462/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Remissão do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: art. 6º da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6.427/01
Interessado: Auto Escola Globo S/c Ltda
Marca: Honda Tipo: Chassi
HONDA/CBX 200 STRADA Pas/Motociclo 9C2MC27001R032339

PORTARIA Nº 48, DE 20/01/2005 -

PROC. Nº 1920047300038462/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Remissão do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 6º da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6.427/01
Interessado: Auto Escola Globo S/c Ltda
Marca: Honda Tipo: Chassi
HONDA/CBX 200 STRADA Pas/Motociclo 9C2MC27001R032339

PORTARIA Nº 49, DE 20/01/2005 -

PROC. Nº 1920047300066890/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a imunidade do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: conv. viana 18/04/61 dec leg 103/64 e 56.435/65
Interessado: Jose Gilberto Quintero Torres
Marca: GM Tipo: Chassi
GM/ZAFIRA ELITE Pas/Automovel 9BGTW75W05C147480

PORTARIA Nº 50, DE 20/01/2005 -

PROC. Nº 1920047300066890/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a imunidade do IPVA ao veículo para o ano de 2005
Base Legal: conv. viana 18/04/61 dec leg 103/64 e 56.435/65
Interessado: Jose Gilberto Quintero Torres
Marca: GM Tipo: Chassi
GM/ZAFIRA ELITE Pas/Automovel 9BGTW75W05C147480

PORTARIA Nº 51, DE 20/01/2005 -

PROC. Nº 1920057300008846/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2005
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Julio de Lima Alfaia
Marca: FIAT Tipo: Chassi
FIAT/SIENA HLX FLEX Pas/Automovel 9BD17241C53147009

PORTARIA Nº 52, DE 20/01/2005 -

PROC. Nº 0420047300123493/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Sebastião Bantas Rego
Marca: GM Tipo: Chassi
GM/CORSA CLASSIC Pas/Automovel 9GBSB19X04B105749

PORTARIA Nº 53, DE 20/01/2005 -

PROC. Nº 1920057300008854/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2005
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Antonio Barros de Souza
Marca: FIAT Tipo: Chassi
FIAT/PALIO FIRE Pas/Automovel 9BD17146752542546

PORTARIA Nº 54, DE 20/01/2005 -

PROC. Nº 1920057300008935/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2005
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Mario Alvaro Paiva de Souza
Marca: FIAT Tipo: Chassi
FIAT/SIENA FIRE Pas/Automovel 9BD17203753144112

PRODUÇÃO

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA
AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Diretor-Presidente: Luiz Pinto de Oliveira
Trav. do Chaco, 2232 - Bloco B - (91) 226-0594

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PRODUÇÃO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
DIÁRIA

PORTARIA Nº 063/2005, DE 20 DE JANEIRO DE 2005

NOME: IVALDO SANTOS DE SANTANA / CARGO: TÉCNICO EM DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA / PERÍODO: 24/01/2005 / DESTINO: RIO DE JANEIRO-RJ / QTDE. DIÁRIA: 1 DIÁRIA / OBJETIVO: PARTICIPAR DE REUNIÃO NO CENTRO PANAMERICA DE FEBRE AFTOSA.
MARIA LUZ SILVA
Coord. Adm. e Financeira da ADEPARÁ

BANCO DO
ESTADO DO PARÁ

Presidente: Mário Ramos Ribeiro
Av. Presidente Vargas, 251 - (91) 210-3200

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - DATEN
TECNOLOGIA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
Nº DA NOTA DE EMPENHO: 017 / 2005
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: RECURSO PRÓPRIO
VALOR: R\$-503.239,00(QUINHENTOS E TRES MIL, DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 13.01.2005
MODALIDADE: PREGÃO Nº 023/2004
ORDENADOR RESPONSÁVEL: MÁRIO RAMOS RIBEIRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - POSITIVO
INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
Nº DA NOTA DE EMPENHO: 018 / 2005
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: RECURSO PRÓPRIO
VALOR: R\$-456.800,00(QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 13.01.2005
MODALIDADE: PREGÃO Nº 023/2004
ORDENADOR RESPONSÁVEL: MÁRIO RAMOS RIBEIRO

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
E EXTENSÃO RURAL DO PARÁ

Presidente: Eduardo da Silva Kataoka
Rod. BR-316, Km12 - (91) 256-0015

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PRODUÇÃO
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO
DO PARÁ - EMATER/PA
PORTARIAS DE DIÁRIAS:
PORTARIA Nº 004/2005

Beneficiário: EDUARDO DA SILVA KATAOKA
Destino: Paragominas
Cargo: Presidente da Emater
Objetivo: Participar das Comemorações alusivas aos 40º aniversário do município
PROGRAMA: Cadeia Agroindustrial de Origem Vegetal e Animal
Fonte: 061 - Rec. Próprios
Período: 22 a 23/01/2005
Valor: R\$ - 175,50.

PORTARIA Nº 005/2005

Beneficiário: RICARDO AUGUSTO ASSIS DOS SANTOS
Destino: Paragominas
Cargo: Motorista
Objetivo: Conduzir o presidente da Emater.
PROGRAMA: Cadeia Agroindustrial de Origem Vegetal e Animal
Fonte: 061 - Rec. Próprios
Período: 22 a 23/01/2005
Valor: R\$ 135,00.

PORTARIA Nº 006/2005

Beneficiário: MARIA JOSEFA SANTOS NASCIMENTO
Destino: Brasília/DF
Cargo: Supervisora Regional de Santarém
Objetivo: Participar de reunião de trabalho junto a ASBRAER, ref. a prestação de serviços de ATES
PROGRAMA: Cadeia Agroindustrial de Origem Vegetal e Animal
Fonte: 061 - Rec. Próprios
Período: 25 A 27/01/2005
Valor: R\$ 480,00

16 Executivo

CADERNO 1

PORTARIA Nº 007/2005

Beneficiário: IVANILDO AMARAL GONÇALVES

Destino: Brasília/DF

Cargo: Supervisor Regional de São Miguel do Guamá

Objetivo: Participar de reunião de trabalho junto a ASBRAER, ref. a prestação de serviços de ATEs

PROGRAMA: Cadeia Agroindustrial de Origem Vegetal e Animal

Fonte: 061 - Rec. Próprios

Período: 25 A 27/01/2005

Valor: R\$ 480,00.

PORTARIA Nº 008/2005

Beneficiário: MARIA ROSÁLIA LOURENÇO PINTO

Destino: Brasília/DF

Cargo: Téc. em Adm e Finanças

Objetivo: Participar de reunião de trabalho junto a ASBRAER, ref. a prestação de serviços de ATEs

PROGRAMA: Cadeia Agroindustrial de Origem Vegetal e Animal

Fonte: 081 - Rec. Próprios

Período: 25 A 27/01/2005

Valor: R\$ 480,00.

JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DO PARÁ

Presidente: Wilson João Schuber

Av. Gov. Magalhães Barata, 1234 - (91) 217-5800

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº do T.A. 19º ao Contrato nº 07/99 V.O.C. Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança - V.C. - R\$ 3.564,59 (três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) M.L. - Convite nº 05/99 Partes: Jucapa e Servi. San. Vigilância e Transporte de Valores Ltda. O T.A. para prorrogação da vigência por 02 (dois) meses no período de 21.01.05 a 20.03.05. D.O. 72201 2312201254 534 - Operacionalização das Ações Administrativas. 339037 - Locação de Mão-de-obra. 339039 - Outros Serviços Terceiros - P.J.O.R. Dilermando Guedes Cabral presidente em exercício T.A. A. 1ª T.A. p/efeito de empenho 00, 2ª T.A. alteração de recursos orçamentários p/ atender portaria SEGEES nº 002/00 de 28.01.00, 3ª T.A. prorrogação por 06 (seis) meses no período de 22.09.00 a 21.03.01, 4ª T.A. efeito de empenho 01, 5ª T.A. alteração de valor p/ R\$ 4.180,67, 6ª T.A. prorrogação por 12 (doze) meses no período de 22.03.01 a 21.03.02, 7ª T.A. adequação de valor da vigilância eletrônica, 8ª T.A. efeito de empenho 02, 9ª T.A. prorrogação por 12 (doze) meses no período de 22.03.02 a 21.03.03, 10ª T.A. p/ adequação dos recursos orçamentários de 02, 11ª T.A. para efeito de empenho 03, 12ª T.A. prorrogação por 12 (doze) meses no período de 21.03.03 a 20.03.04 e aumento de valor, 13ª T.A. p/efeito de empenho 04, 14ª T.A. prorrogação por 08 (seis) meses no período de 21.03.04 a 20.09.04 15ª T.A. alteração no valor e 16ª T.A. prorrogação por 02 meses no período 20.09.04 a 19.11.04 e 17ª para prorrogação da vigência por 02 (dois) 19-11-04 a 20-01-05 e 18ª T.A. para efeito de empenho 05.

SECRETARIA EXECUTIVA
DE AGRICULTURASecretário: Francisco Eduardo Oliveira Victer
Trav. do Chaco, 2232 - (91) 226-8904

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2005.

PARTES: Secretaria Executiva de Estado de Agricultura e a Empresa Matrix Prestadora de Serviço Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de fiscalização patrimonial nas dependências da sede desta Secretaria

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de sua publicação.

VALOR: R\$ 7.290,00 (sete mil, duzentos e noventa reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 4534

Elemento de Despesa: 3390-37

Fonte: 046

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2005

ASSINATURAS:

FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

LOURENÇO AUGUSTO DE PAIVA LEDO

Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2005.

PARTES: Secretaria Executiva de Estado de Agricultura e a Empresa

Matrix Prestadora de Serviço Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de limpeza e conservação nas dependências da sede desta Secretaria

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de sua publicação.

VALOR: R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 4534

Elemento de Despesa: 3390-37

Fonte: 046

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2005

ASSINATURAS:

FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

LOURENÇO AUGUSTO DE PAIVA LEDO

Diretor Executivo

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA-SAGRI

PORTARIA DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 013/2005

Francisco E. O. Victer, Secretário Executivo de Estado de Agricultura, destino: Rio de Janeiro/RJ, obj. participar de reunião no Centro Panamericano de Febre Amarela, acompanhado do Dr. Ivaldo Santos de Santana, Diretor Geral da Adepará, em exercício, período: 23 a 24/01/2005, valor: R\$ 318,00 (trezentos e dezoito reais).

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTESecretário: Manoel Siqueira Guerreiro
Trav. Lomas Valentina, 2717 - (91) 276-5100SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 008/2005-GAB/SECTAM DE 21/01/2005

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

-MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO - 5188830/1

LOCAL: SANTIAGO DO CHILE

PERÍODO: 24 A 27/01/2005

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 04 (QUATRO)

OBJETIVO: PARTICIPAR DO III ENCONTRO REGIONAL SOBRE POLÍTICA FISCAL E MEIO AMBIENTE NA AMÉRICA LATINA E CARIBE

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - SECTAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COMUNICA AOS ÓRGÃOS, INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS E A POPULAÇÃO EM GERAL, QUE EM 22/11/2004, FOI PROTOCOLADO PARA ANÁLISE NESTA SECRETARIA, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL, O ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL - EIA E O RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL - RIMA, PARA ATIVIDADE DE EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE MINÉRIO DE NÍQUEL NO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA COMPANHIA VALÉ DO RIO DOCE - CVRD.

INFORMA AINDA QUE A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL - RIMA, ENCONTRA-SE A

DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS PARA CONSULTA NA BIBLIOTECA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - SECTAM, SITO À TRAV. LOMAS VALENTINAS, 2717 - MARCO.

COMUNICA FINALMENTE QUE, DE ACORDO COM O ART. 106 DA LEI Nº 5.887 DE 09 DE MAIO DE 1995, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, ESTA SECRETARIA DETERMINA O PRAZO DE ATÉ 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS PARA SOLICITAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA, A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO. BELÉM, 26 DE NOVEMBRO DE 2004

MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

DEFESA SOCIAL

DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADOProcuradora-Geral: Anelyse Freitas de Azevedo
Trav. Padre Prudêncio, 154 - (91) 3084-2700

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 002/2005

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão nº 006/2004

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO (CNPJ nº 34.639.526/0001-38) E EMPRESA PARALOQAR LOCADORA DE VEÍCULO LTDA (CNPJ Nº 05.316.428/0001-61)

OBJETO DO CONTRATO: prestação dos serviços de locação de veículos nos termos estabelecidos no Anexo I do Edital Pregão nº 006/2004

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura (18.01.2005 a 18.01.2006) com possibilidade de prorrogação nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

VALOR: valor anual estimado R\$ 48.584,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), valor mensal estimado R\$ 3.882,00 (três mil oitocentos e oitenta e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30101-03-091-1052-2298-339033

FONTE DE RECURSO: 01-Tesouro do Estado

FORO: Comarca de Belém

DATA DE ASSINATURA: 18.01.2005

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. Marilva de Sena Santos (Subprocuradora-Geral da Defensoria Pública do Estado, no exercício da Procuradoria-Geral)

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 001/2005

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO (CNPJ nº 34.639.526/0001-38) E EMPRESA VIGIA ELETRÔNICO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (CNPJ Nº 83.877.6589/0001-38)

OBJETO DO CONTRATO: prestação de serviços de segurança e vigilância por monitoração eletrônica no Prédio-Sede da Defensoria Pública do Estado do Pará (Belém), Prédio do Núcleo Regional de Ananindeua e Prédio do Núcleo Regional de Marabá.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses de 01.01.2005 a 31.03.2005

VALOR: valor global R\$ 2.830,98 (dois mil oitocentos e trinta reais e noventa e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30101.03.122.0125.4534.339039

FONTE DE RECURSO: 01-Tesouro do Estado

FORO: Comarca de Belém

DATA DE ASSINATURA: 17.01.2005

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. Marilva de Sena Santos (Subprocuradora-Geral da Defensoria Pública do Estado, no exercício da Procuradoria-Geral)

Executivo

CADERNO 2

0641



Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2005

DEFESA SOCIAL



DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Diretora-Superintendente: Suleima Fraiha Pegado
Rod. Augusto Montenegro, S/N - Km 04 - (91) 215-6333

PORTARIA N.º 027/2005/DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 22, incisos I, II e X, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, acrescida da Lei n.º 9.602, de 22 de fevereiro de 1998,

CONSIDERANDO o que estabelecem as Resoluções n.º 050/98 e 074/98 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, os termos da Portaria n.º 047/99 do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN e demais atos normativos afins,

CONSIDERANDO os termos da Portaria 2022/2001/DS/PROJUR, CONSIDERANDO o requerimento do Centro de Formação de Condutores, junto a este órgão,

RESOLVE

Art. 1.º AUTORIZAR o registro do CFC abaixo relacionado, a ministrar de acordo com o Art. 12, da Resolução n.º 074/98/CONTRAN, os programas de formação e aperfeiçoamento teórico - técnico e/ou prática de direção veicular para condutores nas seguintes regionais:

CFC-MEDEIROS (TIPO-AB), para REGIONAL DE REDENÇÃO, com atuação no município de Conceição do Araguaia;

Parágrafo Único - O CFC exercerá sua atividade somente nos municípios pertencentes à abrangência da região para o qual foi credenciado e expressamente autorizado pelo DETRAN/PA, segundo o disposto no Anexo III do EDITAL - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES - CFC - N.º 001/2001/DETRAN/PA

Art. 2.º Os Centros de Formação de Condutores autorizados para TIPO AB, estarão aptos a ministrarem aulas teóricas, e práticas para as categorias que possuam veículos que atendam as exigências legais e instrutores capacitados para tal prática.

Art. 3.º O registro que se refere o ARTIGO 1o, terá validade de 01 (UM) ANO a contar da publicação desta portaria, salvo determinação contrária do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA. A renovação deste registro deverá atender as exigências dos artigos 7o e 8o da Portaria 2022/2001/DS/PROJUR/DeTRAN/PA.

Art. 4.º O CFC supracitado deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias da publicação desta portaria, Alvará de funcionamento na qualidade de estabelecimento de ensino;

Art. 5.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, 12 de Janeiro de 2005.

SULEIMA FRAIHA PEGADO

Diretora Superintendente

PORTARIA N.º 012/2005- DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto de 1º de janeiro de 2003, do e

CONSIDERANDO a Denúncia do representante do Ministério Público, contra JOEL FERREIRA CHAGAS, pela infringência do artigo 302, § único, inciso III e IV da Lei n.º 9.503/97, nos autos da Ação Penal n.º 2004800425-7, em tramite na 3ª Vara Criminal da Comarca de Abaetetuba, CONSIDERANDO que o juízo da comarca de Abaetetuba através do

Ofício n.º 1322/2004 determinou a suspensão do direito de dirigir do condutor supracitado, até ulterior determinação.

RESOLVE

Art. 1.º REGISTRAR a suspensão do direito de dirigir veículo automotor do condutor JOEL FERREIRA CHAGAS, portador do Registro Nacional n.º 02199996217, até ulterior determinação, pela prática do crime de trânsito capitulado no § único, incisos III e IV do art. 302 da Lei n.º 9.503/97, nos termos do Ofício acima citado.

Art. 2.º - DETERMINAR que o condutor seja submetido a novos exames para que possa voltar a dirigir, conforme previsão do art. 160 do CTB.

Art. 3.º - COMUNICAR a presente decisão ao órgão executivo de trânsito da União - DENATRAN.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendente, 20 de janeiro de 2005.

SULEIMA FRAIHA PEGADO

Diretora Superintendente

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

Comandante Cel. PM. João Paulo Vieira da Silva
Trav. do Chaco, 2350 - (91) 246-6313

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

COMANDO GERAL

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

1. CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2005;

2. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

3. PARTES: Polícia Militar do Pará e a Firma Korte Certo Confecções e Bordados Ltda;

4. OBJETO: Fornecimento (compra e venda) de uniformes para o Comando de Missões Especiais e para o Batalhão de Policiamento Ambiental.

5. VIGÊNCIA: De 11/JAN/05 à 11/ABR/05;

6. VALOR: R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais);

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento Despesa 33.90.30 e Atividade 4224;

8. FONTE DE RECURSO: Tesouro do estado;

9. FORO: Belém-PA;

10. DATA DA ASSINATURA: 11/JAN/05;

11. ORDENADOR RESPONSÁVEL: João Paulo Vieira da Silva - Cel. QOPM;

12. ENDEREÇO DAS PARTES: Polícia Militar do Pará, Travessa Do Chaco n.º 2350, Bairro Marco, Belém-PA - Korte Certo Confecções e Bordados Ltda: Avenida Tavares Bastos n.º 720, bairro Marambaia, Belém-AP

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

1. CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02/2005;

2. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Processo de Licitação n.º 027/2004-CPL/PMPA;

3. PARTES: Polícia Militar do Pará e a Firma Evanorte Comércio Ltda;

4. OBJETO: Reforma e adaptação do HME (Hospital Militar do Estado);

5. VIGÊNCIA: De 10/JAN/05 à 10/MAI/05;

6. VALOR: R\$ 147.531,74 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos);

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento Despesa 33.90.39 e Atividade 4534;

8. FONTE DE RECURSO: Tesouro do Estado;

9. FORO: Belém-PA;

10. DATA DA ASSINATURA: 10/JAN/05;

11. ORDENADOR RESPONSÁVEL: João Paulo Vieira da Silva - Cel. QOPM;

12. ENDEREÇO DAS PARTES: Polícia Militar do Pará: Travessa Do Chaco n.º 2350, Bairro Marco, Belém-PA - Evanorte Comércio Ltda: Passagem Brasília n.º 57, bairro Atalaia, Ananindeua-PA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. TERMO ADITIVO N.º 02/2005;

2. CONTRATO N.º 014/2004-CPL/PMPA;

3. OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento (compra e venda) de pneus para viaturas PM, tipo caminhão, ônibus, micro-ônibus e motocicletas da PMPA;

4. VALOR DO CONTRATO: R\$ 145.114,00 (cento e quarenta e cinco mil, cento e quatorze reais);

5. MODALIDADE: Pregão (presencial) n.º 07/2004;

6. PARTES: Polícia Militar do Pará e a Firma W.E. Comércio e Serviços Ltda;

7. JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato Original, o qual passará ao valor de R\$ 181.392,20 (cento e oitenta e um mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte centavos), conforme art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 8.666/93;

8. VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: A contar da data da publicação em Diário Oficial do Estado;

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento Despesa 33.90.30 e Atividades 4224 e 4534;

10. FONTE DE RECURSO: Tesouro do Estado;

11. ORDENADOR RESPONSÁVEL: João Paulo Vieira da Silva - Cel. QOPM.

ERRATA

1. CONTRATO ORIGINAL N.º 014/2004;

2. PARTES: Polícia Militar do Pará e a Firma W.E. Comércio e Serviços Ltda;

3. ONDE SE LÊ: TERMO ADITIVO N.º 02/05 (D.O.E. n.º 30.359);

4. LEIA-SE: TERMO ADITIVO N.º 01/05;

5. ORDENADOR: João Paulo Vieira da Silva - Cel. QOPM.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - Cel. QOPM

Comandante Geral da PMPA

RESUMO DA PORTARIA N.º 0071, DE 20 JAN 05 - DIÁRIAS

Nome: Ignácio José de Castro Campos Filho / Posto: CAP PM / N.º de Diárias: 14 (quatorze) / Origem: Belém/PA - Destino: Colinas/SP / Objetivo: a serviço da PMPA / Período: 23 JAN a 05 FEV 2005

João Paulo Vieira da Silva - Cel. QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA N.º 0070, DE 20 JAN 05 - DIÁRIAS

Nome: Carlos Eduardo Barbosa da Silva / Posto: MAJ PM / N.º de Diárias: 14 (quatorze) / Origem: Belém/PA - Destino: Colinas/SP / Objetivo: a serviço da PMPA / Período: 23 JAN a 05 FEV 2005

João Paulo Vieira da Silva - Cel. QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA N.º 0069, DE 20 JAN 05 - DIÁRIAS

Nome: Hilton Celson Benigno de Souza / Posto: MAJ PM / N.º de Diárias: 02 (dois) / Origem: Belém/PA - Destino: Brasília/DF / Objetivo: a serviço da PMPA / Período: 21 a 22 JAN 2005

João Paulo Vieira da Silva - Cel. QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA N.º 0068, DE 20 JAN 05 - DIÁRIAS

Nome: João Paulo Vieira da Silva / Posto: CEL PM / N.º de Diárias: 02 (duas) / Origem: Belém/PA - Destino: Brasília/DF / Objetivo: a serviço da PMPA / Período: 21 a 22 JAN 2005

João Paulo Vieira da Silva - Cel. QOPM

Comandante Geral

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR (FASPM)

CENTRO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (CESOPMPA)

EXTRATO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA: 01/2005

Suprida: Kátia Regina Silva Sobrinho

Fonte: 051 - Recursos Próprios

Funcional Programática: 89101.08.331.06429120000

Elemento Despesa: 339030

Valor: R\$ 1.600,00

Prazo para aplicação: Meses de JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO do ano de 2005.

Prazo para prestação de contas: 15 dias após a aplicação.

Belém, 20 de JANEIRO de 2005

Ordenador de Despesa: NIRLANDO PEREIRA MARQUES, TEN-CEL

QOSPM R/R, DIRETOR PRESIDENTE DO FASCESOPMPA

2 Executivo

CADERNO 2

POLÍCIA CIVIL
DO ESTADODelegado-Geral: Luiz Fernandes Rocha
Av. Nazaré, 489 - (91) 214-6240

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2004-PCE

MODALIDADE: Convite nº 013/04-PCE

PARTES: Polícia Civil do Estado (CNPJ nº 00.368.105/0001-08) e V. Cozenza Engenharia Ltda (CNPJ nº 01.347.510/0001-00)

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo para entrega da obra de reforma com ampliação da Delegacia de polícia do Município de Curralinho objeto do Contrato nº 044/04-PCE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 40101 - Polícia Civil do Estado do Pará.

Programa: 1053 - Paz nas Ruas

Atividade: 1727 - Reformas de Delegacias de Polícias

Natureza da Despesa: 449051 - Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 001 - Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de 27/12/2004.

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2005

FORO: Belém - Pará

ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUIZ FERNANDES ROCHA

Delegado Geral de Polícia Civil

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PARTES: Polícia Civil do Estado do Pará (CNPJ nº 00.368.105/0001-08) e Y. Yamada S/A Comércio e Indústria (CNPJ nº 04895751/0001-74)

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e móveis destinados a equipar a Unidade Provisória Integrada de Polícia de Salinópolis

NÚMERO DA NOTA DE EMPENHO: 00141/2005

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 40101 - Polícia Civil do Estado do Pará

Programa: 1053 - Paz nas Ruas

Atividade: 4344 - Implementação das Unidades Policiais da Capital e do Interior

Natureza da Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 001 - Recursos Ordinários

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.815,00 (três mil, oitocentos e quinze reais)

DATA DA ASSINATURA: 11.01.2005

FORO: Belém - Pará

ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUIZ FERNANDES ROCHA

Delegado Geral de Polícia Civil

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PARTES: Polícia Civil do Estado do Pará (CNPJ nº 00.368.105/0001-08) e Y. Yamada S/A Comércio e Indústria (CNPJ nº 04895751/0001-74)

OBJETO: Aquisição de colchões destinados a equipar a Unidade Provisória Integrada de Polícia de Salinópolis

NÚMERO DA NOTA DE EMPENHO: 00142/2005

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 40101 - Polícia Civil do Estado do Pará

Programa: 1053 - Paz nas Ruas

Atividade: 4344 - Implementação das Unidades Policiais da Capital e do Interior

Natureza da Despesa: 339030 - Material de Consumo

Fonte: 001 - Recursos Ordinários

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 11.01.2005

FORO: Belém - Pará

ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUIZ FERNANDES ROCHA

Delegado Geral de Polícia Civil

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PARTES: Polícia Civil do Estado do Pará (CNPJ nº 00.368.105/0001-08) e Humberto W. P. de Matos Filho (CNPJ nº 06.056.442/0001-36)

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática destinados a equipar a Unidade Provisória Integrada de Polícia de Salinópolis

NÚMERO DA NOTA DE EMPENHO: 00137/2005

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 40101 - Polícia Civil do Estado do Pará

Programa: 1053 - Paz nas Ruas

Atividade: 4344 - Implementação das Unidades Policiais da Capital e do Interior

Natureza da Despesa: 339030 - Material de Consumo

Fonte: 001 - Recursos Ordinários

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.295,00 (um mil, duzentos e noventa e cinco reais)

DATA DA ASSINATURA: 14.01.2005

FORO: Belém - Pará

ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUIZ FERNANDES ROCHA

Delegado Geral de Polícia Civil

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PARTES: Polícia Civil do Estado do Pará (CNPJ nº 00.368.105/0001-08) e Banalli Engenharia Ltda (CNPJ nº 04864481/0001-34)

OBJETO: Reforma e adaptação da Unidade Provisória Integrada de Polícia de Salinópolis

Natureza da Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 001 - Recursos Ordinários

VALOR ESTIMADO: R\$ 11.455,00 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

DATA DA ASSINATURA: 14.01.2005

FORO: Belém - Pará

ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUIZ FERNANDES ROCHA

Delegado Geral de Polícia Civil

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PARTES: Polícia Civil do Estado do Pará (CNPJ nº 00.368.105/0001-08) e C. Figueiredo e Cia (CNPJ nº 04631410/0001-91)

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material de comunicação destinados a equipar a Unidade Provisória Integrada de Polícia de Salinópolis

NÚMERO DA NOTA DE EMPENHO: 00138/2005

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 40101 - Polícia Civil do Estado do Pará

Programa: 1053 - Paz nas Ruas

Atividade: 4344 - Implementação das Unidades Policiais da Capital e do Interior

Natureza da Despesa: 339030 - Material de Consumo

Fonte: 001 - Recursos Ordinários

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.469,40 (dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 14.01.2005

FORO: Belém - Pará

ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUIZ FERNANDES ROCHA

Delegado Geral de Polícia Civil

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PARTES: Polícia Civil do Estado do Pará (CNPJ nº 00.368.105/0001-08) e C. Figueiredo e Cia (CNPJ nº 04631410/0001-91)

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material de comunicação destinados a equipar a Unidade Provisória Integrada de Polícia de Salinópolis

NÚMERO DA NOTA DE EMPENHO: 00139/2005

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 40101 - Polícia Civil do Estado do Pará

Programa: 1053 - Paz nas Ruas

Atividade: 4344 - Implementação das Unidades Policiais da Capital e do Interior

Natureza da Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 001 - Recursos Ordinários

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.960,00 (oito mil, novecentos e sessenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 14.01.2005

FORO: Belém - Pará

ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUIZ FERNANDES ROCHA

Delegado Geral de Polícia Civil

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PARTES: Polícia Civil do Estado do Pará (CNPJ nº 00.368.105/0001-08) e C. Figueiredo e Cia (CNPJ nº 04631410/0001-91)

OBJETO: Instalação de equipamentos de comunicação destinados a equipar a Unidade Provisória Integrada de Polícia de Salinópolis

NÚMERO DA NOTA DE EMPENHO: 00140/2005

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 40101 - Polícia Civil do Estado do Pará

Programa: 1053 - Paz nas Ruas

Atividade: 4344 - Implementação das Unidades Policiais da Capital e do Interior

Natureza da Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 001 - Recursos Ordinários

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.960,00 (oito mil, novecentos e sessenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 14.01.2005

FORO: Belém - Pará

ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUIZ FERNANDES ROCHA

Delegado Geral de Polícia Civil

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PARTES: Polícia Civil do Estado do Pará (CNPJ nº 00.368.105/0001-08) e C. Figueiredo e Cia (CNPJ nº 04631410/0001-91)

OBJETO: Instalação de equipamentos de comunicação destinados a equipar a Unidade Provisória Integrada de Polícia de Salinópolis

NÚMERO DA NOTA DE EMPENHO: 00140/2005

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 40101 - Polícia Civil do Estado do Pará

Programa: 1053 - Paz nas Ruas

Atividade: 4344 - Implementação das Unidades Policiais da Capital e do Interior

Natureza da Despesa: 339030 - Material de Consumo

Fonte: 001 - Recursos Ordinários

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.295,00 (um mil, duzentos e noventa e cinco reais)

DATA DA ASSINATURA: 14.01.2005

FORO: Belém - Pará

ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUIZ FERNANDES ROCHA

Delegado Geral de Polícia Civil

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PARTES: Polícia Civil do Estado do Pará (CNPJ nº 00.368.105/0001-08) e Banalli Engenharia Ltda (CNPJ nº 04864481/0001-34)

OBJETO: Reforma e adaptação da Unidade Provisória Integrada de Polícia de Salinópolis

NÚMERO DA NOTA DE EMPENHO: 00113/2005

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 40101 - Polícia Civil do Estado do Pará

Programa: 1053 - Paz nas Ruas

Atividade: 1844 - Modernização Estrutural das Unidades Policiais da Capital e do Interior

Natureza da Despesa: 449051 - Obras e Instalações

Fonte: 001 - Recursos Ordinários

VALOR ESTIMADO: R\$ 31.832,12 (trinta e um mil, oitocentos e trinta e dois e doze centavos)

DATA DA ASSINATURA: 18.01.2005

FORO: Belém - Pará

ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUIZ FERNANDES ROCHA

Delegado Geral de Polícia Civil

SECRETARIA EXECUTIVA
DE JUSTIÇASecretária: Ana Amélia Sefer de Figueiredo
Rua 28 de Setembro, 339 - (91) 241-0582

PORTARIA Nº 007/2005

BELÉM, 20 DE JANEIRO DE 2005.

EMENTA: Designação de Comissão de Inventário de Material em Estoque. A Secretária Executiva de Justiça, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO As exigências do Manual de Procedimentos para Patrimônio Mobiliário/2004, item 8.4, aprovado pela Portaria nº 462 de 08 de novembro de 2004-SEAD, apresenta os nomes dos servidores que

farão parte da Comissão de Inventário de Material em Estoque da Secretaria Executiva de Justiça: LÉA MARIA NASSER SEFER (5709970/3) - Presidente, ANA MARIA CARDOSO SOARES (Mat. 43605/1) -

Membro e EDNA MARIA MARQUES DA COSTA (Mat. 5050818/3) - Membro durante 30 (trinta dias) pelo período de 20/01 a 20/02/05.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Executiva de Justiça - SEJU, em 20 de janeiro de 2005

ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO

Secretária Executiva de Justiça

PORTARIA Nº 008/2005

BELÉM, 20 DE JANEIRO DE 2005.

EMENTA: Designação de Comissão de Inventário de Bens Móveis. A Secretária Executiva de Justiça, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO As exigências do Manual de Procedimentos para Patrimônio Mobiliário/2004, item 8.4, aprovado pela Portaria nº 462 de 08 de novembro de 2004-SEAD, apresenta os nomes dos servidores que

farão parte da Comissão de Inventário de Bens Móveis da Secretaria Executiva de Justiça: ROGÉRIO SÉRGIO SILVEIRA GENUÍ (mat. 5823668/2) - Presidente, ENEIDA DO SOCORRO GODINHO RODRIGUES (Mat. 5529085/1) - Membro e ROSE MARY DE FATIMA

MELO DE MORAIS (Mat. 43208/1) - Membro por 00 (sessenta) dias durante o período de 20/01 a 21/03/05.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Executiva de Justiça - SEJU, em 20 de janeiro de 2005.

ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO

Secretária Executiva de Justiça

PORTARIA Nº 529 DE 26 DE OUTUBRO DE 2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, os termos do Convenio 014/2003-ANVISA,

RESOLVE:

CONCEDER diárias aos servidores abaixo relacionados, para participarem de SEMINÁRIO SOBRE MEDICAMENTOS, COM DESTAQUE ESPECIAL AO GÊNERICO, nos municípios de Alenquer e Santarém-PA, no período de 03 a 12/11/04.

SERVIDOR CARGO MAT. FUNC. CPF

ANAC A. DE S. NERY Coord. Atend. 5718465-2 171.967.602-01

EDSON R. COSTA Ag. Vig. Sanit. 86681-1 145.409.402-87

MIGUEL J. M. DE C. JUNIOR Ag. Vig. Sanit. 5430887-1 449.730.472-87

CELESTE W. SOUSA Ch. Div. Anal. 3164861-2 028.642.072-49

JOSE S. F. FARO Ag. Vig. Sanit. 86649-1 038.503.582-91

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 26 DE OUTUBRO DE 2004.

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2005

PORTARIA n° 540 DE 26 DE OUTUBRO DE 2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, os termos do Convenio 014/2003-ANVISA,

RESOLVE

CONCEDER diárias a servidora abaixo relacionada, para participar de SEMINÁRIO SOBRE MEDICAMENTOS, COM DESTAQUE ESPECIAL AO GÊNERICO, nos municípios de Alenquer e Santarém-PA, no período de 10 a 13/11/04.

SERVIDOR	CARGO	MAT.FUNC.	CPF
ELIANA DE N. U. AFLALO	Diretora	54187020-1	383.335.201-97

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 26 DE OUTUBRO DE 2004.

PORTARIA n° 582 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, os termos do Convenio 014/2003-ANVISA,

RESOLVE

CONCEDER diárias aos servidores abaixo relacionados, para participarem de SEMINÁRIO SOBRE MEDICAMENTOS, COM DESTAQUE ESPECIAL AO GÊNERICO, nos municípios de Barcarena e Abaetetuba-PA, no período de 29/11 a 04/12/04.

SERVIDOR	CARGO	MAT.FUNC.	CPF
MARIA C. DOSS. C. FARIAS	Economista	54187030-1	395.582.402-06
EDSON R. COSTA	Ag. Vig. Sanit.	86681-1	145.409.402-87
MIGUEL J. M. DE C. JUNIOR	Ag. Vig. Sanit.	5430687-1	449.730.472-87
MARIA L. DE S. SANTOS	Assessora	5333180-3	076.733.962-20

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 22 DE NOVEMBRO DE 2004.

PORTARIA n° 583 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, os termos do Convenio 014/2003-ANVISA,

RESOLVE

CONCEDER diárias ao servidor abaixo relacionado, para participar de SEMINÁRIO SOBRE MEDICAMENTOS, COM DESTAQUE ESPECIAL AO GÊNERICO, nos municípios de Barcarena e Abaetetuba-PA, no período de 29/11 a 04/12/04.

SERVIDOR	CARGO	MAT.FUNC.	CPF
ORLANDO D. JUNIOR	Motorista	5109094-1	614.622.502-97

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 26 DE NOVEMBRO DE 2004.

PORTARIA n° 632 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, os termos do Convenio 014/2003-ANVISA,

RESOLVE

CONCEDER diárias aos servidores abaixo relacionados, lotados no PROCON desta SEJU, pelo deslocamento ao Município de Ananindeua/PA, com o objetivo de proferir palestras Educativas a respeito de Medicamentos Genéricos, no período de 08 a 11.11.2004.

SERVIDOR	CARGO	MAT.FUNC.	CPF
OLGARINA F. CONCEIÇÃO DAS NEVES	Ag. Adm.	5561191/1	263.806.922-15
LUCILENE OLIVEIRA NASCIMENTO	Datilografa	5227801/1	246.669.632-00
MARIA CONCEIÇÃO DOS S. C. FARIAS	Economista	54187030/1	395.582.402-06
JOSÉ GUILHERME FONSECA COELHO	Assist. Adm.	64187246/1	096.732.372-04

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 09 DE NOVEMBRO DE 2004.

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA
PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

Superintendente: José Ayrão Wanzeler Sabbá
Rua 28 de Setembro, 339 - (91) 241-1095

PORTARIAS DE SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA N°033/2005-DAF/SUSIPE DE 18/01/2005

Nome: Rosenildo Pinheiro Miranda

Valor: R\$ 600,00.

Elementos:

339030/ Valor: R\$ 250,00

339039/ Valor: R\$ 250,00

PORTARIA N°0036/2005-DAF/SUSIPE DE 18/01/2005

Nome: Rosângela Pimentel de Brito Pinto

Valor: R\$ 500,00

Elementos:

339030/ Valor: R\$ 250,00.

339039/ Valor: R\$ 250,00

PORTARIA N°023/2005-DAF/SUSIPE DE 18/01/2005

Nome: Luiz Correa Júnior

Valor: R\$ 600,00

Elementos:

339030/ Valor: R\$ 250,00

339036/ Valor: R\$ 350,00

PORTARIA N°025/2005-DAF/SUSIPE DE 18/01/2005

Nome: Domingos Correa Braga

Valor: R\$ 300,00

Elementos:

339030/ Valor: R\$ 200,00

339036/ Valor: R\$ 100,00

PORTARIA N°027/2005-DAF/SUSIPE DE 18/01/2005

Nome: Olga Susana Cayuela Ferreira

Valor: R\$ 500,00

Elementos:

339030/ Valor: R\$ 300,00

339036/ Valor: R\$ 200,00

PORTARIA N°029/2005-DAF/SUSIPE DE 18/01/2005

Nome: Alberone Afonso Miranda Lobato

Valor: R\$ 500,00

Elementos:

339030/ Valor: R\$ 500,00

PORTARIA N°037/2005-DAF/SUSIPE DE 20/01/2005

Nome: Sonia Regina Jesus dos Santos

Valor: R\$ 500,00

Elementos:

339030/ Valor: R\$ 200,00

339036/ Valor: R\$ 300,00

PROMOÇÃO
SOCIALFUNDAÇÃO DE
TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

Presidente: Ney Messias
Av. Almirante Barroso, 735 - (91) 246-7000

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

FUNTELPA

DIÁRIAS

PORTARIA N.° 002/2005 DE 12.01.2005.

Nome/Matrícula: Juracy Rabelo de Sousa - 7005006/1

Gilberto Siqueira Bessa - 7002388/1

Assunto: concessão de diárias

Localidade: Santarém

Período: 13 a 20.01.2005.

Objetivo: serviço de produção.

PORTARIA N.° 003/2005 DE 12.01.2005.

Nome/Matrícula: Lillian Rose Norat Fonseca - 7005857-1

Miguel Alves de Souza - 5776724/1

Iolanda Oliveira Costa - 5634717/1

Jacob Elias Serruya.

Assunto: concessão de diárias

Localidade: Colares

Período: 08 a 09.01.2005.

Objetivo: serviço de gravação externa.

PORTARIA N.° 004/2005 DE 14.01.2005.

Nome/Matrícula: João Batista Flexa de Melo - 3178974/1

Armando da Silva Lima - 3181189/2

Israel Araújo de Souza - 5413680/1

Assunto: concessão de diárias

Localidades: Castanhal, Santa Maria do Pará, Igarapé Açu,

Curuçá e Marapanim.

Período: 14 a 18.01.2005.

Objetivo: serviço de supervisão nos transmissores.

PORTARIA N.° 005/2005 DE 13.01.2005.

Nome/Matrícula: José Gonçalves Ferreira Neto - 3180077/2

Abílio Martins Júnior - 5044057/1

Elizeu Santos de Assis.

Assunto: concessão de diárias

Localidades: Santa Maria do Pará, São Miguel do Guamá,

Iritula, Capitão Poço e Ourém.

Período: 18.01.2005.

Objetivo: serviço de supervisão nos transmissores.

PORTARIA N.° 006/2005 DE 17.01.2005.

Nome/Matrícula: Charlston Rodrigues Garcia - 7002882/1

Assunto: concessão de diárias

Localidade: Altamira

Período: 18 a 24.01.2005

Objetivo: serviço de manutenção no transmissor.

PORTARIA N.° 010/2005 DE 20.01.2005. *

Nome/Matrícula: Ubirajara Damasceno Santana - 3182681/1

Celso Roberto Rosa dos Santos - 7002866/1

Roberto Lima Ramos.

Assunto: concessão de diárias

Localidade: Mãe do Rio

Período: 20.01.2005

Objetivo: serviço de motorista, manutenção e vistoria no transmissor.

PORTARIA N.° 011/2005 DE 20.01.2005.

Nome/Matrícula: Sérgio-Carlos Farias de Oliveira - 3181855/1

Assunto: concessão de diárias

Localidades: Cametá e Mocajuba

Período: 20 a 24.01.2005

Objetivo: serviço de manutenção no transmissor.

PORTARIA N.° 012/2005 DE 20.01.2005.

Nome/Matrícula: Paulo André Barros da Silva

Assunto: concessão de diárias

Localidades: São Miguel do Guamá, Sta. Maria do Pará,

Capitão Poço e Ourém.

Período: 18.01.2005

Objetivo: serviço de motorista.

Ney Messias Júnior

Presidente

SECRETARIA EXECUTIVA
DE CULTURA

Secretário: Paulo Roberto Chaves Fernandes
Av. Gentil Bittencourt, 650 - (91) 219-1235

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

EXTRATO DE CONVÊNIO

N° DO CONVÊNIO: 025/04

Partes: SECULT, SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO DO PARÁ - SUSIPE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARÁ 2000.

Objeto: Mútua cooperação técnica entre os participantes com fim de viabilizar a construção, implantação e conservação de viveiro de plantas, com área aproximada de 4.400 metros quadrados, visando o abastecimento de vegetais ao criatório de borboletas (lepidópteros), localizado no Parque Ambiental Mangal das Garças.

Vigência: 24 (Vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura

Foro: Belém

Data da Assinatura: 30 de Dezembro de 2004

4 Executivo

CADERNO 2

SECRETARIA EXECUTIVA
DE EDUCAÇÃOSecretária: Rosa Maria Chaves da Cunha
Rod. Augusto Montenegro, Km 10 - (91) 248-5802SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOSEXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
SERVIDOR TEMPORARIO

Nº TERMO ADITIVO: PRIMEIRO

OBJETO DO ADITAMENTO: ALTERAR A REDAÇÃO DA CLÁUSULA
SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, QUE PASSA A VIGORAR COM
A SEGUINTE A REDAÇÃO:

*CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME PREVIDENCIÁRIO

O CONTRATO VINCULA-SE AO REGIME GERAL DA PREVIDENCIA

SOCIAL, PARA O QUAL CONTRIBUI OBRIGATORIAMENTE.

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.

JOSE COELHO BARBOSA

ORDENADOR RESPONSÁVEL: PHILADELPHO MACHADO CUNHA
JÚNIOR

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.

RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

DESIGNAR

PORTARIA: 179/05 DE 11/01/05

NOME: WALTER NAZARETH AGUIAR DA SILVA

MATRÍCULA: 5488583/013

NÍVEL: P/ RESP. P/ GERENCIA DE CONTROLE DA FL. DE
PAGAMENTO.

CARGO/LOT.: PROF./SEDC/BELEM

PERÍODO: A PARTIR DE 11/01/2005 A 09/02/05. DURANTE O
IMPEDIMENTO DO TITULAR.

DISPENSA DE FUNÇÃO

PORTARIA: 352/05 DE 18/01/05

NOME: PEDRO DE OLIVEIRA GUIMARÃES

MATRÍCULA: 0584975/033 TIPO DE GRAT.: GD (VICE-DIRETOR)

CARGO/LOT.: PROF./EE. PREF. CARIM MELEM/MONTE ALEGRE

PERÍODO: A PARTIR DE 18/01/2005, A PEDIDO.

PORTARIA: 377/05 DE 19/01/05

NOME: TEREZINHA DE J. GOMES CARNEIRO

MATRÍCULA: 0253324/015 TIPO DE GRAT.: GD (DIRETOR)

CARGO/LOT.: AGADM/EE. JOÃO XXIII/S. SEBASTIÃO DA BOA VISTA

PERÍODO: A PARTIR DE 02/11/2004, A PEDIDO.

DISPENSAR

PORTARIA: 332/05 DE 17/01/05

NOME: LIDIA GISELLI-SIQUEIRA-LEAL

MATRÍCULA: 5301017/011

CARGO/LOT.: PROF./EE. TEREZ. DF. J. RODRIGUES/SANTARÉM

PERÍODO: P/FINS DE REG. FUNCIONAL, L. NOMEADO PELO DECRETO
DE 04/11/2004, A CONTAR DE 03/12/2004.

PORTARIA Nº: 105/05 DE 11/01/2005

NOME: FERNANDO DE SOUZA FLEXA RIBEIRO

CARGO/LOT.: PROF./EE. EDGAR P. PORTO/BELEM.

PERÍODO: A PARTIR DE 01/04/05, P/ FINS DE REG. FUNCIONAL

PORTARIA Nº: 104/05 DE 11/01/2005

NOME: FERNANDO DE SOUZA FLEXA RIBEIRO

CARGO/LOT.: PROF./EE. EDGAR PINHEIRO-PORTO/BELEM

PERÍODO: A PARTIR DE 01/02/07, P/ FINS DE REG. FUNCIONAL

LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº: 166/05 DE 11/01/2005

NOME: ILZA HELENA DA LUZ COSTA

MATRÍCULA: 0338249/012

CARGO/LOT.: PROF. AD. 1/EE. ALMT. TAMANDARÉ/BELEM

PERÍODO: 07/02/05 A 07/04/05 - 08/04/05 A 08/06/05 (120) DIAS

TRIÊNIO: 25/02/88 A 24/02/91 - 25/02/00 A 24/02/03

PORTARIA Nº: 168/05 DE 11/01/2005

NOME: ISABETE COMERLATO BECKER

MATRÍCULA: 0488542/014

CARGO/LOT.: ESC. DAT/EE. MELVIM JONES/URUARA

PERÍODO: 01/02/05 A 01/04/05 - 02/04/05 A 31/05/05 (120) DIAS

TRIÊNIO: 17/04/93 A 16/04/96 - 17/04/96 A 16/04/99

PORTARIA Nº: 171/05 DE 11/01/2005

NOME: MARELIM SOUZA DA SILVA

MATRÍCULA: 0246743/012

CARGO/LOT.: PROF. E. LAMEIRA BITTENCOURT/ORIXIMINÁ

PERÍODO: 03/01/05 A 03/03/05 - 04/03/05 A 02/05/05 (120) DIAS

TRIÊNIO: 10/06/94 A 09/06/97 - 10/06/97 A 09/06/00

PORTARIA Nº: 210/05 DE 11/01/2005

NOME: CONCEIÇÃO DE MARIA BESSERRA SILVA

MATRÍCULA: 0515248/010

CARGO/LOT.: PROF. AD. 1/EE. DUQUE DE CAXIAS/ITAITUBA

PERÍODO: 01/03/05 A 29/04/05 - 30/04/05 A 28/06/05

TRIÊNIO: 13/03/94 A 12/03/97 - 13/03/97 A 12/03/00

PORTARIA Nº: 214/05 DE 11/01/2005

NOME: MARA LINA PINTO PEREIRA

MATRÍCULA: 5066492/018

CARGO/LOT.: PROF. AD. 4/EE. JOSÉ TADEU BASTOS/SANTARÉM

PERÍODO: 01/03/05 A 29/04/05 - 30/04/05 A 28/08/05 (120) DIAS

TRIÊNIO: 11/07/97 A 10/07/00 - 11/07/00 A 10/07/03

LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº: 127/05 DE 11/01/2005

NOME: MARIA ELISA AVON LOHRMANN

MATRÍCULA: 5837553/2 PERÍODO: 13/09/04 A 10/01/05 (120) DIAS

CARGO/LOT.: PROF./EE. PTE CASTELO BRANCO/PARAGOMINAS

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA: 145/04 DE 08/11/04

NOME: JOSIEL SANTOS FERREIRA

MATRÍCULA: 5768870/2 PERÍODO: 27/08/04 A 15/09/04

CARGO/LOT.: PROF./EE. FRANÇ. OLIVEIRA/CASTANHAI

PORTARIA: 155/04 DE 25/10/04

NOME: MARIA ODETE GOMES DOS SANTOS

MATRÍCULA: 586196/012 PERÍODO: 30/08/04 A 27/12/04

CARGO/LOT.: AG. PORT./EE. PE EDMUNDO DE L. CALVO/MONTE

ALEGRE

PORTARIA: 316/04 DE 08/10/04

NOME: MARIA SANTANA COSTA MONTEIRO

MATRÍCULA: 8004520/010 PERÍODO: 02/09/04 A 01/10/04

CARGO/LOT.: SERV./EE. PTE KENNEDY/MARACANÁ

PORTARIA: 221/04 DE 22/12/04

NOME: WALTER FERREIRA KEMPER

MATRÍCULA: 5527821/2 PERÍODO: 08/12/04 A 08/01/05

CARGO/LOT.: PROF./EE. PTE C. BRANCO/PARAGOMINAS

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE

PORTARIA: 973/04 DE 21/10/04

NOME: KATIA COSTA FERREIRA

MATRÍCULA: 5320502/2 PERÍODO: 29/08/04 A 26/09/04

CARGO/LOT.: PROF./EE. EUCLYDES F. FIGUEIREDO/PARARUAPEBAS

PORTARIA: 817/04 DE 20/09/04

NOME: MARIA NADIR LAENCAR DA SILVA

MATRÍCULA: 682861/1 PERÍODO: 05/04/04 A 05/06/04

CARGO/LOT.: SERV./EE. OLIVEIRA BRITO/CAPANEMA

PORTARIA: 465/04 DE 20/10/04

NOME: MARIA JOSÉ ALBUEQUERQUE DA COSTA

MATRÍCULA: 0555045/012 PERÍODO: 17/10/04 A 25/11/04

CARGO/LOT.: SERV./EE. MARIA DE LOURDES/BREVES

PORTARIA: 967/04 DE 21/10/04

NOME: MARIA DA GLORIA RODRIGUES PIMENTEL

MATRÍCULA: 257877/014 PERÍODO: 01/05/04 A 28/07/04

CARGO/LOT.: PROF./EE. ALBERTINA BARREIROS/ITIPIRANGAS

PORTARIA: 474/04 DE 03/11/04

NOME: ROSINILVA DE JESUS MACEDO CASTRO

MATRÍCULA: 7788109/1 PERÍODO: 31/10/04 A 28/01/05

CARGO/LOT.: PROF./EE. JULIAO BERTOLDO DE CASTRO/BAGRE

PORTARIA: 788/04 DE 14/09/04

NOME: MARIA DE NAZARÉ DE SOUSA CAMARGO

MATRÍCULA: 0263893/013 PERÍODO: 14/06/04 A 13/07/04

CARGO/LOT.: PROF./RIO PARAJÓS/SANTARÉM

PORTARIA: 161/04 DE 14/10/04

NOME: JOANA ANTONIA DE MELO

MATRÍCULA: 0469429/1 PERÍODO: 12/10/04 A 08/12/04

CARGO/LOT.: SERV./EE. OSVALDO CRUZ/ANAPU

PORTARIA: 243/04 DE 05/10/04

NOME: JOÃO DE MATOS FEITOSA

MATRÍCULA: 5751543/2 PERÍODO: 25/09/04 A 10/10/04

CARGO/LOT.: PROF./EE. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

PORTARIA: 980/04 DE 30/11/04

NOME: MARIA CARMEM DA CRUZ

MATRÍCULA: 0763217/010 PERÍODO: 16/11/04 A 28/11/04

CARGO/LOT.: PROF./EE. PRINS. ISABEL/AVEIRO

PORTARIA: 799/04 DE 20/09/04

NOME: MARIA CARMEM DA CRUZ

MATRÍCULA: 0763217/010 PERÍODO: 20/08/04 A 30/08/04

CARGO/LOT.: PROF./EE. PRINS. ISABEL/AVEIRO

PORTARIA: 784/04 DE 31/08/04

NOME: MARIA CARMEM DA CRUZ

MATRÍCULA: 0763217/010 PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04

CARGO/LOT.: PROF./EE. PRINS. ISABEL/AVEIRO

PORTARIA: 971/04 DE 30/11/04

NOME: MARIA CARMEM DA CRUZ

MATRÍCULA: 0763217/010 PERÍODO: 29/10/04 A 15/11/04

CARGO/LOT.: PROF./EE. PRINS. ISABEL/AVEIRO

PORTARIA: 473/04 DE 03/11/04

NOME: EREMITA GOMES CARVALHO

MATRÍCULA: 6036813/1 PERÍODO: 30/10/04 A 28/01/05

CARGO/LOT.: SERV./EE. MARCILIO DIAS/GURUPA

PORTARIA: 472/04 DE 03/11/04

NOME: ADÉLIA DE FÁTIMA GAMA DE ABREU

MATRÍCULA: 545708/1 PERÍODO: 30/10/04 A 08/12/04

CARGO/LOT.: PROF./EE. EMERENTINA DE SOUZA/BREVES

PORTARIA: 471/04 DE 03/11/04

NOME: JOSÉ MARIA LOPES DANTAS

MATRÍCULA: 232629/016 PERÍODO: 30/10/04 A 27/01/05

CARGO/LOT.: VIGIA/EE. JULIAO BERTOLDO DE CASTRO/BAGRE

PORTARIA: 482/04 DE 16/11/05

NOME: MARIA DO LIVRAMENTO LOBO

MATRÍCULA: 0544764/017 PERÍODO: 13/11/04 A 11/01/05

CARGO/LOT.: PROF./EE. MARIA DE LOURDES/BREVES

PORTARIA: 476/04 DE 04/11/04

NOME: MARIA FRANCISCA COELHO VILELA

MATRÍCULA: 668931/1 PERÍODO: 04/01/04 A 31/01/05

CARGO/LOT.: SERV./EE. MARCILIO DIAS/GURUPA

PORTARIA: 451/04 DE 13/10/04

NOME: MARIA RAIMUNDA FERNANDES NUNES

MATRÍCULA: 0232114/016 PERÍODO: 11/10/04 A 09/11/04

CARGO/LOT.: AG. PORT./EE. TANCREDO DE A. NEVES/MELGADO

PORTARIA: 459/04 DE 20/10/04

NOME: MARIA DAS GRAÇAS DO CARMO LEÃO

MATRÍCULA: 0553913/019 PERÍODO: 11/10/04 A 09/12/04

CARGO/LOT.: SERV./EE. PAULO RODRIGUES/BREVES

PORTARIA: 980/04 DE 21/10/04

NOME: MARIA HELENA ARAÚJO DE FREITAS

MATRÍCULA: 6026320/1 PERÍODO: 23/06/04 A 21/08/04

CARGO/LOT.: SERV./EE. GETULIO FRETAS/ITUPIRANGA

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA: 133/05 DE 11/01/05

NOME: SAMUEL FURTADO DE LIMA

MATRÍCULA: 0183547/013 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004

UNIDADE: EE. JUSCELINO KUBITTSCHERK/MARITUBA

PORTARIA: 085/05 DE 11/01/05

NOME: MARIA JOSÉ MOREIRA SOARES

MATRÍCULA: 0199850/016 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004

UNIDADE: EE. RAINHA DOS CORAÇÕES/BELEM

PORTARIA: 136/05 DE 11/01/05

NOME: LUCIMAR LOPES DE JESUS

MATRÍCULA: 0347400/011 PERÍODO: 01/10 A 14/11/04 ANO: 2004

UNIDADE: EE. CELINA DEL TETTO/BELEM

PORTARIA: 084/05 DE 11/01/05

NOME: RUI FERREIRA DO ESPIRITO SANTOS

MATRÍCULA: 6030580/011 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004

UNIDADE: DEPART. DE EDUCA. E ASSISTÊNCIA/BELEM

Diário Oficial

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2005

CADERNO 2

0645

Executivo 5

PORTARIA: 623/04 DE 16/11/04	PORTARIA: 08/05 DE 03/01/05	PORTARIA Nº: 220/04 DE 20/12/2004
NOME: ESTELITA DE AVIZ PINHEIRO	NOME: NAZARÉ ALENCAR CAMPOS	NOME: MARIA GENEVA DE LIMA SILVA
MATRICULA: 509094/017 PERÍODO: 01/11 A 30/11/04 ANO: 2004	MATRICULA: 0267651/011 PERÍODO: 03/01/05 A 16/02/05 ANO: 2005	MATRICULA: 0198668/1 PERÍODO: 01/12 A 30/12/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE ELIAS GORAYEB/TRACUATEUA	UNIDADE: EE.FREI OTMAR/SANTARÉM	UNIDADE: EE. ADELIA CARVALHO SODRÉ/PIXUNA DO PARÁ
PORTARIA: 622/04 DE 16/11/04	PORTARIA: 07/05 DE 03/01/05	PORTARIA Nº: 168/04 DE 30/11/2004
NOME: ISABEL PINHEIRO DE MELO	NOME: ANTONIA SOUZA DA CRUZ	NOME: MARIDALVA DA SILVA XAVIER
MATRICULA: 509078/013 PERÍODO: 01/11 A 30/11/04 ANO: 2004	MATRICULA: 0286583/011 PERÍODO: 03/01/05 A 01/02/05 ANO: 2005	MATRICULA: 585530/1 PERÍODO: 03/01 A 01/02/05 ANO: 2005
UNIDADE: EE ELIAS GORAYEB/TRACUATEUA	UNIDADE: EE.FREI OTMAR/SANTARÉM	UNIDADE: 6ª URE/MONTE ALEGRE
PORTARIA: 621/04 DE 16/11/04	PORTARIA: 08/05 DE 03/01/05	PORTARIA Nº: 994/04 DE 01/12/2004
NOME: ADEMIR DA COSTA E SILVA	NOME: PIERLÍSIA MOREIRA PEREIRA	NOME: EUNICE LOBO DA CONCEIÇÃO
MATRICULA: 509140/011 PERÍODO: 01/12 A 30/12/04 ANO: 2004	MATRICULA: 5066468/020 PERÍODO: 03/01/05 A 16/02/05 ANO: 2005	MATRICULA: 0543659/1 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE ELIAS GORAYEB/TRACUATEUA	UNIDADE: EE.EZEQUIEL M. DE MATOS/SANTARÉM	UNIDADE: EM.IZABEL BARRAL/ACARÁ
PORTARIA: 613/04 DE 16/11/04	PORTARIA: 05/05 DE 03/01/05	PORTARIA Nº: 29/04 DE 28/06/2004
NOME: MARIA DO SOCORRO DE ASSIS MESQUITA	NOME: CÉLIA RÚBIA SUSSUARANA DA CONCEIÇÃO	NOME: SOTHER MEDEIROS
MATRICULA: 5505909/013 PERÍODO: 01/10 A 30/10/04 ANO: 2004	MATRICULA: 5301319/012 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004	MATRICULA: 0213330/018 PERÍODO: 01/08 A 30/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE ELIAS GORAYEB/TRACUATEUA	UNIDADE: EE. ROSA ATHAYDE/AUGUSTO CORREA	UNIDADE: EE. JOÃO FARIAS BARROS/STA. CRUZ DO ARARI
PORTARIA: 615/04 DE 16/11/04	PORTARIA: 502/04 DE 16/11/04	PORTARIA Nº: 866/04 DE 21/12/2004
NOME: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA COSTA	NOME: JOANA PEREIRA DE SOUSA	NOME: ARENILDES TEIXEIRA DOS REIS
MATRICULA: PERÍODO: 01/10 A 30/10/04 ANO: 2004	MATRICULA: 0429589/013 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004	MATRICULA: 6025048/1 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE ELIAS GORAYEB/TRACUATEUA	UNIDADE: EE. ROSA ATHAYDE/AUGUSTO CORREA	UNIDADE: EE. AUGUSTO OLÍMPIO/N. TIMBOTEUA
PORTARIA: 643/04 DE 14/11/04	PORTARIA Nº: 630/04 DE 16/11/2004	PORTARIA Nº: 865/04 DE 21/12/2004
NOME: FABRICIO COSTA E SILVA	NOME: PEDRO DE OLIVEIRA MATOS	NOME: TEREZINHA NOGUEIRA DE LMA
MATRICULA: 511650/012 PERÍODO: 01/11 A 30/11/04 ANO: 2004	MATRICULA: 5872960/1 PERÍODO: 01/11 A 30/11/04 ANO: 2004	MATRICULA: 213470/1 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. CEL PINHEIRO JUNIOR/TRACUATEUA	UNIDADE: EE. RIO CAETÉ/BRAGANÇA	UNIDADE: EE. DES. AUGUSTO OLÍMPIO/N. TIMBOTEUA
PORTARIA: 342/04 DE 16/11/04	PORTARIA Nº: 629/04 DE 14/10/2004	PORTARIA Nº: 185/04 DE 30/11/2004
NOME: JOSÉ MARIA MESQUITA PEREIRA	NOME: OSMARINA BARROS BARBOSA DE OLIVEIRA	NOME: MARIA LUCIENE V. SILVA
MATRICULA: 5351669/019 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004	MATRICULA: 5865280/1 PERÍODO: 01/10 A 30/10/04 ANO: 2004	MATRICULA: 458058/1 PERÍODO: 22/12 A 04/02/05 ANO: 2004
UNIDADE: EE. BENJAMIM RAMOS/TRACUATEUA	UNIDADE: EE. RIO CAETÉ/BRAGANÇA	UNIDADE: ERC. DESPERTAR PARA A VIDA/ALTAMIRA
PORTARIA: 338/04 DE 16/11/04	PORTARIA Nº: 628/04 DE 16/11/2004	PORTARIA Nº: 184/04 DE 30/11/2004
NOME: MARINILZA REIS ROSÁRIO	NOME: ANTONIO MARIA PEREIRA DA COSTA	NOME: SUENEIDE N. BRAGA
MATRICULA: 981744/011 PERÍODO: 01/08 A 30/08/04 ANO: 2004	MATRICULA: 5511569/015 PERÍODO: 01/10 A 30/10/04 ANO: 2004	MATRICULA: 477567/1 PERÍODO: 22/12 A 04/02/05 ANO: 2004
UNIDADE: EE. MARILDA NUNES/TRACUATEUA	UNIDADE: EE. RIO CAETÉ/BRAGANÇA	UNIDADE: ERC. EDUC. DESPERTAR P/ VIDA/ALTAMIRA
PORTARIA: 337/04 DE 16/11/04	PORTARIA Nº: 627/04 DE 14/10/2004	PORTARIA Nº: 183/04 DE 30/11/2004
NOME: MADALENA CUNHA DE SOUSA	NOME: VALDIR RAMOS DA SILVA	NOME: RAIMUNDA BARROSO CAMPOS
MATRICULA: 5351693/014 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004	MATRICULA: 961850/1 PERÍODO: 01/09 A 30/09/04 ANO: 2004	MATRICULA: 488402/1 PERÍODO: 22/12 A 04/02/05 ANO: 2004
UNIDADE: EE. MARILDA NUNES/TRACUATEUA	UNIDADE: EE. LEANDRO LOBÃO/BRAGANÇA	UNIDADE: ERC. DESPERATA P/ VIDA/ALTAMIRA
PORTARIA: 336/04 DE 16/11/04	PORTARIA Nº: 611/04 DE 16/11/2004	PORTARIA Nº: 182/04 DE 30/11/2004
NOME: IRENY CORREA DOS SANTOS	NOME: SANDRA DE NAZARÉ DA COSTA-MELO	NOME: SEBASTIANA B. OLIVEIRA
MATRICULA: 5263611/013 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004	MATRICULA: 5872545/1 PERÍODO: 01/11 A 30/11/04 ANO: 2004	MATRICULA: 475584/1 PERÍODO: 22/12 A 04/02/05 ANO: 2004
UNIDADE: EE. MARILDA NUNES/TRACUATEUA	UNIDADE: ERC. SANTA TERESINHA/BRAGANÇA	UNIDADE: ERC. DESPERTAR P/ VIDA/ALTAMIRA
PORTARIA: 330/04 DE 16/11/04	PORTARIA Nº: 609/04 DE 16/11/2004	PORTARIA Nº: 181/04 DE 30/11/2004
NOME: PAULO LUIS PANTOJA OSÓRIO	NOME: RAIMUNDO PEREIRA BRAGA	NOME: ELDA MARIA MONTE E SOUZA
MATRICULA: 510009/019 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004	MATRICULA: 509337/1 PERÍODO: 01/11/04 A 30/11/04 ANO: 2004	MATRICULA: 475025/1 PERÍODO: 22/12 A 04/02/05 ANO: 2004
UNIDADE: EE. PINHEIRO JUNIOR/TRACUATEUA	UNIDADE: ERC. SANTA TERESINHA/BRAGANÇA	UNIDADE: ERC. DESPERTAR P/VIDA/ALTAMIRA
PORTARIA: 15/05 DE 03/01/05	PORTARIA Nº: 608/04 DE 16/11/2004	PORTARIA Nº: 172/04 DE 29/11/2004
NOME: MARIA JOSÉ DA SILVA SOUSA	NOME: MARIA DO CARMO BORGES BARROS	NOME: ODETE KEMPNER
MATRICULA: 0765171/018 PERÍODO: 03/01/05 A 01/02/05 ANO: 2005	MATRICULA: 5865271/1 PERÍODO: 01/11 A 30/11/04 ANO: 2004	MATRICULA: 607169/1 PERÍODO: 01/12 A 14/01/05 ANO: 2004
UNIDADE: EE. SANTO ANTONIO/BELTERRA	UNIDADE: ERC. SANTA TERESINHA/BRAGANÇA	UNIDADE: ERC. INST. EDUC. GETÚLIO VARGAS/ALTAMIRA
PORTARIA: 14/05 DE 03/01/05	PORTARIA Nº: 173/04 DE 07/10/2004	PORTARIA Nº: 01/05 DE 05/01/2005
NOME: JOSÉ CLAUDINALDO PEDROSO	NOME: OLDENY FREITAS MEIRA	NOME: MARIA GOMES DA PAZ
MATRICULA: 0264253/010 PERÍODO: 03/01/05 A 01/02/05 ANO: 2005	MATRICULA: 54180365/1 PERÍODO: 01/10 A 14/11/04 ANO: 2004	MATRICULA: 586250/1 PERÍODO: 01/03 A 30/03/05 ANO: 2005
UNIDADE: EE. SANTO ANTONIO/BELTERRA	UNIDADE: EE. SEVERO ALVES/BREU-BRANCO	UNIDADE: EE. DEP. NÍCIAS RIBEIRO/PORTEL
PORTARIA: 013/05 DE 03/01/05	PORTARIA Nº: 167/04 DE 30/11/2004	PORTARIA Nº: 06/05 DE 04/01/2005
NOME: PEDRO CARDOSO	NOME: JANETE SILVA DE OLIVEIRA	NOME: MARIANA ROSELY SOUZA DA SILVA
MATRICULA: 0271110/025 PERÍODO: 03/01/05 A 01/02/05 ANO: 2005	MATRICULA: 584098/1 PERÍODO: 03/01 A 01/02/05 ANO: 2005	MATRICULA: 0453331/1 PERÍODO: 01/07 A 30/04/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. FELISBELO J. SUSSUARANA/SANTARÉM	UNIDADE: 6ª URE/MONTE ALEGRE	UNIDADE: EE. EDUARDO ANGELIM/BARCARENA
PORTARIA: 12/05 DE 03/01/05	PORTARIA Nº: 1000/04 DE 16/12/2004	PORTARIA Nº: 227/04 DE 27/05/2004
NOME: ALUISIO PEREIRA SILVA	NOME: MARIA DO CARMO DIAS PACHECO	NOME: MARIA ZULEIDE FERREIRA FIGUEIREDO
MATRICULA: 5247772/015 PERÍODO: 03/01/05 A 01/02/05 ANO: 2005	MATRICULA: 5547970/2 PERÍODO: 01/08 A 15/07/04 ANO: 2004	MATRICULA: 5880580/018 PERÍODO: 03/07 A 01/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. FELISBELO J. SUSSUARANA/SANTARÉM	UNIDADE: 6ª URE/SANTARÉM	UNIDADE: EE. JOSÉ EMIM/IGARAPÉ-AÇÚ
PORTARIA: 11/05 DE 03/01/05	PORTARIA Nº: 122/04 DE 29/06/2004	PORTARIA Nº: 001/05 DE 12/01/2005
NOME: PEDRO VIANA DA SILVA	NOME: ALAÍDE ROCHA BARROS	NOME: MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA MAGALHÃES
MATRICULA: 053992/016 PERÍODO: 03/01/05 A 01/02/05 ANO: 2005	MATRICULA: 6014054/1 PERÍODO: 01/11 A 15/12/04 ANO: 2004	MATRICULA: 484385/2 PERÍODO: 01/05 A 02/03/05 ANO: 2005
UNIDADE: EE. NS. SR. DE GUADALUPE/SANTARÉM	UNIDADE: EE. MELVIN JONES/URUARA	UNIDADE: EE. DR. ANGELO CESARINO/IGARAPÉ-AÇÚ
PORTARIA: 010/05 DE 03/01/05	PORTARIA Nº: 158/04 DE 29/06/2004	PORTARIA Nº: 117/04 DE 29/04/2004
NOME: DONZILA DE CASTRO	NOME: LUZIA SELMA BALBINO BATISTA	NOME: ODINEIA GUIMARÃES SOARES
MATRICULA: 5317525/011 PERÍODO: 03/01/05 A 01/02/05 ANO: 2005	MATRICULA: 6019749/1 PERÍODO: 01/11 A 15/12/04 ANO: 2004	MATRICULA: 5454000/014 PERÍODO: 01/06 A 30/06/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. SANTO ANTONIO/BELTERRA	UNIDADE: EE. MELVIN JONES/URUARA	UNIDADE: 9ª URE/MARACANÃ
PORTARIA: 08/05 DE 03/01/05	PORTARIA Nº: 861/04 DE 17/11/2004	PORTARIA Nº: 176/04 DE 16/11/2004
NOME: EDILENA MARIA LOBATO PEREIRA	NOME: MARILUCE SILVA CORDEIRO	NOME: JIM HAWAKINS PIMENTEL FERREIRA
MATRICULA: 5479193/027 PERÍODO: 03/01/05 A 01/02/05 ANO: 2005	MATRICULA: 5274460/1 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004	MATRICULA: 5872731/1 PERÍODO: 03/07 A 01/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. JADER F. BARBALHO/SANTARÉM	UNIDADE: E. LEONIDAS MONTE/ABAETETUBA	UNIDADE: ERC. SANTA TERESINHA/BRAGANÇA
		ERC. SANTA TERESINHA/BRAGANÇA

6 Executivo

CADERNO 2

TORNAR SEM EFEITO
PORTARIA:161/05 DE 20/01/05NOME:TEODRA SETUBAL DE BRITO
MATRICULA:6317774/014CARGO/LOT.:MEREND/EE.LUIZ P. MARTIRES/BRAGANÇA
TORNAR SEM EFEITO A PORT.11581/04 DE 24/08/04 DE FÉRIAS, EM
VIRTUDE DE CONSTAR CONCOMITANTE C/ PERÍODO DE L/ SAUDE.

PORTARIA:149/05 DE 20/01/05

NOME:ROSA MARIA BORGES AMARAL
MATRICULA:5225124/019CARGO/LOT.:SERV/EE.TIRADENTES/BELÉM
TORNAR SEM EFEITO A PORT.16523/04 DE 15/06/04 DE FÉRIAS, EM
VIRTUDE DE CONSTAR CONCOMITANTE C/ PERÍODO DE L/ SAUDE.

PORTARIA:146/05 DE 20/01/05

NOME:ROSA MARIA SILVA DOS SANTOS
MATRICULA:5189128/010CARGO/LOT.:MEREND/EE.LEONOR NOGUEIRA/BELÉM
TORNAR SEM EFEITO A PORT.5703/04 DE 08/08/04 DE FÉRIAS, EM
VIRTUDE DE CONSTAR CONCOMITANTE C/ PERÍODO DE L/ SAUDE.

PORTARIA:147/05 DE 20/01/05

NOME:RAIMUNDO LIVRAMENTO COSTA
MATRICULA:0379190/012CARGO/LOT.:AG.PORT/EE.CAMILO SALGADO/BELÉM
TORNAR SEM EFEITO A PORT.4246/04 DE 18/05/04 DE FÉRIAS, EM
VIRTUDE DE CONSTAR CONCOMITANTE C/ PERÍODO DE L/ SAUDE.

PORTARIA:143/05 DE 20/01/05

NOME:EDILZA BAIA DA LUZ
MATRICULA:0297755/016CARGO/LOT.:AG.ADM/EE.JADERLANDIA/ANANINDEUA
TORNAR SEM EFEITO A PORT.4397/04 DE 18/05/04 DE FÉRIAS, EM
VIRTUDE DE CONSTAR CONCOMITANTE C/ PERÍODO DE L/ SAUDE.

PORTARIA:148/05 DE 20/01/05

NOME:FRANCISCO NONATO DE ALMEIDA LIMA
MATRICULA:0758504/018CARGO/LOT.:VIGIA/EE.TEODORA BENTES/COARACI
TORNAR SEM EFEITO A PORT.6486/04 DE 15/06/04 DE FÉRIAS, EM
VIRTUDE DE CONSTAR CONCOMITANTE C/ PERÍODO DE L/ SAUDE.

PORTARIA:145/05 DE 20/01/05

NOME:IZABEL BARROS BRAGA
MATRICULA:0772135/011CARGO/LOT.:ESC.DAT/EE.PEDRO A. PEDRO/BELÉM
TORNAR SEM EFEITO A PORT.8072/04 DE 06/08/04 DE FÉRIAS, EM
VIRTUDE DE CONSTAR CONCOMITANTE C/ PERÍODO DE L/ SAUDE.

PORTARIA:142/05 DE 20/01/05

NOME:MARIA IVETE DA SILVA BARROSO
MATRICULA:0530069/014CARGO/LOT.:AG.ADM/EE.JOÃO MILTON DANTAS/MARITUBA
TORNAR SEM EFEITO A PORT.2864/04 DE 28/04/04, EM VIRTUDE DE
CONSTAR CONCOMITANTE C/ PERÍODO DE L/ SAUDE.

PORTARIA:228/05 DE 20/01/05

NOME:ANTONIA NERES SILVA MIRANDA
MATRICULA:0730238/015CARGO/LOT.:SERV/EE.R. AMANAJÁS/MARITUBA
TORNAR SEM EFEITO A PORT.11858/04 DE 27/08/04 DE FÉRIAS, EM
VIRTUDE DE CONSTAR CONCOMITANTE C/ PERÍODO DE L/ SAUDE.

PORTARIA:159/05 DE 20/01/05

NOME:ANA LUISA DE SOUSA MELO
MATRICULA:0557528/018CARGO/LOT.:SERV/ERC.SANTO AFONSO/BELÉM
TORNAR SEM EFEITO A PORT.11671/04 DE 25/08/04 DE FÉRIAS, EM
VIRTUDE DE CONSTAR CONCOMITANTE C/ PERÍODO DE L/ SAUDE.

PORTARIA:144/05 DE 20/01/05

NOME:ARGENTINA DA SILVA SOUSA
MATRICULA:0731730/019CARGO/LOT.:SERV/ERC.NS.NS. DE FÁTIMA II/COARACI
TORNAR SEM EFEITO A PORT.6238/04 DE 11/06/04 DE FÉRIAS, EM
VIRTUDE DE CONSTAR CONCOMITANTE C/ PERÍODO DE L/ SAUDEGOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2005-GAB/PAD
BELÉM, 20 DE JANEIRO DE 2005.A Drª. ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA, Secretária Executiva de
Educação, no uso de suas atribuições legais e etc...CONSIDERANDO o teor do Processo nº 141063/2004, de 18/05/2004,
que aponta contra o servidor ANTONIO HUMBERTO MIRANDA ALVES
DA CUNHA, Mat. nº 0731390-015, K – Suplementar Estatutário Servente,
lotado, à época, na Divisão de Cadastro, o cometimento de irregularidade
funcional no exercício da função, por desvio na utilização de recurso
concedido pelo Programa Cheque Moradia, além de relatar fato inexistente
à Polícia Judiciária, condutas que, em tese, constitui em Inobservância
aos arts. 177, VI; 178, V, e 190, XIII e XVIII, todos da Lei nº 5.810/94;
CONSIDERANDO o Relatório de Visita do Programa Cheque Moradia,
às fls. 02 dos autos, que em seu teor denuncia a possível fraude
perpetrada; ainda, o teor do Termo prestado pelo servidor supra, às
fls. 21.CONSIDERANDO enfim, a necessidade de melhor apurar a irregularidade
administrativa atribuída em tese, ao servidor, assegurando-se ao acusado
os preceitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

R E S O L V E:

I - instaurar Processo Administrativo Disciplinar, figurando como acusado
o servidor ANTONIO HUMBERTO MIRANDA ALVES DA CUNHA, Mat.
nº 0731390-015, K – Suplementar Estatutário Servente, lotado, à época,
na Divisão de Cadastro, com fundamento no art. 202 da Lei Estadual nº
5.810/94 pela prática, em tese, de irregularidade funcional de que tratam
os arts. 177, VI; 178, V, e 190, XIII e XVIII, todos da Norma Estadual
retromencionada;II - designar os servidores JOSÉ FRANCISCO MARTINS TAVARES,
Professor, Mat. nº 0471840-010, lotado na E.E.E.M. "Orlando Bilar",
DJALMA DA SILVA MIRANDA, Professor, Mat. nº 0354457-014, lotado
na "Escola Técnica Estadual do Pará", e SANDRA MARIA DE JESUS DE
LIMA E SILVA, Professora, Mat. nº 5166527-030, lotada na E.E.E.F.
"Alexandra Zaccarias de Assunção", para através do competente Processo
Administrativo Disciplinar, sob a Presidência do primeiro e em Comissão,
apurarem a acusação citada no tópico anterior, contra o servidor em
questão; e, ainda, possíveis atos conexos, assegurando-se ao acusado
o contraditório e a ampla defesa;III - afastar, cautelarmente, por 60 (sessenta) dias, a contar da data da
publicação desta Portaria, o servidor apontado, conforme dispõe o artigo
203 da Lei Estadual nº 5.810/94, determinando que o mesmo fique à
disposição da Corregedoria/SEDUC;IV - determinar à Comissão Processante que fique à disposição dos
trabalhos decorrentes do Processo Administrativo Disciplinar instaurado;V - determinar à Gerência de Registro e Cadastro/CRH, que tome as
providências de estilo para o pleno cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Secretária Executiva de Educação.

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 001/2005-GAB/CORREIÇÃO.
BELÉM, 20 DE JANEIRO DE 2005.A Corregedora da Secretaria Executiva de Educação, no uso de suas
atribuições legais e etc...CONSIDERANDO o teor dos Processos nº 64340/03, datado de 08.04.03
e nº 209484/03, de 22.08.03, desta Instituição e ainda o de nº 314178/
04 de 03.11.04, processado na Polícia Civil do Estado, 5ª Seccional
Urbana da Marabala, que indicam ocorrências, em tese, de graves
irregularidades funcionais, entre as quais a prática de falsificação em
documento público, expedido pela E.E.E.F.M. "Professor Temístocles
de Araújo";CONSIDERANDO o relato no Boletim de Ocorrência Policial, de 01.06.04
de nº 00017/2004.000075-9, e nº 00017/2004.000076-9, efetuado junto à
Delegacia Geral de Polícia Civil, cujos tombamentos deram-se em
15.07.04, inaugurando-se os competentes IPLs nº 316/2004.000181-0,
e nº 299/2004002867, hoje, devidamente concluídos, pela 5ª Seccional
Urbana da Marabala/Polícia Civil/PA;CONSIDERANDO também, que a gravidade dos fatos denunciados
indicam a necessidade de controle de alçada da Coordenadoria do Núcleo
de Correição/Corregedoria/SEDUC.

RESOLVE:

I - determinar à Coordenadoria do Núcleo de Correição desta Corregedoria,
através do servidor, Sr. ALDO DE JESUS BARBOSA SA, Mat. nº 3378087-
01, que proceda à competente Correição, no prazo de 20 (vinte) dias;
II - estabelecer que, ao final dos trabalhos, seja elaborado Relatório
circunstanciado das possíveis ocorrências irregulares observadas,
indicando, inclusive, se for o caso, a instauração de procedimento
disciplinar;III - recomendar à Gerência de Registro e Cadastro/CRH/ SEDUC
providências de alçada, para o cumprimento deste Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Drª. LUZIA DIAS DE ALCANTARA

Corregedora/SEDUC.

SECRETARIA EXECUTIVA
DE ESPORTE E LAZERSecretário: José Angelo Miranda
Rod. Augusto Montenegro, Km 03 - (91) 232-1133

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

ERRATA

Portarias de nºs. 015 e 016/2005-SEEL, de 20.01.05, publicadas no
DOE nº 30.361, de 21.01.05.

ONDE SE LÊ: CIC.: 352.813.162-49

LEIA - SE: CIC.: 042.408.982-34

UNIVERSIDADE
DO ESTADO DO PARÁReitor: Fernando Antonio Colares Palácios
Rua Prof. Nelson Ribeiro, 156 - (91) 244-5177

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0092/05, DE 18/01/05.

NOME: SAMUEL DA LUZ BORGES

CONCEDER diárias como COLABORADOR EVENTUAL, referente a
seu deslocamento ao Município de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, no
período de 25 a 30/01/2005, referente ao Curso de Formação de
Professores.

PORTARIA Nº 0093/05, DE 18/01/05.

NOME: SAMUEL DA LUZ BORGES

CONCEDER diárias como COLABORADOR EVENTUAL, referente a
seu deslocamento ao Município de IGARAPÉ-AÇÚ, no período de 01 a
05/02/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 0094/05, DE 18/01/05.

NOME: HERONILCE NAZARÉ SILVA SENA

CONCEDER diárias como COLABORADOR EVENTUAL, referente a
seu deslocamento ao Município de SANTA IZABEL DO PARÁ, no período
de 01 a 05/02/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 0095/05, DE 18/01/05.

NOME: MÁRCIA DE NAZARÉ SACCO DOS SANTOS

CONCEDER diárias como COLABORADOR EVENTUAL, referente a
seu deslocamento ao Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, no período
de 04 a 08/03/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 0096/05, DE 18/01/05.

NOME: VIRGINIA MARA ANDRADE FRAZÃO

CONCEDER diárias como COLABORADOR EVENTUAL, referente a
seu deslocamento ao Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, no período
de 04 a 08/03/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 0097/05, DE 18/01/05.

NOME: JOÃO MANOEL DA S. MALHEIRO

CONCEDER diárias como COLABORADOR EVENTUAL, referente a
seu deslocamento ao Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, no período
de 12 a 16/02/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 0098/05, DE 18/01/05.

NOME: MARCELO GAUDÊNCIO BRITO PUREZA

CONCEDER diárias como COLABORADOR EVENTUAL, referente a
seu deslocamento ao Município de ABAETETUBA, no período de 10 a
14/02/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 0099/05, DE 18/01/05.
NOME: LILIAN VIVIANE PASTANA DO AMARAL
CONCEDER diárias como COLABORADOR EVENTUAL, referente a seu deslocamento ao Município de ABAETETUBA, no período de 10 a 14/02/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 00100/05, DE 18/01/05.
NOME: IRALDO DE NOVAIS VEIGA
CONCEDER diárias como COLABORADOR EVENTUAL, referente a seu deslocamento ao Município de ABAETETUBA, no período de 10 a 14/02/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 00101/05, DE 18/01/05.
NOME: NELSON SANTOS GONÇALVES
CONCEDER diárias como COLABORADOR EVENTUAL, referente a seu deslocamento ao Município de ABAETETUBA, no período de 10 a 14/02/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 00102/05, DE 18/01/05.
NOME: LILIAN VIVIANE PASTANA DO AMARAL
CONCEDER diárias como COLABORADOR EVENTUAL, referente a seu deslocamento ao Município de VIGIA DE NAZARÉ, no período de 01 a 05/02/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 00103/05, DE 18/01/05.
NOME: JOSÉ SOUSA
CONCEDER diárias como COLABORADOR EVENTUAL, referente a seu deslocamento ao Município de VIGIA DE NAZARÉ, no período de 10 a 18/02/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 00104/05, DE 18/01/05.
NOME: SAMUEL DA LUZ BORGES
CONCEDER diárias como COLABORADOR EVENTUAL, referente a seu deslocamento ao Município de VIGIA DE NAZARÉ, no período de 10 a 18/02/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 00105/05, DE 18/01/05.
NOME: ANDRELA GARIBALDI LOUREIRO PARENTE
CONCEDER diárias como COLABORADOR EVENTUAL, referente a seu deslocamento ao Município de MELGAÇO, no período de 11 a 16/02/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 00106/05, DE 18/01/05.
NOME: FRANZ KREUTNER GALVÃO PEREIRA
CONCEDER diárias como COLABORADOR EVENTUAL, referente a seu deslocamento ao Município de MELGAÇO, no período de 11 a 16/02/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 00107/05, DE 18/01/05.
NOME: ANTÔNIA MARIA BRISO TAVARES
CONCEDER diárias como COLABORADOR EVENTUAL, referente a seu deslocamento ao Município de ABAETETUBA, no período de 15 a 28/01/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 00108/05, DE 18/01/05.
NOME: HERONILCE NAZARÉ SILVA SENA
CONCEDER diárias como COLABORADOR EVENTUAL, referente a seu deslocamento ao Município de ABAETETUBA, no período de 16 a 24/02/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 00109/05, DE 18/01/05.
NOME: ANDRELA GARIBALDI LOUREIRO PARENTE
CONCEDER diárias como COLABORADOR EVENTUAL, referente a seu deslocamento ao Município de ELDORADO DOS CARAJÁS, no período de 19 a 27/02/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 00110/05, DE 18/01/05.
NOME: ALEXANDRE VINÍCIUS CAMPOS DAMASCENO
CONCEDER diárias como COLABORADOR EVENTUAL, referente a seu deslocamento ao Município de ELDORADO DOS CARAJÁS, no período de 19 a 27/02/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 00111/05, DE 18/01/05.
NOME: ROSINEIDE DE SOUSA JUCÁ
CONCEDER diárias como COLABORADOR EVENTUAL, referente a seu deslocamento ao Município de ELDORADO DOS CARAJÁS, no período de 03 a 10/01/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 00112/05, DE 18/01/05.
NOME: LILIAN VIVIANE PASTANA DO AMARAL
CONCEDER diárias como COLABORADOR EVENTUAL, referente a seu deslocamento ao Município de MOJU, no período de 12 a 19/02/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 00113/05, DE 18/01/05.
NOME: ANTÔNIA MARIA BRISO TAVARES
CONCEDER diárias como COLABORADOR EVENTUAL, referente a seu deslocamento ao Município de MOJU, no período de 12 a 19/02/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 00114/05, DE 18/01/05.
NOME: CLÁUDIA CRISTINA DE SOUZA DE MELO
CONCEDER diárias como COLABORADOR EVENTUAL, referente a seu deslocamento ao Município de MOJU, no período de 15 a 28/02/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 00115/05, DE 18/01/05.
NOME: AGENOR SARRAF PACHECO
CONCEDER diárias como COLABORADOR EVENTUAL, referente a seu deslocamento ao Município de SANTANA DO ARAGUAIA, no período de 17 a 30/01/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 00116/05, DE 18/01/05.
NOME: ANA RENATA DO ROSÁRIO LIMA PANTOJA
CONCEDER diárias como COLABORADOR EVENTUAL, referente a seu deslocamento ao Município de SANTANA DO ARAGUAIA, no período de 31/01 a 09/02/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 00117/05, DE 18/01/05.
NOME: JOÃO MANOEL DA S. MALHEIRO
CONCEDER diárias como COLABORADOR EVENTUAL, referente a seu deslocamento ao Município de SANTANA DO ARAGUAIA, no período de 31/01 a 09/02/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 00118/05, DE 18/01/05.
NOME: ROSÂNGELA DE FÁTIMA MESQUITA GOMES
CONCEDER diárias como COLABORADOR EVENTUAL, referente a seu deslocamento ao Município de SANTANA DO ARAGUAIA, no período de 03 a 18/01/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 00119/05, DE 18/01/05.
NOME: ROSÂNGELA DE FÁTIMA MESQUITA GOMES
CONCEDER diárias como COLABORADOR EVENTUAL, referente a seu deslocamento ao Município de SANTANA DO ARAGUAIA, no período de 17 a 30/01/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 00120/05, DE 18/01/05.
NOME: AGENOR SARRAF PACHECO
CONCEDER diárias como COLABORADOR EVENTUAL, referente a seu deslocamento ao Município de SANTANA DO ARAGUAIA, no período de 03 a 18/01/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 00121/05, DE 18/01/05.
NOME: HERONILCE NAZARÉ SILVA SENA
CONCEDER diárias como COLABORADOR EVENTUAL, referente a seu deslocamento ao Município de ACARÁ, no período de 10 a 15/02/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 00122/05, DE 18/01/05.
NOME DO SERVIDOR: VALMIR JOSÉ MOTA CONCEIÇÃO
MATRÍCULA: 6034640-3
FUNÇÃO: COORDENADOR DE CURSO
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE MAT. ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
CONCEDER diárias referente a seu deslocamento ao Município de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, no período de 25 a 30/01/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 00123/05, DE 18/01/05.
NOME DO SERVIDOR: ANTÔNIO MARIA DE SOUZA SANTOS
MATRÍCULA: 3185656-1
CARGO: PROFESSOR ADJUNTO IV - 40 HORAS
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CONCEDER diárias referente a seu deslocamento ao Município de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, no período de 25 a 30/01/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 00124/05, DE 18/01/05.
NOME DO SERVIDOR: MARIA DE LOURDES SANTOS MELO
MATRÍCULA: 0197114-2
FUNÇÃO: COORDENADOR DE CURSO
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE EDUCAÇÃO GERAL
CONCEDER diárias referente a seu deslocamento ao Município de IGARAPÉ-AÇU, no período de 01 a 05/02/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 00125/05, DE 18/01/05.
NOME DO SERVIDOR: CREUSA BARBOSA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5794153-1
FUNÇÃO: CHEFE DO DEPTO. DE EDUCAÇÃO GERAL

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE EDUCAÇÃO GERAL. CONCEDER diárias referente a seu deslocamento ao Município de SANTA IZABEL DO PARÁ, no período de 01 a 05/02/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 00126/05, DE 18/01/05.
NOME DO SERVIDOR: BENEDITO SOUZA PEREIRA
MATRÍCULA: 3185672-1
CARGO: PROFESSOR ADJUNTO IV - 40 HORAS
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE LÍNGUA E LITERATURA. CONCEDER diárias referente a seu deslocamento ao Município de SANTA IZABEL DO PARÁ, no período de 01 a 05/02/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 00127/05, DE 18/01/05.
NOME DO SERVIDOR: VENISE NAZARÉ RAMOS RODRIGUES
MATRÍCULA: 0348864-2
CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE III - 40 HORAS
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CONCEDER diárias referente a seu deslocamento ao Município de SANTA IZABEL DO PARÁ, no período de 04 a 08/03/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 00128/05, DE 18/01/05.
NOME DO SERVIDOR: SUELI PINHEIRO DA SILVA
MATRÍCULA: 54436362
CARGO: PROFESSOR AUXILIAR I - 40 HORAS
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE LÍNGUA E LITERATURA. CONCEDER diárias referente a seu deslocamento ao Município de SANTA IZABEL DO PARÁ, no período de 04 a 08/03/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 00129/05, DE 18/01/05.
NOME DO SERVIDOR: CREUSA BARBOSA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5794153-1
FUNÇÃO: CHEFE DO DEPTO. DE EDUCAÇÃO GERAL
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE EDUCAÇÃO GERAL. CONCEDER diárias referente a seu deslocamento ao Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, no período de 04 a 08/03/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 00130/05, DE 18/01/05.
NOME DO SERVIDOR: LÉA MARIA GOMES DA COSTA
MATRÍCULA: 5271967-1
CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE III - 40 HORAS
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CONCEDER diárias referente a seu deslocamento ao Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, no período de 04 a 08/03/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 00131/05, DE 18/01/05.
NOME DO SERVIDOR: JOÃO JOAQUIM CAMPOS DA COSTA
MATRÍCULA: 5618940-1
CARGO: PROF. ASSISTENTE II - 40 HORAS
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE EDUCAÇÃO GERAL. CONCEDER diárias referente a seu deslocamento ao Município de ABAETETUBA, no período de 18 a 27/01/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 00132/05, DE 18/01/05.
NOME DO SERVIDOR: MARIA JOSEVET ALMEIDA MIRANDA
MATRÍCULA: 0195944-2
CARGO: PROF. AUXILIAR IV - 40 HORAS
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA
CONCEDER diárias referente a seu deslocamento ao Município de ABAETETUBA, no período de 28/01 a 06/02/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 00133/05, DE 18/01/05.
NOME DO SERVIDOR: VENISE NAZARÉ RAMOS RODRIGUES
MATRÍCULA: 0348864-2
CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE III - 40 HORAS
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CONCEDER diárias referente a seu deslocamento ao Município de ABAETETUBA, no período de 18 a 24/02/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 00134/05, DE 18/01/05.
NOME DO SERVIDOR: CREUSA BARBOSA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5794153-1

8 Executivo

CADERNO 2

0648

Diário Oficial

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2005

FUNÇÃO: CHEFE DO DEPTO. DE EDUCAÇÃO GERAL

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE EDUCAÇÃO GERAL. CONCEDER diárias referente a seu deslocamento ao Município de ABAETETUBA, no período de 16 a 24/02/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 00135/05, DE 18/01/05.

NOME DO SERVIDOR: ANTÔNIO DE PÁDUA DE MESQUITA DOS SANTOS BRASIL

MATRÍCULA: 5433053-2 CARGO: PROF. AUXILIAR III - 40 HORAS

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

CONCEDER diárias referente a seu deslocamento ao Município de ABAETETUBA, no período de 29/01 a 11/02/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 00136/05, DE 18/01/05.

NOME DO SERVIDOR: ELISA MARIA PINHEIRO DE SOUZA

MATRÍCULA: 0376760-3

FUNÇÃO: COORDENADOR DO CURSO DE LETRAS

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE LÍNGUA E LITERATURA. CONCEDER diárias referente a seu deslocamento ao Município de SANTANA DO ARAGUAIA, no período de 31/01 a 09/02/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 00137/05, DE 18/01/05.

NOME DO SERVIDOR: VALMIR JOSÉ MOTA CONCEIÇÃO

MATRÍCULA: 6034640-3

FUNÇÃO: COORDENADOR DE CURSO

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE MAT., ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA. CONCEDER diárias referente a seu deslocamento ao Município de SANTANA DO ARAGUAIA, no período de 31/01 a 09/02/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 00138/05, DE 18/01/05.

NOME DO SERVIDOR: JOÃO JOAQUIM CAMPOS DA COSTA

MATRÍCULA: 5618940-1

CARGO: PROF. ASSISTENTE II - 40 HORAS

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE EDUCAÇÃO GERAL. CONCEDER diárias referente a seu deslocamento ao Município de MOJU, no período de 12 a 19/02/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 00139/05, DE 18/01/05.

NOME DO SERVIDOR: ANTÔNIO SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA

MATRÍCULA: 0490229-3 CARGO: PROF. ASSISTENTE II - 40 HORAS

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE MAT., ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA. CONCEDER diárias referente a seu deslocamento ao Município de MOJU, no período de 12 a 19/02/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 00140/05, DE 18/01/05.

NOME DO SERVIDOR: ROSILENE PACHECO QUARESMA

MATRÍCULA: 5333881-3 FUNÇÃO: COORD. DO CURSO DE EDUCAÇÃO

BÁSICA

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE EDUCAÇÃO GERAL. CONCEDER diárias referente a seu deslocamento ao Município de VIGIA DE NAZARÉ, no período de 01 a 05/02/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 00141/05, DE 18/01/05.

NOME DO SERVIDOR: ANTÔNIO SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA

MATRÍCULA: 0490229-3

CARGO: PROF. ASSISTENTE II - 40 HORAS

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE MAT., ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA. CONCEDER diárias referente a seu deslocamento ao Município de VIGIA DE NAZARÉ, no período de 01 a 05/02/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 00142/05, DE 18/01/05.

NOME DO SERVIDOR: IZABEL SANTOS DA CRUZ

MATRÍCULA: 5183472-2

FUNÇÃO: COORD. DO CURSO DE CIÊNCIAS NATURAIS

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE CIÊNCIAS NATURAIS. CONCEDER diárias referente a seu deslocamento ao Município de VIGIA DE NAZARÉ, no período de 01 a 05/02/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 00143/05, DE 18/01/05.

NOME DO SERVIDOR: ANTÔNIO DE PÁDUA DE MESQUITA DOS SANTOS BRASIL

MATRÍCULA: 5433053-2

CARGO: PROF. AUXILIAR III - 40 HORAS

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS

APLICADAS. CONCEDER diárias referente a seu deslocamento ao Município de VIGIA DE NAZARÉ, no período de 03 a 14/01/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 00144/05, DE 18/01/05.

NOME DO SERVIDOR: SUELI PINHEIRO DA SILVA

MATRÍCULA: 54436362

CARGO: PROFESSOR AUXILIAR I - 40 HORAS

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE LÍNGUA E LITERATURA. CONCEDER diárias referente a seu deslocamento ao Município de VIGIA DE NAZARÉ, no período de 15 a 25/01/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 00145/05, DE 18/01/05.

NOME DO SERVIDOR: VENISE NAZARÉ RAMOS RODRIGUES

MATRÍCULA: 0348864-2

CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE III - 40 HORAS

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

CONCEDER diárias referente a seu deslocamento ao Município de VIGIA DE NAZARÉ, no período de 26/01 a 07/02/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 00146/05, DE 18/01/05.

NOME DO SERVIDOR: MARIA DE LOURDES SANTOS MELO

MATRÍCULA: 0197114-2

FUNÇÃO: COORDENADOR DE CURSO

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE EDUCAÇÃO GERAL. CONCEDER diárias referente a seu deslocamento ao Município de VIGIA DE NAZARÉ, no período de 01 a 18/02/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 00147/05, DE 18/01/05.

NOME DO SERVIDOR: PEDRO FRANCO DE SA

MATRÍCULA: 0375047-4

FUNÇÃO: COORDENADOR DO CURSO DE MATEMÁTICA

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE MAT., ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA. CONCEDER diárias referente a seu deslocamento ao Município de VIGIA DE NAZARÉ, no período de 10 a 18/02/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 00148/05, DE 18/01/05.

NOME DO SERVIDOR: ANTÔNIO MARIA DE SOUZA SANTOS

MATRÍCULA: 3185658-1

CARGO: PROFESSOR ADJUNTO IV - 40 HORAS

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

CONCEDER diárias referente a seu deslocamento ao Município de ACARÁ, no período de 10 a 15/02/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 00149/05, DE 18/01/05.

NOME DO SERVIDOR: MARIA CÉLIA BARROS VIRGOLINO PINTO

MATRÍCULA: 5255368-2

CARGO: PROFESSOR AUXILIAR III - 40 HORAS

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE EDUCAÇÃO GERAL. CONCEDER diárias referente a seu deslocamento ao Município de ACARÁ, no período de 10 a 15/02/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 00150/05, DE 18/01/05.

NOME DO SERVIDOR: MARIA DAS GRAÇAS DE MESQUITA ROCHA

MATRÍCULA: 0568031-2

FUNÇÃO: CHEFE DO DEPTO. DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA

CONCEDER diárias referente a seu deslocamento ao Município de ACARÁ, no período de 18 a 27/01/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 00151/05, DE 18/01/05.

NOME DO SERVIDOR: MARIA DAS GRAÇAS DE MESQUITA ROCHA

MATRÍCULA: 0568031-2 FUNÇÃO: CHEFE DO DEPTO. DE EDUCAÇÃO

ESPECIALIZADA

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA. CONCEDER diárias referente a seu deslocamento ao Município de ACARÁ, no período de 28/01 a 08/02/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 00152/05, DE 18/01/05.

NOME DO SERVIDOR: UBIRACY RODRIGUES SOARES

MATRÍCULA: 0386243-2

CARGO: PROF. AUXILIAR II - 40 HORAS

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE MAT., ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA

CONCEDER diárias referente a seu deslocamento ao Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, no período de 12 a 16/02/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 00153/05, DE 18/01/05.

NOME DO SERVIDOR: ZANETE ALMEIDA GUSMÃO

MATRÍCULA: 6021344-2

CARGO: PROF. ASSISTENTE III - 40 HORAS

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE EDUCAÇÃO GERAL. CONCEDER diárias referente a seu deslocamento ao Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, no período de 12 a 16/02/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 00154/05, DE 18/01/05.

NOME DO SERVIDOR: BENEDITO SOUZA PEREIRA

MATRÍCULA: 3185672-1

CARGO: PROFESSOR ADJUNTO IV - 40 HORAS

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE LÍNGUA E LITERATURA. CONCEDER diárias referente a seu deslocamento ao Município de ELDORADO DOS CARAJÁS, no período de 19 a 27/02/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 00155/05, DE 18/01/05.

NOME DO SERVIDOR: ANTÔNIO MARIA DE SOUZA SANTOS

MATRÍCULA: 3185656-1 CARGO: PROFESSOR ADJUNTO IV

- 40 HORAS

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS. CONCEDER diárias referente a seu deslocamento ao Município de ELDORADO DOS CARAJÁS, no período de 19 a 27/02/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 00156/05, DE 18/01/05.

NOME: JULIO LEAL GOMES

CONCEDER diárias como COLABORADOR EVENTUAL, referente a seu deslocamento ao Município de ELDORADO DOS CARAJÁS, no período de 31/01 a 18/02/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 00157/05, DE 18/01/05.

NOME: JAIR ALCINDO LOBO MELO

CONCEDER diárias como COLABORADOR EVENTUAL, referente a seu deslocamento ao Município de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, no período de 25 a 30/01/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 00158/05, DE 18/01/05.

NOME: MARICELY JANETE URIA TORO

CONCEDER diárias como COLABORADOR EVENTUAL, referente a seu deslocamento ao Município de ABAETETUBA, no período de 03 a 14/01/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 00159/05, DE 18/01/05.

NOME: IZILDA NAZARÉ DE ALMEIDA GOMES

CONCEDER diárias como COLABORADOR EVENTUAL, referente a seu deslocamento ao Município de ABAETETUBA, no período de 18 a 24/02/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 00160/05, DE 18/01/05.

NOME: PAULO SÉRGIO MARTINS BRAGA

CONCEDER diárias como COLABORADOR EVENTUAL, referente a seu deslocamento ao Município de SANTA IZABEL DO PARÁ, no período de 01 a 05/02/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 00161/05, DE 18/01/05.

NOME: IOLANDA RODRIGUES DA COSTA

CONCEDER diárias como COLABORADOR EVENTUAL, referente a seu deslocamento ao Município de SANTA IZABEL DO PARÁ, no período de 04 a 08/03/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 00162/05, DE 18/01/05.

NOME: SINAI DA MARIA VASCONCELOS DE CASTRO

CONCEDER diárias como COLABORADOR EVENTUAL, referente a seu deslocamento ao Município de SANTA IZABEL DO PARÁ, no período de 04 a 08/03/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 00163/05, DE 18/01/05.

NOME: MARIA BETÂNIA CARDOSO BARBOSA

CONCEDER diárias como COLABORADOR EVENTUAL, referente a seu deslocamento ao Município de VIGIA DE NAZARÉ, no período de 01 a 05/02/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 00164/05, DE 18/01/05.

NOME: CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS

CONCEDER diárias como COLABORADOR EVENTUAL, referente a seu deslocamento ao Município de MOJU, no período de 29/01 a 11/02/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2005

PORTARIA Nº 00165/05, DE 18/01/05.

NOME: MARICILDA NAZARÉ RAPOSO DE BARROS
CONCEDER diárias como COLABORADOR EVENTUAL, referente a seu deslocamento ao Município de MOJU, no período de 12 a 18/02/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 00166/05, DE 18/01/05.

NOME: MARIA BETÂNIA CARDOSO BARBOSA
CONCEDER diárias como COLABORADOR EVENTUAL, referente a seu deslocamento ao Município de VIGIA DE NAZARÉ, no período de 10 a 18/02/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 00167/05, DE 18/01/05.

NOME: IZILDA NAZARÉ DE ALMEIDA GOMES
CONCEDER diárias como COLABORADOR EVENTUAL, referente a seu deslocamento ao Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, no período de 04 a 08/03/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 00168/05, DE 18/01/05.

NOME: PAULO SÉRGIO MARTINS BRAGA
CONCEDER diárias como COLABORADOR EVENTUAL, referente a seu deslocamento ao Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, no período de 12 a 16/02/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 00169/05, DE 18/01/05.

NOME: IOLANDA RODRIGUES DA COSTA
CONCEDER diárias como COLABORADOR EVENTUAL, referente a seu deslocamento ao Município de MELGAÇO, no período de 11 a 16/02/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 00170/05, DE 18/01/05.

NOME: JAIR ALCINDO LOBO MELO
CONCEDER diárias como COLABORADOR EVENTUAL, referente a seu deslocamento ao Município de MELGAÇO, no período de 11 a 16/02/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 00171/05, DE 18/01/05.

NOME DO SERVIDOR: ODOZINA FARIAS BRAGA
MATRÍCULA: 5212588-3
CARGO: PROFESSOR COLABORADOR
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CONCEDER diárias referente a seu deslocamento ao Município de IGARAPÉ-AÇU, no período de 01 a 05/02/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 00172/05, DE 18/01/05.

NOME DO SERVIDOR: OSVANDO DOS SANTOS ALVES
MATRÍCULA: 5750547/1
CARGO: PROFESSOR COLABORADOR
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE MAT., ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
CONCEDER diárias referente a seu deslocamento ao Município de IGARAPÉ-AÇU, no período de 01 a 05/02/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 00173/05, DE 18/01/05.

NOME DO SERVIDOR: IONELI DA SILVA BESSA FERREIRA
MATRÍCULA: 5041490-2
CARGO: PROFESSOR COLABORADOR
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE LÍNGUA E LITERATURA
CONCEDER diárias referente a seu deslocamento ao Município de IGARAPÉ-AÇU, no período de 01 a 05/02/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 00174/05, DE 18/01/05.

NOME DO SERVIDOR: PAULO ROBERTO SOUSA DAVID
MATRÍCULA: 5419862-3
CARGO: PROFESSOR COLABORADOR
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE MAT., ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
CONCEDER diárias referente a seu deslocamento ao Município de SANTA IZABEL DO PARÁ, no período de 01 a 05/02/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 00175/05, DE 18/01/05.

NOME DO SERVIDOR: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE AQUINO JÚNIOR
MATRÍCULA: 5724031-1
CARGO: PROFESSOR COLABORADOR
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE MAT., ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
CONCEDER diárias referente a seu deslocamento ao Município de SANTA IZABEL DO PARÁ, no período de 04 a 08/03/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 00176/05, DE 18/01/05.

NOME DO SERVIDOR: JESSILÉIA GUIMARÃES EIRO
MATRÍCULA: 5860881-1
CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE LÍNGUA E LITERATURA
CONCEDER diárias referente a seu deslocamento ao Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, no período de 12 a 16/02/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 00177/05, DE 18/01/05.

NOME DO SERVIDOR: EDINA FIALHO MACHADO
MATRÍCULA: 0770298-2
CARGO: PROFESSOR COLABORADOR
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE EDUCAÇÃO GERAL
CONCEDER diárias referente a seu deslocamento ao Município de ABAETETUBA, no período de 10 a 14/02/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 00178/05, DE 18/01/05.

NOME DO SERVIDOR: OSVANDO DOS SANTOS ALVES
MATRÍCULA: 5750547/1
CARGO: PROFESSOR COLABORADOR
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE MAT., ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
CONCEDER diárias referente a seu deslocamento ao Município de ACARÁ, no período de 10 a 15/02/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 00179/05, DE 18/01/05.

NOME DO SERVIDOR: IONELI DA SILVA BESSA FERREIRA
MATRÍCULA: 5041490-2
CARGO: PROFESSOR COLABORADOR
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE LÍNGUA E LITERATURA
CONCEDER diárias referente a seu deslocamento ao Município de ACARÁ, no período de 10 a 15/02/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 00180/05, DE 18/01/05.

NOME DO SERVIDOR: MAURO DOS SANTOS FERREIRA
MATRÍCULA: 5738300-2
CARGO: PROFESSOR COLABORADOR
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA
CONCEDER diárias referente a seu deslocamento ao Município de MELGAÇO, no período de 29/01 a 03/02/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 00182/05, DE 18/01/05.

NOME: MERIAN MARQUES PINHEIRO CATUNDA
CONCEDER diárias como COLABORADOR EVENTUAL, referente a seu deslocamento ao Município de MELGAÇO, no período de 18 a 28/01/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 00183/05, DE 18/01/05.

NOME DO SERVIDOR: ACYLENA COELHO COSTA
MATRÍCULA: 5858852-1
CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE MAT., ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
CONCEDER diárias referente a seu deslocamento ao Município de ABAETETUBA, no período de 16 a 24/02/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 00184/05, DE 18/01/05.

NOME DO SERVIDOR: HERIKA DO SOCORRO COSTA NUNES
MATRÍCULA: 0198762-4
CARGO: PROFESSOR COLABORADOR
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE ARTES
CONCEDER diárias referente a seu deslocamento ao Município de SANTANA DO ARAGUAIA, no período de 10 a 20/02/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 00185/05, DE 18/01/05.

NOME DO SERVIDOR: HERIKA DO SOCORRO COSTA NUNES
MATRÍCULA: 0198762-4
CARGO: PROFESSOR COLABORADOR
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE ARTES
CONCEDER diárias referente a seu deslocamento ao Município de SANTANA DO ARAGUAIA, no período de 21/02 a 03/03/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PORTARIA Nº 00186/05, DE 18/01/05.

NOME: IOLANDA RODRIGUES DA COSTA
CONCEDER diárias como COLABORADOR EVENTUAL, referente a seu deslocamento ao Município de SANTANA DO ARAGUAIA, no período de 31/01 a 09/02/2005, referente ao Curso de Formação de Professores.

PROTEÇÃO
SOCIALEMPRESA PÚBLICA
OFIR LOYOLA

Diretor-Geral: Nilo Alves da Almeida
Av. Gov. Magalhães Barata, 992 - (91) 249-0222

RESULTADO DE RECURSO

MODALIDADE: PREGÃO Nº 044/2004-EPOL

Objeto: Serviços de Limpeza, Conservação, Higienização e Portaria
Foi negado provimento ao recurso administrativo interposto pela empresa
KM SERVIÇOS GERAIS LTDA, mantendo-se a decisão adotada pela
Pregoeira e sua Equipe de Apoio
Nilo Alves da Almeida
Diretor Geral/EPOL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº 044/2004-EPOL

Objeto: Serviços de Limpeza, Conservação, Higienização e Portaria
Tipo: Menor Preço
Firma Vencedora:
- Antonio F. Filho - Brasil Service Conservação e Serviços
Belém, 21 de janeiro de 2005
A PREGOEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA
DE SAÚDE PÚBLICA

Secretário: Fernando Agostinho Cruz Dourado
Av. Conselheiro Furtado, 1597 - (91) 224-2333

AVISO

PREGÃO Nº 002/SESPA/2005

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS REGIONAIS DE PROTEÇÃO
SOCIAL, HOSPITAIS REGIONAIS, LACEN E NÍVEL CENTRAL, PARA
UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES
DATA DA ABERTURA: 04/02/2005
HORA: 9:30 h (nove e trinta) horas.
LOCAL: Auditório da DISUP, sito a Av. José Bonifácio, 1836, Guamá,
EDITAL: Disponível no Setor de Licitação/Pregão, sito a Av. José Bonifácio
nº 1836, Guamá (Sala de Apoio da CPL).
Belém (Pa), 21 de Janeiro de 2005.
A PREGOEIRA.

PORTARIA Nº 40, DE 17 DE JANEIRO DE 2005

O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas
atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto s/nº de 08/06/
02, publicado no DOE nº 29757,

RESOLVE:

Criar o GT de Implantação do Hospital Metropolitano de Urgência e
Emergência, localizado em Ananindeua, o qual ficará subordinado
diretamente ao Gabinete da Secretaria Executiva da Saúde Pública do
Estado do Pará/SESPA.

O GT de Implantação do Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência,
localizado em Ananindeua, ficará sob a Coordenação Geral do servidor
Henrique Luiz Sarruby Nassar.

Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no DOE.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE
PÚBLICA, em 17 de janeiro de 2005
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

12º CENTRO REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

RESUMO DO EXTRATO DO CONVITE Nº 003/2004.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nº DO CONVITE: 003/2004

Finalidade do Convite: Aquisição de Medicamentos Básico para atender
as necessidades dos municípios sob jurisdição deste 12º CRPS/SESPA
Valor do Convite: 79.749,30 (Setenta e Nove Mil, Setecentos e Quarenta

10 Executivo

CADERNO 2

e Nove Reais e Trinta Centavos).

Modalidade de Licitação: Convite Nº 003/2004.

Partes: Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública /12ºCRPS/

SESPA / DIBENH Equipamentos Médico Hospitalar e Laboratorial Ltda

Dotação Orçamentaria:

Programa de Trabalho nº4100

Elemento de despesa nº 3390-30

Fonte de recurso nº 003

Ordenador Responsável: Adenair Vieira de Sá

Conceição do Araguaia 21/01/2005

12º CENTRO REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO.

Nº DO TERMO ADITIVO: 6º

Nº DO CONTRATO: 020/2003

Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de Vigilância nas áreas internas e externas dos prédios deste 12ºCRPS/SESPA

Valor do Contrato Original: 147.822,20 (Cento e Quarenta e Sete Mil e Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Vinte Centavos)

Modalidade de Licitação: Tomada de Preço Nº 002/2001

Partes: Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública /12ºCRPS/SESPA / Bertillon - Vigilância e Transporte de Valores Ltda

Objeto e Justificativa do Adiantamento: Estabelecer o equilíbrio econômico - financeiro no percentual de 7,60% (sete virgula sessenta por cento) no Contrato nº 020/2003, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho - 2004 / 2006 SINDIVIPA X SINDESP/PA.

Valor do Adiantamento: O valor correspondente dos acréscimo da prestação dos serviços é de R\$. 21.192,82 (vinte e um mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos) retroativo a 1º de setembro de 2004.

Vigência do Adiantamento: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato e seus subsequentes Termos Aditivos, não alterados pelo presente instrumento

Dotação Orçamentaria:

Programa de Trabalho nº 804100

Elemento de despesa nº 339037

Fonte de recurso nº 003

Ordenador Responsável: Adenair Vieira de Sá

Conceição do Araguaia 21/01/2005

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação/SESPA, comunica aos interessados que se encontra à disposição, no Protocolo da CPL, o EDITAL da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/SESPA/2004, conforme especificado abaixo

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE INFORMÁTICA (IMPRESSORAS), DESTINADOS À ÁREA FINALÍSTICA DESTA SESP.

DATA DA ABERTURA: 15/02/2005.

HORA: 09:30 hrs. (nove e trinta) horas

LOCAL: Auditório da DISUP, sito a Av. José Bonifácio, 1836, Guamã, Belém (Pa), 21 de Janeiro de 2005.

A COMISSÃO.

PORTARIA Nº. 042/07 DE JANEIRO DE 2.005

O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto s/nº, de 02.01.2003.

DOE nº 29.854

CONSIDERANDO a autorização a que se refere o Art. 1º da Lei Complementar nº 047 de 13 de Dezembro de 2004.

RESOLVE:

PRORROGAR, a contar de 31.12.2004 a 28.02.2005 os contratos dos servidores abaixo relacionados:

NOME

CARGO

ABRAO FERREIRA CORREA

AGENTE PORTARIA

JOSIMAR DE ALMEIDA CORREIA

AGENTE PORTARIA

MARCIO DA COSTA MARINHO

AUXILIAR TECNICO

ANA LUCIA SILVA DE OLIVEIRA GOMES

AUX. ENFERMAGEM

DINEIDE SARAH RUIZ DA SILVA

AUX. ENFERMAGEM

DULCILENE CUTRIN MARANHÃO

AUX. ENFERMAGEM

JACIRENE DA SILVA FURTADO

AUX. ENFERMAGEM

LUIZ HAROLDO DE ALBUQUERQUE LIMA

AUX. ENFERMAGEM

MARCO ANTONIO OLIVEIRA DE JESUS

AUX. ENFERMAGEM

SEBASTIANA LIBERAL MARTINS

AUX. ENFERMAGEM

DEUSDEDIO CLARO DOS SANTOS

TECN. RADIOLOGIA

ANA ROSA RODRIGUES DIAS

MEDICO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE SAÚDE

PÚBLICA, em 07.01.2005

FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

SECRETARIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº. 020/07 DE JANEIRO DE 2.005

O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto s/nº, de 02.01.2003.

DOE nº 29.854

CONSIDERANDO a autorização a que se refere o Art. 1º da Lei Complementar nº 047 de 13 de Dezembro de 2004.

RESOLVE:

PRORROGAR, a contar de 31.12.2004 a 28.02.2005 os contratos dos servidores abaixo relacionados:

NOME

CARGO

DANIELE DA SILVA MONTEIRO

ENFERMEIRO

MARIA DA COSTA EVERDOSA

AG ARTES PRATICAS

ORLANDO RODRIGUES DOS SANTOS

AG. PORTARIA

SOLANGE MARIA DO NASCIMENTO MELO

AUX. ENFERMAGEM

VANIA DA SILVA CORREA

AUX. ENFERMAGEM

MARIA EDILENE VALLE PESSOA

AUX. SERV. COMUNICAÇÃO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE SAÚDE

PÚBLICA, em 07.01.2005

FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

SECRETARIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

HOSPITAL REGIONAL CONC. ARAGUAIA

RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

20 DE JANEIRO DE 2005

PORTARIA DE DIÁRIA SEM EFEITO.

DA PORTARIA Nº.017/HRCA DE 17/01/2005.

Unidade Gestora: 200117

Gestor: SILVANA SISO DE LIMA

PORTARIA Nº. 023 DE 19 DE JANEIRO DE 2.005.

Nome: Agenor Silva Ramos

Cargo: Motorista

CPF: 116.427.342-68

Período: 02/01/05

Nº Diárias: 1/2

Origem: Conceição do Araguaia.

Destino: Araguaia

Objetivo: Transportar paciente do Hospital Regional de Conceição do

Araguaia

para o Hospital Regional de Araguaia.

Unidade Gestora: 200117

Gestor: SILVANA SISO DE LIMA

PORTARIA Nº. 024 DE 19 DE JANEIRO DE 2.005.

Nome: Agenor Silva Ramos

Cargo: Motorista

CPF: 116.427.342-68

Período: 11/01/05

Nº Diárias: 1/2

Origem: Conceição do Araguaia.

Destino: Araguaia

Objetivo: Transportar paciente do Hospital Regional de Conceição do

Araguaia

para o Hospital Regional de Araguaia.

Unidade Gestora: 200117

Gestor: SILVANA SISO DE LIMA

PORTARIA Nº. 025 DE 19 DE JANEIRO DE 2.005.

Nome: Agenor Silva Ramos

Cargo: Motorista

CPF: 116.427.342-68

Período: 17/01/05

Nº Diárias: 1/2

Origem: Conceição do Araguaia.

Destino: Araguaia

Objetivo: Transportar paciente do Hospital Regional de Conceição do

Araguaia

para o Hospital Regional de Araguaia.

Unidade Gestora: 200117

Gestor: SILVANA SISO DE LIMA

PORTARIA Nº. 026 DE 19 DE JANEIRO DE 2.005.

Nome: Agenor Silva Ramos

Cargo: Motorista

CPF: 116.427.342-68

Período: 15/01/05

Nº Diárias: 01

Origem: Conceição do Araguaia.

Destino: Araguaia

Objetivo: Transportar pacientes do Hospital Regional de Conceição do

Araguaia

para o Hospital Regional de Araguaia.

Unidade Gestora: 200117

Gestor: SILVANA SISO DE LIMA

PORTARIA Nº. 027 DE 19 DE JANEIRO DE 2.005.

Nome: Agenor Silva Ramos

Cargo: Motorista

CPF: 116.427.342-68

Período: 07 a 08/01/05

Nº Diárias: 02

Origem: Conceição do Araguaia.

Destino: Palmas

Objetivo: Transportar paciente do Hospital Regional de Conceição do

Araguaia

ao Aeroporto de Palmas, para ser encaminhado à Belém para ser

submetido

a cirurgia torácica.

Unidade Gestora: 200117

Gestor: SILVANA SISO DE LIMA

PORTARIA Nº. 028 DE 19 DE JANEIRO DE 2.005.

Nome: João Marques Aires Wanderley

Cargo: Motorista

CPF: 234.820.792-34

Período: 16/01/05

Nº Diárias: 1/2

Origem: Conceição do Araguaia.

Destino: Araguaia

Objetivo: Transportar paciente do Hospital Regional de Conceição do

Araguaia

para o Hospital Regional de Araguaia.

Unidade Gestora: 200117

Gestor: SILVANA SISO DE LIMA

PORTARIA Nº. 029 DE 19 DE JANEIRO DE 2.005.

Nome: João Marques Aires Wanderley

Cargo: Motorista

CPF: 234.820.792-34

Período: 06/01/05

Nº Diárias: 1/2

Origem: Conceição do Araguaia.

Destino: Araguaia

Objetivo: Transportar paciente do Hospital Regional de Conceição do

Araguaia

para o Hospital Regional de Araguaia

Unidade Gestora: 200117

Gestor: SILVANA SISO DE LIMA

PORTARIA Nº. 030 DE 19 DE JANEIRO DE 2.005.

Nome: João Marques Aires Wanderley

Cargo: Motorista

CPF: 234.820.792-34

Período: 03/01/05

Nº Diárias: 01

Origem: Conceição do Araguaia.

Destino: Araguaia

Objetivo: Transportar pacientes do Hospital Regional de Conceição do

Araguaia

para o Hospital Regional de Araguaia.

Unidade Gestora: 200117

Gestor: SILVANA SISO DE LIMA

PORTARIA N.º 031 DE 19 DE JANEIRO DE 2.005.

Nome: Smiley Oliveira Rocha
Cargo: Motorista.
CPF: 647.822.712-04.
Período: 04/01/05.
N.º Diárias: 1/2
Origem: Conceição do Araguaia.
Destino: Araguaína.
Objetivo: Transportar paciente do Hospital Regional de Conceição do Araguaia para o Hospital Regional de Araguaína.
Unidade Gestora: 200117
Gestor: SILVANA SISO DE LIMA

PORTARIA N.º 032 DE 19 DE JANEIRO DE 2.005.

Nome: Smiley Oliveira Rocha.
Cargo: Motorista.
CPF: 647.822.712-04.
Período: 10 à 11/01/05.
N.º Diárias: 02.
Origem: Conceição do Araguaia.
Destino: Palmas/TO.
Objetivo: Transportar paciente do Hospital Regional de Conceição do Araguaia ao aeroporto de Palmas para ser encaminhada a Goiânia.
Unidade Gestora: 200117
Gestor: SILVANA SISO DE LIMA

PORTARIA N.º 033 DE 19 DE JANEIRO DE 2.005.

Nome: Gracy Gusmão Alves.
Cargo: Auxiliar de Enfermagem.
CPF: 234.734.522-20.
Período: 08/01/05.
N.º Diárias: 1/2.
Origem: Conceição do Araguaia.
Destino: Araguaína.
Objetivo: Acompanhar paciente, do Hospital Regional de Conceição do Araguaia para o Hospital Regional de Araguaína.
Unidade Gestora: 200117
Gestor: SILVANA SISO DE LIMA

PORTARIA N.º 034 DE 19 DE JANEIRO DE 2.005.

Nome: Joana Doracy Carneiro dos Santos
Cargo: Auxiliar de Enfermagem.
CPF: 095.375.462-68.
Período: 11/01/05.
N.º Diárias: 1/2.
Origem: Conceição do Araguaia.
Destino: Araguaína.
Objetivo: Acompanhar paciente, do Hospital Regional de Conceição do Araguaia, para Hospital Regional de Araguaína.
Unidade Gestora: 200117
Gestor: SILVANA SISO DE LIMA

PORTARIA N.º 034 DE 20 DE JANEIRO DE 2.005.

Nome: Antônio Gomes dos Santos.
Cargo: Agente Administrativo.
CPF: 652.115.612-87.
Período: 26 a 28/01/05.
N.º Diárias: 03.
Origem: Conceição do Araguaia.
Destino: Belém.
Objetivo: Participar do Curso prático de administração de materiais, Almoarifado e compras - Planejamento e Gestão.
Unidade Gestora: 200117
Gestor: SILVANA SISO DE LIMA

PORTARIA N.º 018 DE 17 DE JANEIRO DE 2.005.

Nome: Nilon César Cardoso Velasco.
Cargo: Auxiliar de Informática.
CPF: 221.532.252-72.
Período: 26 a 28/01/05.

N.º Diárias: 03.

Origem: Conceição do Araguaia.
Destino: Belém.
Objetivo: Participar do Curso prático de administração de materiais, almoxarifado e compras - Planejamento e Gestão.
OBS.: Republicado por ter saldo incorreto no DOE N.º 030360 de 20.01.05

TORNAR SEM EFITO
SUPRIMENTO DE FUNDOPORTARIAS DE N.º 719 A 733 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2004
DIÁRIAS

PORTARIAS DE N.º 451 A 452 DE 20 DE AGOSTO DE 2004
PORTARIAS DE N.º 589 A 591 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2004
PORTARIAS DE N.º 608 A 619 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2004
PORTARIAS DE N.º 620 A 632 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004
PORTARIAS DE N.º 648 A 660 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2004
PORTARIA DE N.º 707 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2004
PORTARIAS DE N.º 709 A 718 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2004

SECRETARIA EXECUTIVA DO
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Secretário: José Haroldo Teixeira da Costa
Av. Gov. José Malcher, 652 - (91) 224-1412

EXTRATOS DE CONVÊNIO
CONVÊNIO N.º 002/05

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social-SETEPS e Município de Viseu.
Objeto: Transferência de recursos financeiros como cofinanciamento do Estado do Pará para implementação e ou ampliação das ações voltadas para a pessoa idosa no Município.
Vigência: 18.01.05 à 01.04. 05
Valor: R\$ - 4.800,00
Dotação Orçamentária: 87.108.08.241.1091.4062.334041Fonte 007.
Foro: Belém
Data de Assinatura: 18.01.05.
Ordenador Responsável: José Haroldo Teixeira da Costa
Responsável pela Entidade Receptora: Luis Alfredo Amlin Fernandes.
Endereço: Rua Lauro Sodré, 101, Centro.

CONVÊNIO N.º 003/05

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social-SETEPS e Município de Xinguara.
Objeto: Transferência de recursos financeiros como cofinanciamento do Estado do Pará para implementação e ou ampliação das ações voltadas para a pessoa idosa no Município.
Vigência: 18.01.05 à 01.04. 05
Valor: R\$ 3.104,00
Dotação Orçamentária: 87.108.08.241.1091.4062.334041Fonte 007.
Foro: Belém
Data de Assinatura: 18.01.05.
Ordenador Responsável: José Haroldo Teixeira da Costa
Responsável pela Entidade Receptora: José Davi Passos.
Endereço: Pç. Vitória Régia, s/nº

ERRATA

Errata de T.A aos convênios publicados nos dias 29.06.04 e 21.12.04
Nº do convênio: 018/04
Nº do T.A.: 1º e 2º
Partes: SETEPS X Município de Curralinho.
Onde se lê:
1º e 2º T.A. nº 019/04
Leia-se:
1º e 2º T.A. nº 018/04
Ordenador Responsável: José Haroldo Teixeira da Costa
Nº do convênio: 019/04
Nº do T.A.: 1º e 2º
Partes: SETEPS X Município de Curionópolis.
Onde se lê:
1º e 2º T.A. nº 018/04
Leia-se:
1º e 2º T.A. nº 019/04.
Ordenador Responsável: José Haroldo Teixeira da Costa

INTEGRAÇÃO
REGIONALAGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO
E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Diretor-Geral: Ronaldo Barata
Rua dos Tamólos, 1578 - (91) 241-8773

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO
N.º DA AUTORIZAÇÃO: 002/2005.

Partes: Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos -ARCON-Testa de Transportes Ltda.
Objeto: A empresa é autorizada a explorar em caráter excepcional e a título precário, a linha Conceição do Araguaia-Rio Maria via Floresta do Araguaia, tipo Interurbana (não admite passageiro em pé), código 6613, do Serviço Convencional de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiro.
Vigência: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.
Fundamento Legal: Decreto Estadual nº 3.864 de 30.12.1999, e o artigo 71, inciso I da Resolução ARCON Nº 001/2000 de 12.01.2000, que disciplina a operação do Serviço Convencional de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Pará.
Valor da tarifa: R\$ - 14,58 (Quatorze Reais e cinquenta e oito centavos), com base no coeficiente tarifário em vigor, nos termos da legislação pertinente.
Foro: Belém-Pa.
Data da assinatura: 14.01.2005.
Ordenador responsável: Drº Ronaldo Barata.

Tabela Tarifária de Serviços Regulados de Transporte Rodoviário de Passageiros
Empresa: 03.00065-03 Empresa Testa de Transportes Ltda.
Linha 6613 Conceição do Araguaia - Rio Maria Via Floresta do Araguaia
Classe de tarifa "B"

Tipo	Código	Nome	12/05
			TarMódulo
VD	6613	Conceição do Araguaia - Rio Maria Via Floresta do Araguaia	14,58
SEC	3482	Conceição do Araguaia - Vila Matão (Floresta do Araguaia)	12,11
SEC	3485	Conceição do Araguaia - Floresta do Araguaia	8,55
SEC	3486	Conceição do Araguaia - Bom Jesus (Floresta do Araguaia)	7,49
SEC	3487	Conceição do Araguaia - Vila Mendonça (Floresta do Araguaia)	6,16
SEC	3488	Floresta do Araguaia - Rio Maria	6,03

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO
N.º DA AUTORIZAÇÃO: 001/2005.

Partes: Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos -ARCON-Testa de Transportes Ltda.
Objeto: A empresa é autorizada a explorar em caráter excepcional e a título precário, a linha Conceição do Araguaia-Santa Maria das Barreiras, tipo Interurbana (não admite passageiro em pé), código 6612, do Serviço Convencional de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiro.
Vigência: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.
Fundamento Legal: Decreto Estadual nº 3.864 de 30.12.1999, e o artigo 71, inciso I da Resolução ARCON Nº 001/2000 de 12.01.2000, que disciplina a operação do Serviço Convencional de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Pará.
Valor da tarifa: R\$ - 12,47 (Doze reais e quarenta e sete centavos), com base no coeficiente tarifário em vigor, nos termos da legislação pertinente.
Foro: Belém-Pa.
Data da assinatura: 14.01.2005.
Ordenador responsável: Drº Ronaldo Barata

Tabela Tarifária de Serviços Regulados de Transporte Rodoviário de Passageiros
Empresa: 03.00065-03 Empresa Testa de Transportes Ltda.
Linha 6612 Conceição do Araguaia - Santa Maria das Barreiras
Classe de tarifa "B"

Tipo	Código	Nome	12/05
			TarMódulo
VD	6612	Conceição do Araguaia - Sta. Maria das Barreiras	12,47
SEC	839	Conceição do Araguaia - Entr. Nova Esperança	9,3
SEC	840	Conceição do Araguaia - Bradesco	3,
SEC	842	Conceição do Araguaia - Entr. para Redenção	2,
SEC	3483	Conceição do Araguaia - N. Horizonte (S. Maria das Barreiras)	6,1
SEC	3484	São Jacinto (Conc. do Araguaia) - Sta. Maria das Barreiras	6,1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

Nº DO CONTRATO: 30/2004.

Objeto do Contrato: Seguro dos carros da Arcon.

Valor Inicial do contrato: R\$-19.497,08(Dezenove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oito centavos)

Modalidade de Licitação: Convite nº 05/2004.

Partes: Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos/ Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

Objeto e justificativa de aditamento: As partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente termo aditivo retificando a cláusula quarta do instrumento original visando respaldar o exercício financeiro de 2005 com efeitos retroativos a partir de 01.01.2005, por conveniência administrativa.

Valor: R\$-19.497,08(Dezenove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oito centavos)

Data da assinatura: 19.01.2005.

Dotação orçamentária: 80201.26.125.1003.2892 - Controle dos Serviços Regulados de Transporte Público Hidroviário/Rodoviário Intermunicipal de Passageiros - elemento de despesa-339039-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte-025(Tesouro do Estado).

Ordenador Responsável: Ronaldo Barata.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

Nº DO CONTRATO: 28/2004.

Objeto do Contrato: Manutenção dos aparelhos de ar condicionado da Arcon.

Valor Inicial do contrato: R\$-6.000,00(Seis mil reais).

Dispensa de Licitação.

Partes: Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos/ Friomac Refrigeração e Comércio Ltda.

Objeto e justificativa de aditamento: As partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente termo aditivo retificando a cláusula quinta do instrumento original visando respaldar o exercício financeiro de 2005 com efeitos retroativos a partir de 01.01.2005, por conveniência administrativa.

Valor: R\$-3.500,00(Três mil e quinhentos reais).

Data da assinatura: 19.01.2005.

Dotação orçamentária: 80201.25.125.1004.2801 - Fiscalização da Prestação do Serviço de Energia Elétrica - elemento de despesa-339039-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte-060(Recurso Federal-Anel).

Ordenador Responsável: Ronaldo Barata.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

Nº DO CONTRATO: 23/2004.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços IP-SAT-Gov.

Valor Inicial do contrato: R\$-12.569,80(Doze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)

Dispensa de Licitação.

Partes: Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos/ Embratel S.A.

Objeto e justificativa de aditamento: As partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente termo aditivo retificando a cláusula quarta do instrumento original visando respaldar o exercício financeiro de 2005 com efeitos retroativos a partir de 01.01.2005, por conveniência administrativa.

Valor: R\$-5.791,24(Cinco mil, setecentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos)

Data da assinatura: 19.01.2005.

Dotação orçamentária: 80.201.04.122.0125.4534-Operacionalização das Ações Administrativas-Elemento de Despesa-339039-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte-060(Recurso Federal-Anel).

Ordenador Responsável: Ronaldo Barata

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 2º

Nº DO CONTRATO: 031/2004.

Objeto do Contrato: Contratação de serviço de manutenção computacional no software denominado Sistema de Informações Geográficas da ARCON "SIGAR" e atualização cartográfica da base de informações espaciais do sistema e do respectivo banco de dados geográfico.

Partes: Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos / Sensores Soluções em Geotecnologia Ltda.

Objeto e justificativa de aditamento: As partes de comum acordo e na

melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente termo aditivo retificando a cláusula quinta do instrumento original visando respaldar o exercício financeiro de 2005 com efeitos retroativos a partir de 01.01.2005, por conveniência administrativa.

Data da Assinatura: 19.01.2005.

Dotação orçamentária: O valor estimado para o presente termo aditivo é de R\$-4.000,00(Quatro mil reais) para o período de 01.01.2005 a 01.03.2005, sendo que os recursos para a sua execução seguem à conta da seguinte Dotação orçamentária: 80201.26.125.1003.2892 - Controle dos Serviços Regulados de Transporte Público Hidroviário/Rodoviário Intermunicipal de Passageiros - elemento de despesa-339039-Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica.

Fonte 025 (Tesouro do Estado)

Ordenador Responsável: Ronaldo Barata.

Aditivos Anteriores: 1º Aditivo: Prorrogação de prazo-31.12.2004.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 5º

Nº DO CONTRATO: 14/2003.

Objeto do Contrato: O objeto do presente contrato é o fornecimento de Passagens aéreas.

Valor do Contrato Original: R\$-75.000,00 (Setenta e cinco mil reais.)

Modalidade de Licitação: Convite nº 08/2003.

Partes: Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos / Universal Turismo Ltda.

Objeto e justificativa de aditamento: As partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente termo aditivo visando respaldar o exercício financeiro de 2005 com efeitos retroativos a partir de 01.01.2005, por conveniência administrativa.

Dotação Orçamentária: Valor: R\$-57.500,00(Cinquenta e sete mil e quinhentos reais) globais: 80201.04.122.0125.4534-Operacionalização das Ações Administrativas-Elemento de Despesa-339033-Passagens e despesas de locomoção Fonte-025(Tesouro do estado): R\$-23.000,00(Vinte e três mil reais)-80201.04.122.0125.4534-

Operacionalização das Ações Administrativas-Elemento de Despesa-339033-Passagens e despesas de locomoção Fonte-060(Recurso Federal-Anel): R\$-23.000,00(Vinte e três mil reais)-80201.04.122.0125.4534-Operacionalização das Ações Administrativas-Elemento de Despesa-339033-Passagens e despesas de locomoção Fonte-061(Recursos próprios- Estadual): R\$-11.500,00(Onze mil e quinhentos reais).

Data da Assinatura: 17.01.2005.

Ordenador Responsável: Ronaldo Barata

1º Aditivo: Respalda o exercício financeiro de 2004. 2º Aditivo: Prorrogação de prazo 3º Aditivo: Acréscimo de 25%. 4º Aditivo: Prorrogação de prazo: 01.12.2004.

COMPANHIA DE
SANEAMENTO DO PARÁDiretor-Presidente: Haroldo Costa Bezerra
Av. Gov. Magalhães Barata, 1201 - (91) 3181-4200

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA torna público que a Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM concedeu a Licença de Instalação Nº 005/2005, referente a Conclusão da 2ª Etapa da Estação de Tratamento de Água - ETA Bolonha e Ampliação do Sistema de Captação do Rio Guamá, em Belém - Pará.

VALIDADE: 10.01.2005 a 09.01.2006

Belém, 21 de Janeiro de 2005

Haroldo Costa Bezerra

Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Órgão: Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

Modalidade: Tomada de Preços Nº 19/04.

Objeto: Prestação de serviços de leitura de hidrômetros, registro e crítica dos consumos e das ocorrências verificadas, bem como processamento dos respectivos arquivos, mediante a utilização de equipamentos eletrônicos (Micro Coletor Portátil - MCP), na Região Metropolitana de Belém.

Firma Vencedora: ENDICON Engenharia de Instalações e Construções Ltda - R\$407.100,00

Presidente da Comissão: Ivo Augusto Moreira Filho

Belém, 21 de Janeiro de 2005.

Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA EXECUTIVA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONALSecretário: Paulo Elcídio Chaves Nogueira
Av. Pedro Álvares Cabral, 7111 - (91) 243-0406

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO

URBANO E REGIONAL

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 011/2005, DE 20 DE JANEIRO DE 2005

Servidor: Livia Bayma de Souza

Matrícula: 54181352/1

Cargo: Assessor

Objeto: Suprimento de Fundos

Valor: R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)

Dotação Orçamentária: 07101.15.122.0125.4534 - Operacionalização das Ações Administrativas

Fonte: 001

339039 - R\$ 200,00

339036 - R\$ 200,00

339030 - R\$ 200,00

Período para aplicação: 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da

OBP e 10 (dez) dias para prestação de contas após aplicação.

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Secretário Executivo

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 012/2005, DE 21 DE JANEIRO DE 2005

Servidor: Paulo Maurício Oliveira Pinho

Matrícula: 5815789/1

Cargo: Gerente

Origem: Belém

Destinos: São João de Pirabas - 24/01/2005

Santarém e Alenquer - 25 a 28/01/2005

Nº de diárias: 4 (quatro) diárias

Objetivo: para fazer levantamento de informações para elaboração do

Projeto de Engenharia Ambiental - PEA, com as respectivas Prefeituras,

referente ao Programa PARÁ URBE.

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Secretário Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO

URBANO E REGIONAL

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E

FINANCEIRA

Nº CONVÊNIO: 022/2004

Partes: Secretaria Executiva de Desenvolvimento Urbano e Regional - SEDURB, Núcleo de Ação para Desenvolvimento Sustentável - POEMAR e Secretaria Executiva de Justiça - SEJU.

Objeto do Convênio: Cooperação técnica e financeira entre as partes para implantação de micro-sistemas de abastecimento de água em terra indígena e comunidades remanescentes de quilombolas dos seguintes municípios: Acará, Abaetetuba, Moju e Baião, conforme o plano de trabalho, que é parte integrante do presente ajuste, independente de transcrição.

Valor: R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)

Dotação Orçamentária: 1451110571743

Fonte de Recurso: 001

Natureza da Despesa: 445.041

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 23/12/2004

Prazo de Vigência: 01/01/2005 a 30/04/2005

Foro: Belém

Ordenador Responsável: Secretário Executivo de Desenvolvimento

Urbano e Regional - Paulo Elcídio Chaves Nogueira

Responsável pela Entidade recebedora de recursos: Ailton Pires de

Lima

Responsável pela Interviente Anuente: Secretária Executiva de Justiça

- Ana Amélia Sefer de Figueiredo.

Replicado por incorreção no D.O.E. nº 30.343 de 27/12/2004 e no

D.O.E. nº 30.344 DE 28/12/2004

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2005

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E REGIONAL
EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 004/2005, DE 19 DE JANEIRO DE 2005

Servidor: Paulo Elcídio Chaves Nogueira
Cargo: Secretário Executivo Matrícula: 0028860/6
Origem: Belém
Destino: Itaituba e Brasil Novo
Data: 27 e 28/01/2005
Nº de diárias: 1 e ½ (uma e meia)
Objetivo: Analisar as obras iniciadas pelo Programa Pará Urbe.
ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário-Adjunto
República por incorreção

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 005/2005, DE 19 DE JANEIRO DE 2005

Servidor: Antônio Maria Fonseca Pereira
Matrícula: 5694264/7 Cargo: Secretário Adjunto
Origem: Belém Destino: Itaituba e Brasil Novo
Período: 27 e 28/01/2005
Nº de diárias: 1 e ½ (uma e meia)
Objetivo: Analisar as obras iniciadas pelo Programa Pará Urbe.
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Secretário Executivo
República por incorreção

TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia
06 de janeiro de 2005, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 37.188

PROCESSO Nº 2004/52975-0

Assunto: Aposentadoria
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
Interessado: Glória Maria Coimbra Nobre
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Deferir o registro

ACÓRDÃO Nº 37.189

PROCESSO Nº 2004/53159-2

Assunto: Aposentadoria
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
Interessado: Nicolina Sarges da Rocha
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: I- Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana, por entender que aos servidores não estáveis deve ser aplicado o Regime Geral da Previdência Social, conforme dispõe o § 13 do art. 40 da Constituição Federal;
II- Registrar a aposentadoria.

ACÓRDÃO Nº 37.190

PROCESSO Nº 2004/53316-8

Assunto: Aposentadoria
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
Interessado: Iraneide dos Santos Caxias
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: I- Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana, por entender que aos servidores não estáveis deve ser aplicado o Regime Geral da Previdência Social, conforme dispõe o § 13 do art. 40 da Constituição Federal;
II- Registrar a aposentadoria.

ACÓRDÃO Nº 37.191

PROCESSO Nº 2002/50234-3

Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Rurópolis
(Convênio SEPLAN nº 140/2001)
Responsável: Sr. José Paulo Genuino, Prefeito à época
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Julgar regulares as contas.

Assunto: Prestação de Contas da Universidade Federal do Pará
(Convênio SECTAM nº 016/2003)
Responsável: Sr. Alex Bolonha Fiúza de Mello, Reitor
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Julgar regulares as contas.

ACÓRDÃO Nº 37.193

PROCESSO Nº 2004/52052-0

Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Santa
Bárbara do Pará (Convênio FCPTN nº 108/2003)
Responsável: Sra. Marise Andréa Barbosa Colares, Prefeita à época
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Julgar regulares as contas, aplicando-se multa à
responsável, por não ter apresentado as mesmas em tempo hábil.

RESOLUÇÃO Nº 16.988

PROCESSO Nº 2003/51060-0

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo formulada pelo
interessado, protocolada nesta Corte de Contas sob o nº 2004/10111-9,
Considerando manifestação da Presidência, constante da Ata nº 4.388,
desta data,
RESOLVE, unanimemente:
Prorrogar, por mais quinze dias, o prazo para que o Sr. Jardel Vasconcelos
Carmo apresente defesa concernente ao Convênio nº 285/2000, firmado
entre a Prefeitura Municipal de Monte Alegre e a SESPA, objeto do
Processo nº 2003/51060-0.
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia
11 de janeiro de 2005, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 37.194

PROCESSO Nº 2003/52345-3

Assunto: Aposentadoria
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
Interessado: Alberes Sebastião da Silva Azevedo
Relator: Conselheiro EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Decisão: Registrar a aposentadoria, devendo o IGPREV corrigir
os proventos de acordo com a informação do Setor Técnico deste
Tribunal, sob pena de multa diária de R\$ 20,00, até o cumprimento desta
decisão.

ACÓRDÃO Nº 37.195

PROCESSO Nº 2004/51893-6

Assunto: Aposentadoria
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
Interessado: Nestor Félix de Queiroz
Relator: Conselheiro EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Decisão: Registrar a aposentadoria.

ACÓRDÃO Nº 37.196

PROCESSO Nº 2004/52968-1

Assunto: Aposentadoria
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
Interessado: Antônio Benedito da Silva
Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Decisão: Registrar a aposentadoria.

ACÓRDÃO Nº 37.197

PROCESSO Nº 2003/53187-0

Assunto: Pensão Policial Militar
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: concedida em favor de Hermila Medeiros dos Prazeres,
Ronaldo Roberto Figueiredo Gonçalves, Rômulo Terêncio Figueiredo
Gonçalves, companheira e filhos do ex-Cabo PM Ronaldo Nazareno
Montão Gonçalves.
Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 37.198

PROCESSO Nº 2003/50094-6

Assunto: Tomada de Contas instaurada no Centro de Prevenção e
Recuperação de Dependentes Químicos "Nova Vida" (Convênio SEJU
s/nº/2000)
Responsável: Sr. Luiz Augusto de Oliveira Velga, Presidente
Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Decisão: Julgar regulares as contas, isentado o responsável de
multa regimental em face do Prejulgado nº 14 deste Tribunal e aplicar
multa à Sra. Ana Amélia Sefer Figueiredo, Secretária Executiva da
SEJU, pelo descumprimento da Resolução nº 13.989/95 desta Corte de
Contas.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia
13 de janeiro de 2005, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 37.201

PROCESSO Nº 2004/50795-1

Assunto: Aposentadoria
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
Interessado: Paulo Elcídio Chaves Nogueira
Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Decisão: I- Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro Elias Nali
Dalbes Hamouche, por entender que deve ser incluída a parcela
correspondente à gratificação de escolaridade na composição do cargo
comissionado incorporado.

II- Registrar a aposentadoria.

ACÓRDÃO Nº 37.202

Assunto: Aposentadorias
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PROCESSO Nº 2004/53318-0

Interessado: Maria Amélia Quaralt da Costa

PROCESSO Nº 2004/53349-6

Interessado: Marineuza Almeida Abdon
Relator: Conselheiro EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Decisão: Conceder os registros.

ACÓRDÃO Nº 37.203

PROCESSO Nº 2004/53477-2

Assunto: Aposentadoria
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
Interessado: Elizabete da Silva Fernandes
Relator: Conselheiro EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Decisão: Deferir o registro, recomendando-se ao IGPREV a
republicação do ato, incluindo o adicional de insalubridade.

RESOLUÇÃO Nº 16.987

EXPEDIENTE Nº 2004/10341-0

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo formulada pelo
interessado, protocolada nesta Corte de Contas sob o nº 2004/10341-0,
Considerando manifestação da Presidência, constante da Ata nº 4.389,
desta data,

RESOLVE, unanimemente:

Prorrogar, por mais trinta dias, o prazo para que o Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas do Pará - SEBRAE - apresente a prestação
de contas relativa ao Convênio nº 007/2004, firmado com a Secretaria
Executiva de Indústria, Comércio e Mineração.
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia
18 de janeiro de 2005, tomou a seguinte decisão:

RESOLUÇÃO Nº 16.988

Considerando proposição da Presidência, constante da Ata nº 4.390,
desta data,

RESOLVE, unanimemente:

Art 1º. A cessão de servidores titulares de cargos de provimento efetivo
do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará, será
concretizada sem ônus para o órgão cedente, exceção feita quando o
servidor cedido for ocupar cargo de Secretário de Estado ou Secretário
Municipal de Capital, observado o devido ressarcimento.

Art 2º. Em qualquer dos casos o servidor cedido será desinvestido de
cargo em comissão ou função comissionada, se for ocupante dos
mesmos.

Art 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº
14.711, de 18.04.96.

PORTARIAS DIVERSAS

Conceder pensão por morte, de acordo com o art. 40 parágrafo 7º,
inciso I da Constituição Federal/88, com nova redação dada pela Emenda
Constitucional nº 41/2003, combinado com os arts. 6º, inciso I e 60-A
parágrafo 3º da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela
Lei Complementar nº 44/2003 e art. 172 inciso II, da Lei nº 5.810/94, em

14 Executivo

CADERNO 2

favor de Eunice Batista de Lima Oliveira, viúva do ex-servidor aposentado, Moisés dos Santos Oliveira, falecido em 28-11-2004, considerando a Resolução n.º 16.985 de 08-01-2005. Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do óbito. - PORTARIAN.º 20.097 de 12-01-2005; Designar o servidor Marcos Antonio Martins da Rocha, Agente Auxiliar de Serviços Gerais TCE-AA-302 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100459, para substituir Marco Aurélio Dias Tavares, Agente de Vigilância e Zeladoria TCE-AA-303 Classe B, Nível 2, matrícula n.º 0100038, no período de 10 a 31-01-2005. - PORTARIAN.º 20.103 de 20-01-2005; Conceder à servidora Maria Belânia Martins, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100423, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 01-11-1998/2001, nos termos do art. 98 da Lei n.º 5.810/94, no período de 10-02 a 11-03-2005, considerando a solicitação da interessada através de documento protocolado sob n.º 2004/09574-1. - PORTARIAN.º 20.104 de 20-01-2005; Conceder à servidora Maria Acácia Rodrigues Leão, Técnico em Processamento de Imagem TCE-ATI-403 Classe C, Nível 2, matrícula n.º 0178765, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 30-11-2000/2003, nos termos do art. 98 da Lei n.º 5.810/94, no período de 02-02 a 03-03-2005, considerando a solicitação da interessada através de documento protocolado sob n.º 2005/00216-7. - PORTARIAN.º 20.105 de 20-01-2005.

TRIBUNAL DE CONTAS
DOS MUNICÍPIOSEDITAL N.º 015/05
(PROCESSO N.º 200101580-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor José Joaquim Diogo

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José Joaquim Diogo, Responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Bragança no exercício financeiro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n.º 200101580-00, referente à prestação de contas daquela Fundo Municipal, no referido exercício financeiro.

Belém, 12 de janeiro de 2005

Conselheiro Aloísio Chaves

Presidente

EDITAL N.º 018/05
(PROCESSO N.º 200202851-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Enoc Palheta de Albuquerque

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Enoc Palheta de Albuquerque, Presidente da Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas no exercício financeiro de 2001, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n.º 200202851-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.

Belém, 12 de janeiro de 2005

Conselheiro Aloísio Chaves

Presidente

EDITAL N.º 017/05
(PROCESSO N.º 200205826-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, a senhora Maria Glauciene Gomes Genuíno

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento

Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Maria Glauciene Gomes Genuíno, Responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Rurópolis no exercício financeiro de 2001, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n.º 200205826-00, referente à prestação de contas daquele Fundo Municipal, no referido exercício financeiro.

Belém, 12 de janeiro de 2005

Conselheiro Aloísio Chaves

Presidente

EDITAL N.º 018/05
(PROCESSO N.º 200308370-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Mário César dos Santos Brandão

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Mário César dos Santos Brandão, Presidente da Câmara Municipal de Barcarena no exercício financeiro de 2002, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n.º 200308370-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.

Belém, 12 de janeiro de 2005

Conselheiro Aloísio Chaves

Presidente

EDITAL N.º 019/05
(PROCESSO N.º 200101747-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor João Clóvis Duarte Lisboa

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, do senhor João Clóvis Duarte Lisboa, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Santarém no exercício financeiro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n.º 200101747-00, referente à prestação de contas daquela Secretaria, no referido exercício financeiro.

Belém, 12 de janeiro de 2005

Conselheiro Aloísio Chaves

Presidente

EDITAL N.º 020/05
(PROCESSO N.º 200204608-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Isaias Batista Filho

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Isaias Batista Filho, Prefeito Municipal de Juruti no exercício financeiro de 2001, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n.º 200204608-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 12 de janeiro de 2005

Conselheiro Aloísio Chaves

Presidente

EDITAL N.º 021/05
(PROCESSO N.º 200300975-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Idulson Cavalcante Anequino

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo

de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Idulson Cavalcante Anequino, Presidente da Câmara Municipal de Terra Santa no exercício financeiro de 2002, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n.º 200300975-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.

Belém, 12 de janeiro de 2005

Conselheiro Aloísio Chaves

Presidente

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 25 de janeiro de 2005, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) Processo n.º 200104440-00

Responsável: Raimundo Aragão Paes

Origem: Centro Espírita Osvaldo Santos

Assunto: Prestação de Contas do Convênio n.º 061/2001-AJUR/FUNPAPA, firmados com a Fundação Papa João XXIII

Relator: Conselheiro convocado Ornito Sampaio Filho

02) Processo n.º 200407139-00

Responsável: Padre Paulo César Falcão da Rocha

Origem: Paróquia Nossa Senhora do Ó

Assunto: Prestação de Contas do Convênio n.º 006/2003-GAB.P, firmado com o Gabinete do Prefeito Municipal de Belém

Relator: Conselheiro convocado Ornito Sampaio Filho

03) Processo n.º 200309372-00

Origem: Federação dos Trabalhadores na Agricultura dos Estados do Pará e Amapá-FETAGRI

Assunto: Recurso de Revisão Interposto contra a decisão deste Tribunal, através do ACÓRDÃO N.º 11.113, de 11.02.2003, referente ao Convênio n.º 010-A/97, celebrado com a Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Belém

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 21 de janeiro de 2005.

a) Robson Figueiredo do Carmo

Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 27 de janeiro de 2005, às 9 horas, em sua sede, o seguinte processo:

01) Processo n.º 200410772-00

Responsável: Marinaldo Martins Ferreira

Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores

Públicos do Município de Almirante

Assunto: Prestação de Contas de 2002

Relator: Conselheira convocada Nair Centeno de Oliveira

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do

Pará, em 21 de janeiro de 2005.

a) Robson Figueiredo do Carmo

Secretário Geral

PARTICULAR

J A GONÇALVES COMÉRCIO

A empresa J A GONÇALVES COMÉRCIO, com sede na Avenida Otto, 740, em RIO MARIA-PA, CNPJ 04.298.102/0001-96 - IE: 15.216.753-6, comunica o extravio do bloco de notas fiscais de n.º 000.001 a 000.050 AIDF 115567-9 com prazo limite de emissão vencido dia 04-06-2002, já utilizadas as de n.º 000.001 a 000.038 - BOLETIM OCORRÊNCIA 728180

DELTA CONSTRUÇÕES LTDA

Delta Construções Ltda CNPJ nº 10.788.628/0001-57, sito a Rua Vicente Costa nº 124 São Manoel, São Miguel do Guamá-PA, torna público que recebeu da Sectam, Licença de Instalação nº 188/2004, validade 09.11.04 a 08.11.05, p/ Pagamentação da Pa-252, trecho Mãe do Rio/Concórdia do Pará, no total 46,55 Km. Porte: B-II.

Delta Construções Ltda CNPJ nº 10.788.628/0001-57, sito a Rod.Pa 252 Km 02, Mãe do Rio-PA, torna público que recebeu da Sectam, Autorização de Funcionamento nº 561/2004, validade 15.12.04 a 14.12.05, p/ Usina de Prod. de Massa Asfáltica: 8.800 t/mês. Porte: C-III.

ESTALEIROS BACIA AMAZÔNICA S/A

ESTALEIROS BACIA AMAZÔNICA S/A - Cnpj-04.210.928/0001-51 Relatório da Diretoria: Srs. acionistas. De acordo com as disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas as demonstrações financeiras comparativas dos exercícios findos em 31/12/2003 e 31/12/2002. Belém, 17 de janeiro de 2005. Balanço patrimonial dos exercícios findos em 31/12/03 e 2002 (em R\$1000).

	2003	2002		2003	2002
Ativo			Demonst. Origens / Aplica. Rec. p/		
Circulante	60.627	62.479	Exerc. Findos em 31/12/03 e 2002		
Imp. a Recup.	43.960	43.960	Origens dos Recursos		
Cts. a Receber	16.667	18.519	das Operações		
Realiz. L. Prazo	195.820	137.896	Lucro Liq./Exerc.	30.288	34.253
Créd. c/p Rel.	189.850	122.916	Valor n/af. C. Circ.		
Dep. Judiciais	8.584	8.584	Var. Monet. Liq.	26.154	25.189
Outras Contas	6.386	6.386	Total dos Rec.	56.442	56.442
Permanente	445.840	445.840			
Investimentos	12.148	12.148	De Terceiros		
Imobilizado	443.692	443.692	Aum. Exig. L. Prazo		
Total do Ativo	702.287	646.205	Total Origens	56.442	56.442
Passivo					
Circulante	577	577	Aplic. / recur. / oper.		
Obr. Tributárias	577	577	Aum. real. L. Prazo	57.934	140.546
Exig. a L. Prazo	274.551	248.757	Red. Exig. L. Prazo	360	330
Parc. Impost.	274.551	248.757	Ajuste Anterior		60.240
Patr. Líquido	427.159	396.871	Total Aplicações	58.294	201.116
Cap. Social	12.203.806	12.203.806	Red. Cap. Circul.	(1.852)	(26.791)
Res. Capít.	2.741.212	2.741.212	Var. Cap. Circul.		
Prej. Acum. (14.517.859)	(14.548.147)		Ativo Circulante		
Total Passivo	702.287	646.205	Ativ. Exercício	60.627	62.479
Dem. Result. P.	31/12/2003 e 2002		Inic. do Exercício	62.479	208.965
Desp./Rec. Operac.	30.288	31.253		(1.852)	(146.486)
Desp. Financeira	(26.154)	(25.189)	Pass. Circulante		
Desp. Tributária	(3.558)	(3.558)	Fim. Exercício	577	577
Outras Receitas	60.000	60.000	Inic. Exercício	577	120.272
Lucro Liq. Exerc.	30.288	31.253		(119.695)	
L. p/ote mil. Ações	0,03	0,03	Red. C. Circulante	(1.852)	(26.791)

Demonstração das Mutações do P. L. em 31/12/2003 e 2002

Discriminação	Cap. Social	R. de Cap.	Prej. Acum.	Total
S em 31/dez/2002	12.203.806	2.741.212	(14.548.147)	30.288
Luc. Liq. do exercício				30.288
S em 31/dez/2003	12.203.806	2.741.212	(14.517.859)	427.159

Notas Explicativas para os exercícios findos em 31/12/2003 e 31/12/2002:

01. CONTEXTO OPERACIONAL: A Companhia tem como atividade a construção e reparos navais, estando com suas operações paralizadas.

02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis emanadas da legislação societária brasileira: 03 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS a) Ativos e Passivos Circulantes e a Longo Prazo. Os ativos circulantes e a longo prazo são representados aos seus valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos auferidos. Os passivos circulante e a longo prazo são demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicáveis, dos respectivos encargos incorridos b) Investimentos. Estão demonstrados ao custo de aquisição c) Imobilizado. Os bens integrantes do imobilizado estão demonstrados ao custo de aquisição e/ou construção. 05 - TRANSACÇÕES ENTRE PARTES RELACIONADAS: Refere-se a empréstimos em conta corrente mantidos com pessoas ligadas. 06 - CAPITAL SOCIAl: capital social subscrito e integralizado, no valor de R\$ 12.203.806 está composto por 1.076.755.478 ações sem valor nominal, sendo 434.575.484 ações ordinárias e 642.179.994 ações preferenciais. A) Paulo Erico Moraes Gueiros - Diretor b) Eduardo da Silva Melo - Contador - CRC/PA 6.809. Parecer dos Auditores Independentes Aos Administradores e Acionistas de ESTALEIROS BACIA AMAZÔNICA S/A - Examinamos os balanços patrimoniais de levantados em 31/12/2003 e 2002, e as demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 2- Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil, que requerem que os exames sejam realizados com o objetivo de comprovar a adequação apresentação das demonstrações contábeis, em todo os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos exames compreenderam, entre outros procedimentos: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos dados, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da empresa; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados e c) a avaliação das diretrizes e as informações contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 3 - Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referida representam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira de ESTALEIROS BACIA AMAZÔNICA S/A, em 31/12/2003 e de 2002, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes aos exercícios findos naquela datas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Fortaleza (CE), 29 de julho de 2004. Gama & Cia. Auditores Independentes S/C - Crc-Ce nº 227-S-PA; Manoel Delmar da Gama-contador-Crc-RS nº 028449/0 -S -PA.

M. D. M. SILVA - ME

M. D. M. SILVA - ME, estabelecida em Icoaraci/PA, CNPJ nº 04.093.511/0001-58 torna público que recebeu da SECTAM e LO, nº 713/2004, com validade de 25.05.2004 até 24.05.2005 para a atividade de Fabricação de Móveis e esquadrias.

ITACOLOMI COMÉRCIO LTDA

ITACOLOMI COMÉRCIO LTDA., localizada na Rod. Bragança/Capanema - K-M 0 - Anel Viário de Bragança, Bragança - PA, CNPJ nº 34.802.904/0001-09, torna público que recebeu da SECTAM, Licença de Instalação nº 188/2004, para instalação de posto de revenda de produtos derivados de petróleo, álcool e lubrificantes. Proc. 2004/278023.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURILÂNDIA DO NORTEPREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 001/05

CONTRATANE Prefeitura Municipal De Ourilândia Do Norte CONTRATADO ESCOLÁSTICA CORRÊA SILVA OBJETO Locação de imóvel residencial para residência oficial do prefeito municipal. VALOR DO EDITAL R\$ 14.300,00 - RECURSOS PRÓPRIOS FUNDAMENTO LEGAL Art. 24, X, da Lei 8.666, de 21/08/96. VIGÊNCIA 11 (onze) meses. PAGAMENTO: mensal Ourilândia Do Norte, 21 de janeiro de 2005. Francival Cassiano do Rego - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE TERRA SANTA

PREFEITURA DE TERRA SANTA - Informa a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2005. Contratada SIMEPA Objeto: prestação de serviços técnicos especializados, relativos aos serviços de pareceres jurídicos em geral e assessoramento técnico na área do Direito Constitucional e Administrativo. Fundamento no Art. 25 II da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico nº 001/2005, no valor de R\$ 38.000,00. Terra Santa-PA, 21 de janeiro de 2005. Ordenador de Despesa - Adalberto Anequino.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BENEVIDESPREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
PARTES: Prefeitura Mun. de Benevides e Robério d'Oliveira
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados relativos aos serviços de pareceres jurídicos em geral e assessoramento técnico na área do Direito Constitucional e Administrativo.
VALOR: R\$ 45.600,00 (valor total)
VIGÊNCIA: 01/01/05 à 31/12/2005
FORO: Benevides
Benevides, 14 de Janeiro de 2005.
EDIMAURO RAMOS DE FARIA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
PARTES: Prefeitura Mun. De Benevides e SIMEPA
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados, relativos aos serviços de pareceres jurídicos em geral e assessoramento técnico na área do Direito Constitucional e Administrativo.
VALOR: 108.000,00
VIGÊNCIA: 01/01/2005 à 31/12/2005
FORO: Benevides
Benevides, 14 de Janeiro de 2005.
EDIMAURO RAMOS DE FARIA - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, Tomada de Preços nº 001/05, Material Escolar (mochila, caderno, lápis, etc...) abertura ocorrerá dia 09.02.2005.
e-mail: compraslicitacoes@hotmail.com fone: 93-533-1127.

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, Carta Convite nº 001/05, aquisição de Combustíveis e Lubrificantes; abertura ocorrerá dia 31.01.2005.
e-mail: compraslicitacoes@hotmail.com fone: 93-533-1127.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARAGOMINAS

Publ. Edital T.P 005/05-A Pref. Mun. de Parag. através da C.E.L. torna público que em 14.02.05, às 15h, estará realiz. Licit. Mod. T.P. Obj. Locação de mão de obras para os serviços de manutenção de vias públicas- variação, no período de março a dezembro de 2005. Edital estará disp. de 8 às 12h e das 14 às 18h, a partir da publicação deste, na PMP, sito na R. do Contorno, 1212, Centro, onde se realizará o certame. Pgm. 24.01.05.

Cont. 107/05-Inexig. de Lic. 156/04-Par. PMP/Forrozo Promoções LTDA. Obj. contrat. de (01) banda musical de renome nacional (Mastruz com Leite) para apresentar-se no dia 22.01.2005, na praça "Cleodoval Gonçalves" no bairro Cidade Nova, no evento comemorativo ao 40º aniversário de Parag. R\$ 30.000,00 Pgm-PA. Ord. Res. Adnan Demachki. Publ. Edital T.P 004/05-A Pref. Mun. de Parag. através da C.E.L. torna público que em 14.02.05, às 9h, estará realiz. Licit. Mod. T.P. Obj. Locação de veículos para coleta de resíduos sólidos domiciliares-urbanos, no período de março a dezembro. Edital estará disp. de 8 às 12h e das 14 às 18h, a partir da publ. deste, na PMP, sito na R. do Contorno, 1212, Centro, onde se realizará o certame. Pgm. 24.01.05.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE REDENÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N. 001/2005
O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, tendo em vista a realização das aquisições de Medicamentos, materiais hospitalares em geral Para atendimento e manutenção dos hospitais Municipais e Postos de Saúde do Município. Torna público, a quem interessar possa, que fará realizar na sala de licitações Rua Guarantã nº 80, Setor Vila Paulista, nesta, às 14:30 h do dia 10 de fevereiro de 2005, licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, devendo os interessados comparecerem no endereço, dia e hora, tudo nos termos do Edital nº 001/2005 e Anexos. Que poderá ser adquirido na sala do presidente de Licitação nesta Prefeitura Municipal de Redenção, onde serão prestadas todas as informações a respeito do referido certame.
Redenção - PA 17 de Janeiro de 2005.

RAFAELLE RODOVALHO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 001/2005
O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, no interesse de todas as secretarias Municipais, torna público, a quem interessar possa, que fará realizar na sala de reuniões de licitações Prefeitura Municipal de Redenção, situada na rua guarantã nº 80, setor Vila Paulista, nesta às 16:00 h do dia 02 de Março de 2005, licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, com objetivo de adquirir combustíveis, sendo: óleo diesel, gasolina comum, e álcool hidratado, devendo os interessados comparecerem no endereço, dia e hora acima, tudo nos termos do Edital nº 001/2005, que poderá ser adquirido na sala da presidente de Licitação desta Prefeitura Municipal, onde serão prestadas todas as informações a respeito do referido certame.
Redenção - PA, 17 de Janeiro de 2005.

RAFAELLE RODOVALHO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Judiciário

CADERNO 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ



Diário Oficial

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2005

JUSTIÇA FEDERAL

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM

VARA ÚNICA DE SANTARÉM

Juiz Federal das 5ª e 6ª Varas da SJ/PA, respondendo pela Vara de Santarém

SILVIO COIMBRA MOURTHÉ

Dir. Secret

SINARA GERLA QUEIROZ DE ALMEIDA GUIMARÃES

BOLETIM Nº 004/2005

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2005

ATOS DO EXMO. JUIZ FEDERAL NELSON LOUREIRO DOS SANTOS

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2003.39.02.001185-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : IVANEIDE COSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : PA00008564 - VALDIR FONTES DE OLIVEIRA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REU : RAIMUNDA SOARES FELEOL
REU : SILVANIA RENNE SOARES FELEOL
REU : SUSANE RENNY SOARES FELEOL
PROCUR : PA00008621 - ADRIANO YARED DE OLIVEIRA
O Exmo(a) Sr. (a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Considerando o conteúdo da certidão de fl. 147-verso, depreque-se a citação de Silvana Feleol. Defiro o pedido de fl. 148, autorizando a saída dos autos de Cartório por 5 (cinco) dias. Intimem-se."

ATOS DO EXMO. JUIZ FEDERAL SILVIO COIMBRA MOURTHÉ
AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2004.39.02.001351-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : SUEONIO FERREIRA DE LIRA
ADVOGADO : PA00008389 - RAIMUNDO FRANCISCO DE LIMA MOURA
ENTIDADE : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO IBAMA EM SANTARÉM/PA
O Exmo(a) Sr. (a) Juiz(a) exarou a decisão:
"(...) Assim, não dividando qualquer ilegitimidade do Ibama comprovada de plano, INDEFIRO a liminar pleiteada. Intime-se. Vista ao MPF após prazo para recurso."

ATOS DO EXMO. JUIZ FEDERAL DR. FABIANO VERLI
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2004.39.02.000053-9 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : MANOEL SEBASTIAO FRANCO DA SILVA
ADVOGADO : PA00011343 - RILDO VALENTE FREIRE
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O Exmo(a) Sr. (a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Diga(m) o(s) Autor(es) sobre a contestação e documentos vindos."
1998.39.02.001062-5 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : ANDRELINO LOBATO SENA
ADVOGADO : - DENNIS J VIEIRA JENNINGS
ADVOGADO : - RAIMUNDO NIVALDO S DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA0000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo(a) Sr. (a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Defiro o pedido do Autor de fl. 174. Concedo o prazo requerido de 30(quinze) dias para apresentação da memória de cálculos. Sem manifestações, ao arquivo. Intime-se."
2003.39.02.001741-9 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : ESPOLIO DE OSMAR DIAS REBELO
ADVOGADO : PA00009152 - JOSE ALIPIO PAIVA DE ALBUQUERQUE
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a) Sr. (a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Diga(m) o(s) Autor(es) sobre a contestação e documentos vindos, devendo, na oportunidade, querendo, dizer se ainda tem provas a produzir, especificando-as. Intime-se também o REU sobre a produção de novas provas, nos mesmos termos em que determinado no parágrafo anterior."
2004.39.02.000071-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : E. C. DE SOUZA NAVEGACAO - ME
ADVOGADO : PA00004213 - KATIA TOLENTINO GUSMAO DA SILVA

REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR : PA00007493 - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
O Exmo(a) Sr. (a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo legal."
1997.39.02.000787-7 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : CARMEN LETICIA DOS SANTOS FELEOL E OUTROS
ADVOGADO : PA0000273 - RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a) Sr. (a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Diga a CEF sobre a petição e documentos de fls. 247-255."
1997.39.02.001230-2 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : CLEOMAR BENTES RIBEIRO
ADVOGADO : - RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA0000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo(a) Sr. (a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Defiro o pedido de fls. 178. Concedo o prazo de 30 dias."
2001.39.02.000992-3 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : WILSON PEREIRA DA VOLTA
ADVOGADO : PA00008951 - VERA LUCIA RUTOWITCZ
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a) Sr. (a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Defiro o pedido de fls. 87. Concedo o prazo de 30 dias."
1997.39.02.000794-9 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : AGUINALDO PEREIRA DIAS E OUTROS
ADVOGADO : PA0000273 - RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA0007945A - BEATRIZ ENGELMANN SOARES
O Exmo(a) Sr. (a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Defiro o pedido de fls. 177. Concedo o prazo de 30 dias."
2002.39.02.000351-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : ANA ORLEIDE LOPES LEMOS E OUTROS
ADVOGADO : PA00008952 - JOSE RONALDO CAMPOS JR
ADVOGADO : PA00003234 - JOSE RONALDO DIAS CAMPOS
REU : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO : PA00005886 - CYRO NOVOA DOS SANTOS
O Exmo(a) Sr. (a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Intimem-se as partes para apresentarem, querendo, suas razões finais no prazo de 10 dias."
1997.39.02.001141-6 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : JOSE LOURIDO DE SOUSA
ADVOGADO : - RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA0008152B - JORGEMISA JORGE AUAD
O Exmo(a) Sr. (a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Defiro o pedido de fls. 187. Concedo o prazo de 30 dias."
2000.39.02.000525-1 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : SINDICATO DOS EMPREG NAS EMPR DE EXTR BENEF E INDUST DE MINERIOS DE LARANJAL DO JARI E ALMEIRIM
ADVOGADO : - DENNIS J VIEIRA JENNINGS
ADVOGADO : - RAIMUNDO NIVALDO S DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a) Sr. (a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Defiro o pedido do Autor de fl. 146. Concedo o prazo requerido de 30 (quinze) dias para a apresentação da memória de cálculos. Sem manifestações, ao arquivo. Intime-se."
2003.39.02.001228-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : JOAO DE JESUS
ADVOGADO : PA00008951 - VERA LUCIA RUTOWITCZ
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
2003.39.02.001228-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : JOACIL BATISTA SALDANHA
ADVOGADO : PA00008951 - VERA LUCIA RUTOWITCZ
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
2003.39.02.001240-6 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : DANILU LUIZ MANFE
ADVOGADO : PA00008951 - VERA LUCIA RUTOWITCZ
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
2003.39.02.001242-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : LEOPOLDO CALDEIRA CIDADE
ADVOGADO : PA00008951 - VERA LUCIA RUTOWITCZ
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
2003.39.02.001252-6 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : JOSE RIBEIRO DA CRUZ
ADVOGADO : PA00008951 - VERA LUCIA RUTOWITCZ
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
2003.39.02.001258-8 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : MARTINHO ARAO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : PA00008951 - VERA LUCIA RUTOWITCZ
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
2004.39.02.000106-8 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : RAIMUNDO PEREIRA BRASIL
ADVOGADO : PA00007497 - ANA LUCIA BARRETO DE CARVALHO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O Exmo(a) Sr. (a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Diga(m) o(s) Autor(es) sobre a contestação e documentos vindos."
2004.39.02.000192-8 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : JOAO CAETANO DE OLIVEIRA PIMENTEL
ADVOGADO : PA00011189 - EDUARDO JORGE DE AZEVEDO LIBERAL
ADVOGADO : PA00011125 - ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O Exmo(a) Sr. (a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Solicitem-se informações acerca do cumprimento do expediente referido às fls. 18."
2001.39.02.000873-1 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : JOSUE CLAUDIO TAVARES TEIXEIRA
ADVOGADO : - RAIMUNDO NIVALDO S DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
2001.39.02.001002-9 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : WALTER TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO : PA00008951 - VERA LUCIA RUTOWITCZ
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
2001.39.02.001129-2 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : FRANCISCO DAS CHAGAS DA CONCEICAO QUARESMA
ADVOGADO : - RAIMUNDO NIVALDO S DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a) Sr. (a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Tendo em vista o retorno dos autos da Instância Superior, providencie o Autor a apresentação da memória de cálculos para execução do julgado, no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias. Sem manifestação, ao arquivo, independente de intimação."
1997.39.02.001808-4 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : GABRIEL ARCANJO CARVALHO DE LIMA
ADVOGADO : - IGUARACI MACAMBIRA S LIMA E OUTRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
O Exmo(a) Sr. (a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Defiro o pedido do Autor de fl. 183. Concedo o prazo requerido de 30 (quinze) dias para a apresentação da memória de cálculos. Sem manifestações, ao arquivo. Intime-se."
1997.39.02.000376-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : JUAREZ PEREIRA CHAGAS E OUTROS
ADVOGADO : PA00004559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR : PA00007493 - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
O Exmo(a) Sr. (a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vista a(o) Ré sobre o contido às fls. 144."
1997.39.02.000843-8 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : MARIA HELENA NEVES
ADVOGADO : PA0000273 - RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a) Sr. (a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Defiro o pedido de fls. 187. Concedo o prazo de 30 dias."
2004.39.02.000051-1 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : JOAQUIM BENTES
ADVOGADO : PA00011343 - RILDO VALENTE FREIRE
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR : - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
O Exmo(a) Sr. (a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Recebo o recurso de Apelação no efeito devolutivo e suspensivo. Intime(m)-se o(a)(s) apelado(a)(s) para que apresente(m) contra-razões, no prazo legal. Após, ao TRF-1ª Região."
2000.39.02.000858-2 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : ANTONIA RODRIGUES DE AZEVEDO
ADVOGADO : - DENNIS J VIEIRA JENNINGS
ADVOGADO : - RAIMUNDO NIVALDO S DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA0000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

2 Judiciário

CADERNO 1

O Exmo(a). Sr. (a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Defiro o pedido de fls. 84. Concedo o prazo de 30 dias."

2003.39.02.000856-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : ANTONIO ALVES BORGES

ADVOGADO : PA00007393 - EDUARDO MAURICIO SILVA FONSECA

ADVOGADO : PA00011191 - GILCIMAR PEREIRA GAMA

REU : UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DO EXERCITO

PROCUR : PA00007493 - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA

2003.39.02.001135-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : CARLOS CESAR NATIVIDADE DA SILVA

ADVOGADO : PA00011343 - RILDO VALENTE FREIRE

REU : UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DO EXERCITO

ADVOGADO : PA00007493 - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA

O Exmo(a). Sr. (a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo legal."

1997.39.02.001133-0 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR : IVONE MARIA SANTOS DE SOUSA

ADVOGADO : - RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MS00008598 - ROBSON CELESTE CANDELORIO

O Exmo(a). Sr. (a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Defiro o pedido do Autor de fl. 201. Concedo o prazo requerido de 30(quinze) dias para a apresentação da memória de cálculos. Sem manifestações, ao arquivo. Intime-se."

1997.39.02.001171-1 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR : VALDEIR MACARIO

ADVOGADO : - RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00008474 - LUIZ CARLOS LUGUES

O Exmo(a). Sr. (a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Defiro o pedido de fls. 177. Concedo o prazo de 30 dias."

2001.39.02.000659-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : AUDINECIO ESTACIO DA LUZ E OUTROS

EXQTE : AUDINECIO ESTACIO DA LUZ E OUTROS

EXQTE : SUELI MARIA MACHADO PINTO E OUTROS

ADVOGADO : - RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE

EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA

AGRARIA - INCRA

ADVOGADO : - MASAYOSHI KOKAI

O Exmo(a). Sr. (a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se o INCRA para se manifestar sobre os documentos e cálculos apresentados pelos AUTORES, inclusive indicando aqueles que, porventura, firmaram acordo para recebimento dos valores tratados nestes autos. Prazo improrrogável: 90 dias. Por oportuno, peço as partes, de modo a facilitar o trabalho de todos nós, profissionais da área jurídica, que evitem trazer aos autos documentos que neles já constem."

2000.39.02.002805-0 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR : ERONEIDE VIEIRA BARRETO

ADVOGADO : - MARIA DE FATIMA FARIAS CAETANO

ADVOGADO : - RAIMUNDO NIVALDO S DUARTE

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

O Exmo(a). Sr. (a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Indefiro o pedido de fl. 96 tendo em vista o termo de adesão acostado à fl. 71. Intime-se. Após conclusos para sentença."

1997.39.02.001151-8 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR : ELIELCIO NOBRE DOS SANTOS E OUTRO

ADVOGADO : - RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00008152 - JORGEMISA JORGE AUAD

O Exmo(a). Sr. (a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Defiro o pedido de fls. 183. Concedo o prazo de 30 dias."

1997.39.02.001174-0 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR : ALCIDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO : - RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

O Exmo(a). Sr. (a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Defiro o pedido de fls. 122. Concedo o prazo de 30 dias."

2000.39.02.001389-1 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR : JULIA REGINA CRUZ COHEN

ADVOGADO : - DENNIS J VIEIRA JENNINGS

ADVOGADO : - RAIMUNDO NIVALDO S DUARTE

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00001178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

O Exmo(a). Sr. (a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Defiro o pedido de fls. 105. Concedo o prazo de 30 dias."

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2004.39.02.001189-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE

HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : FLAVIO HENRIQUE SOARES

ADVOGADO : TO0002226B - MARIO ROBERTO DE AZEVEDO

BITTENCOURT

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr. (a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Considerando que o AUTOR não apresentou qualquer prova de suas alegações, indefiro a antecipação da tutela pretendida. Intime-se o AUTOR para se manifestar sobre a contestação e documentos bem como para

especificar provas que ainda desejar produzir. Após, especifique a CEF as provas que pretende produzir. Não havendo interesse das partes na produção de provas, pede-se que não se manifestem, bastando o transcurso do prazo."

2002.39.02.001343-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : RISONALDO LIMA DE SOUSA

ADVOGADO : PA00009152 - JOSE ALIPIO PAIVA DE ALBUQUERQUE

REU : UNIAO FEDERAL

PROCUR : - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA

O Exmo(a). Sr. (a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Em vista de matéria controvertida, defiro o pedido de produção de prova pericial. Faculto às partes a apresentação de quesitos bem como a indicação de assistentes técnicos. Defiro também a juntada do laudo médico trazido pelo AUTOR (FL. 110). Não obstante se trate de documento novo, postergo a oitiva da UNIÃO a seu respeito para depois da realização da prova pericial deferida. Oportunamente, se for o caso, designarei audiência para oitiva de testemunhas. Intime-se."

2004.39.02.000470-0 AÇÃO POPULAR

REQTE : LAURINEIDE DA SILVA MOURA E OUTRO

ADVOGADO : PA00008923 - JOENICE SILVA ALMEIDA

REQDO : ADALBERTO VIANA DA SILVA

O Exmo(a). Sr. (a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Não havendo manifestação das AUTORAS em relação à adequação do pólo passivo, como determinado à fl. 41, entendo que não foi atendido o requisito mínimo do art. 282, II, CPC. Isto posto, indefiro a inicial. Intime-se por publicação. Registre-se."

2003.39.02.000530-8 AÇÃO DIVERSA / OUTRAS

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

REQDO : EDINALDO DA SILVA MENEZES

O Exmo(a). Sr. (a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Presentes os requisitos essenciais à inauguração do processo, segundo o que se vislumbra até o momento, determino seja expedido o mandado de pagamento do valor reclamado no prazo de 15 dias, com as advertências legais. Decorrido o prazo legal sem manifestação do citado, proceda-se incontinenti à expedição do mandado executivo nos moldes do CPC 652. Fixo, provisoriamente, os honorários em 15% do valor da causa em caso de não pagamento ou oferecimento de embargos. Intime-se a AUTORA desta decisão. Cite-se."

2004.39.02.000329-8 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

REQTE : RAIMUNDA SOARES FELEOL E OUTRO

ADVOGADO : PA00007948 - MARIA SONIA CAMPOS BERNARDES

REQDO : IVANEIDE COSTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO : PA00008564 - VALDIR FONTES DE OLIVEIRA

O Exmo(a). Sr. (a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(). Isto posto, tenho por improcedentes os pedidos formulados nesta IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. Permanece o valor atribuído pela AUTORA. Trasladem-se cópias desta decisão para os autos da ação a que se refere. Intime-se as partes por publicação."

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

1997.39.02.001162-2 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR : VERA LUCIA SILVA DE SOUSA

ADVOGADO : - RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

O Exmo(a). Sr. (a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(). Isto posto, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, HOMOLOGO o acordo havido entre as partes. P.R.I. Mantenham-se os autos por 30 dias na Secretaria. Após, não havendo manifestação, ao arquivo sem intimações."

1997.39.02.000965-8 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR : ANA LUCIA DOLZANES GOMES E OUTROS

ADVOGADO : - RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00001178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

O Exmo(a). Sr. (a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(). Isto posto, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, HOMOLOGO os acordos havidos entre as partes e DECLARO EXTINTO o processo em relação aos AUTORES DENAIR DUTRA PEREIRA, ANA LUCIA DOLZANES GOMES, MARIA CLEUCI GOMES RENTE e ANTONIO BRANCHES DA GAMA (art. 269, III, do CPC). Sem custas. Atualize-se na distribuição. Dê-se vista à CAIXA sobre os pedidos de homologação de acordo formulados pelas AUTORAS ANGELA e DALZIRA (fls. 151/152 e 180/181, respectivamente). P.R.I."

2001.39.02.000125-1 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR : RAMON HIDALGO COTA FERNANDES E OUTRO

ADVOGADO : - JOAO PAULO O DOS SANTOS

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00004468 - RENATO LOBATO DE MORAES

O Exmo(a). Sr. (a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(). Isto posto, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, HOMOLOGO os acordos havidos entre as partes e DECLARO EXTINTO o processo (art. 269, III, do CPC). Após o trânsito em julgado deste decisório, arquivem-se os autos, com baixa. Sem custas. P.R.I."

1997.39.02.001848-1 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR : PAULO CESAR ALMEIDA

ADVOGADO : - IGUARACI MACAMBIRA S LIMA E OUTRO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00008474 - LUIZ CARLOS LUGUES

O Exmo(a). Sr. (a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(). Isto posto, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, HOMOLOGO o acordo havido entre as partes. P.R.I. Mantenham-se os autos por 30 dias na Secretaria. Após, não havendo manifestação, ao arquivo sem intimações."

PODER JUDICIARIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO
SILVIO COIMBRA MOURTHÉ
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA
MARDEN RICARDO VERAS FONSECA

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 20/01/2005

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

1-DISTRIBUICAO

1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2005.39.00.000413-4 PROT.:20/01/2005

CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE HELENA SOARES DA VERA CRUZ

ADVOGADO:RUBENS DE FATIMA FERREIRA

IMPDO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA - UFRA

VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.39.00.000414-8 PROT.:20/01/2005

CLASSE:17100-CARTA PRECATÓRIA / PENAL

REQTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REQDO: ORMEU DE FARIAS PIRES E OUTROS

J. Dpcte:JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA DA SECAO JUDICIARIA-DA PARAIBA

VARA:4ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.39.00.000420-6 PROT.:19/01/2005

CLASSE:5209-JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA / OUTROS

REQTE: JUSSIE GONCALVES DE SOUZA

ADVOGADO:JOSE MARIA CASTRO CASTILHO

REQDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.39.00.000421-0 PROT.:19/01/2005

CLASSE:5209-JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA / OUTROS

REQTE: MARIA CAMILA DA COSTA MAGALHAES

ADVOGADO:LANDRY FERREIRA AMORAS

REQDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.39.00.000422-3 PROT.:19/01/2005

CLASSE:5124-AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO:SARAH TAVARES CARVALHO

REU:MARIA DA GLORIA CORREA SOARES E OUTROS

VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.39.00.000423-7 PROT.:19/01/2005

CLASSE:5124-AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO:SARAH TAVARES CARVALHO

REU:LOURIVAL LUIZ MAUES PEREIRA E OUTROS

VARA:5ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.39.00.000424-0 PROT.:19/01/2005

CLASSE:5124-AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO:SARAH TAVARES CARVALHO

REU:ROSANGELA MARIA DA NOBREGA PINHEIRO E OUTROS

VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.39.00.000424-0 PROT.:19/01/2005

CLASSE:5124-AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO:SARAH TAVARES CARVALHO

REU:ROSANGELA MARIA DA NOBREGA PINHEIRO E OUTROS

VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.39.00.000425-4 PROT.:19/01/2005

CLASSE:5124-AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO:SARAH TAVARES CARVALHO

REU:JOSE DOS SANTOS DUTRA E OUTROS

VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.39.00.000426-8 PROT.:19/01/2005

CLASSE:5124-AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO:SARAH TAVARES CARVALHO

REU:ANTONIO MARIA GOMES DOS SANTOS E OUTROS

VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.39.00.000427-1 PROT.:19/01/2005

CLASSE:5124-AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO:SARAH TAVARES CARVALHO

REU:MARIA DE LOURDES COSTA PINHEIRO

VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.39.00.000428-5 PROT.:19/01/2005

CLASSE:5124-AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO:SARAH TAVARES CARVALHO

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2005

RÉU: MATILDE DA PAIXÃO MACEDO
VARA: 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2005.39.00.000429-9 PROT.: 19/01/2005
CLASSE: 5124-AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: SARAH TAVARES CARVALHO
RÉU: MARIA DO SOCORRO DOS REIS
VARA: 1ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2005.39.00.000430-9 PROT.: 19/01/2005
CLASSE: 5124-AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: SARAH TAVARES CARVALHO
RÉU: DANIEL FERREIRA ALBUQUERQUE
VARA: 2ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2005.39.00.000431-2 PROT.: 19/01/2005
CLASSE: 5124-AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: SARAH TAVARES CARVALHO
RÉU: ELIENE FERREIRA DE SOUZA
VARA: 2ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2005.39.00.000432-6 PROT.: 19/01/2005
CLASSE: 5124-AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: SARAH TAVARES CARVALHO
RÉU: WAGNER FREIRE DA CUNHA
VARA: 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2005.39.00.000432-6 PROT.: 19/01/2005
CLASSE: 5124-AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: SARAH TAVARES CARVALHO
RÉU: WAGNER FREIRE DA CUNHA
VARA: 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2005.39.00.000433-0 PROT.: 19/01/2005
CLASSE: 5124-AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: SARAH TAVARES CARVALHO
RÉU: GRACA MARCLEIA DA MOTA
VARA: 2ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2005.39.00.000434-3 PROT.: 19/01/2005
CLASSE: 5124-AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: SARAH TAVARES CARVALHO
RÉU: ROSELINE MACHADO FARIAS
VARA: 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2005.39.00.000435-7 PROT.: 19/01/2005
CLASSE: 5124-AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: SARAH TAVARES CARVALHO
RÉU: MARIA ROSINETE DA SILVA OLIVEIRA
VARA: 2ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2005.39.00.000436-0 PROT.: 19/01/2005
CLASSE: 5124-AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: SARAH TAVARES CARVALHO
RÉU: NELSON LUIZ MORAES DA SILVA
VARA: 2ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2005.39.00.000437-4 PROT.: 19/01/2005
CLASSE: 5124-AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: SARAH TAVARES CARVALHO
RÉU: LUIZ PEREIRA CORREA
VARA: 1ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2005.39.00.000438-8 PROT.: 19/01/2005
CLASSE: 5124-AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: SARAH TAVARES CARVALHO
RÉU: FRANCISCO COSMO DE SOUZA
VARA: 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2005.39.00.000439-1 PROT.: 19/01/2005
CLASSE: 5124-AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: SARAH TAVARES CARVALHO
RÉU: ROSALINA VIANA FAVACHO
VARA: 1ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2005.39.00.000440-1 PROT.: 19/01/2005
CLASSE: 5124-AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: SARAH TAVARES CARVALHO
RÉU: WALDOMIRA DE JESUS SA
VARA: 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2005.39.00.000441-5 PROT.: 19/01/2005
CLASSE: 5124-AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: SARAH TAVARES CARVALHO
RÉU: LILIAN CRISTINA DE OLIVEIRA MATA

VARA: 2ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2005.39.00.000442-9 PROT.: 19/01/2005
CLASSE: 5124-AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: SARAH TAVARES CARVALHO
RÉU: MANOEL GERENALDO MENDES VILHENA
VARA: 1ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2005.39.00.000443-2 PROT.: 19/01/2005
CLASSE: 5124-AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: SARAH TAVARES CARVALHO
RÉU: CHARLES MENDES DE OLIVEIRA
VARA: 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2005.39.00.000412-0 PROT.: 19/01/2005
CLASSE: 15201-MEDIDA CAUTELAR. PENAL ASSECURATÓRIA / SEQUESTRO / OUTRAS
REQTE: BANCO ABN AMRO REAL S/A
ADVOGADO: ALEXSSANDER SANTOS MARUM
REQDO: ATAIDE EVANGELISTA DE ARAUJO E OUTROS
VARA: 4ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2005.39.00.000416-5 PROT.: 20/01/2005
CLASSE: 4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE: SINTSEP - SIND DOS TRAB NO SERVICO PUBLICO FEDERAL
NO ESTADO DO PARA E OUTROS
ADVOGADO: HAROLDO SOUZA SILVA
EXCDO: UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA
VARA: 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2005.39.00.000417-9 PROT.: 20/01/2005
CLASSE: 4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO
FEDERAL NO ESTADO DO PA
ADVOGADO: EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
EXCDO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA
AGRARIA - INCRA
VARA: 5ª VARA FEDERAL
1-DISTRIBUICAO
2)POR DEPENDENCIA
PROCESSO: 2005.39.00.000418-2 PROT.: 20/01/2005
CLASSE: 4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO
FEDERAL NO ESTADO DO PARA - SINTSEP E OUTROS
ADVOGADO: HAROLDO SOUZA SILVA
EXCDO: UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DA AERONAUTICA)
VARA: 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2005.39.00.000419-6 PROT.: 20/01/2005
CLASSE: 4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO
FEDERAL NO ESTADO DO PARA - SINTSEP E OUTROS
ADVOGADO: EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
EXCDO: UNIAO FEDERAL
VARA: 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2005.39.00.000452-1 PROT.: 13/01/2005
CLASSE: 10402-EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA
REQTE: CIA BRAS DE ASFALTO AMAZONIA
ADVOGADO: LEONIDAS GONCALVES DE ALCANTARA
REQDO: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
VARA: 7ª VARA FEDERAL
III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	28
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	6
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE	0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE	0
TOTAL DOS PROCESSOS	32

MARILENE CARVALHO DA SILVA
SECRETARIA DA AUDIENCIA
SILVIO COIMBRA MOURTHÉ
JUIZ DISTRIBUIDOR
UBIRATAN CAZETTA
REP. M. P. F.

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)
PROCESSO: 2005.39.00.700117-0 PROT.: 17/01/2005
CLASSE: 51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR: JURANDIR DE LIMA SOUSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700118-4 PROT.: 17/01/2005
CLASSE: 51202-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR: CELESTINO VIANA DE LEAO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700415-9 PROT.: 13/01/2005
CLASSE: 51800-CÍVEL / FGTS / JEF
AUTOR: EDISON KIZAN XAVIER
RÉU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700418-0 PROT.: 13/01/2005
CLASSE: 51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR: MAURICIO MARQUES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700444-3 PROT.: 19/01/2005
CLASSE: 51100-CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF
AUTOR: MANOEL VICENTE BARROSO NUNES
ADVOGADO: FERNANDO DO VALE CORREA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700445-7 PROT.: 19/01/2005
CLASSE: 51100-CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF
AUTOR: REGINA JUSTINO DOS REIS
ADVOGADO: FERNANDO DO VALE CORREA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700446-0 PROT.: 19/01/2005
CLASSE: 51100-CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF
AUTOR: ISIDORA DA SILVA ELERES
ADVOGADO: FERNANDO DO VALE CORREA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
1-AUTOMÁTICA
PROCESSO: 2005.39.00.700447-4 PROT.: 19/01/2005
CLASSE: 51100-CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF
AUTOR: MARIA TEREZINHA DO NASCIMENTO FREITAS
ADVOGADO: FERNANDO DO VALE CORREA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700448-8 PROT.: 19/01/2005
CLASSE: 51100-CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF
AUTOR: GRACIEIDE CAYRES ANDRADE
ADVOGADO: FERNANDO DO VALE CORREA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700450-1 PROT.: 19/01/2005
CLASSE: 51100-CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF
AUTOR: WANDA FERNANDES CAXIAS
ADVOGADO: FERNANDO DO VALE CORREA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700451-5 PROT.: 14/01/2005
CLASSE: 51100-CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF
AUTOR: ERMELIO GUIMARAES DA CUNHA
ADVOGADO: FERNANDO DO VALE CORREA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700452-9 PROT.: 19/01/2005
CLASSE: 51100-CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF
AUTOR: JOSE CARLOS CUNHA DIAS
ADVOGADO: FERNANDO DO VALE CORREA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700454-6 PROT.: 18/01/2005
CLASSE: 51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: ANA LUCIA NUNES RIOS
RÉU: UNIAO FEDERAL
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700455-0 PROT.: 19/01/2005
CLASSE: 51100-CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF
AUTOR: SANDRA MARIA PEREIRA PINTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700456-3 PROT.: 19/01/2005
CLASSE: 51100-CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF
AUTOR: SONIA RITA DO SOCORRO PEREIRA PINTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700457-7 PROT.: 19/01/2005
CLASSE: 51100-CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF
AUTOR: MARLUCE DO SOCORRO MARTINS BARBOSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700458-0 PROT.: 19/01/2005
CLASSE: 51100-CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF
AUTOR: ANTONIO MARIA MELO NUNES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700459-4 PROT.: 14/01/2005
CLASSE: 51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: ROSA HELENA RIBEIRO CASTRO
RÉU: UNIAO FEDERAL
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700460-4 PROT.: 14/01/2005
CLASSE: 51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: VITOR JORGE FERNANDES PEREIRA
ADVOGADO: DANIEL KONSTADIMIDIS

REU: FUNASA
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700461-8 PROT.: 14/01/2005
CLASSE: 51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: ALMIR ALVES DA FONSECA
ADVOGADO DANIEL KONSTADINIDIS
REU: FUNASA
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700462-1 PROT.: 14/01/2005
CLASSE: 51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: JOSE FRANCISCO RAMOS
ADVOGADO DANIEL KONSTADINIDIS
REU: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700463-5 PROT.: 14/01/2005
CLASSE: 51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: RUBENS DE OLIVEIRA
ADVOGADO DANIEL KONSTADINIDIS
REU: FUNASA
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700463-5 PROT.: 14/01/2005
CLASSE: 51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: RUBENS DE OLIVEIRA
ADVOGADO DANIEL KONSTADINIDIS
REU: FUNASA
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700464-9 PROT.: 14/01/2004
CLASSE: 51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: JAIR ALVES DA FONSECA
ADVOGADO DANIEL KONSTADINIDIS
REU: FUNASA
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700465-2 PROT.: 14/01/2005
CLASSE: 51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: DAVISON RAMOS DE ANDRADE
ADVOGADO DANIEL KONSTADINIDIS
REU: FUNASA
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700466-6 PROT.: 17/01/2005
CLASSE: 51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: JOSE VICENTE CARLEO LIMA E SILVA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700467-0 PROT.: 18/01/2005
CLASSE: 51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: ONEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700468-3 PROT.: 19/01/2005
CLASSE: 51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: CARLOS ALBERTO ARAUJO PINHEIRO E OUTROS
ADVOGADO LUIZIANO BENEDICTO DE PAULA CAVALLERO
REU: UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700469-7 PROT.: 17/01/2005
CLASSE: 51100-CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF
AUTOR: MARIA ANGELA DA CRUZ PINHEIRO DOS SANTOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700470-7 PROT.: 17/01/2005
CLASSE: 51100-CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF
AUTOR: PAULO RUI MARANHÃO DOS SANTOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700471-0 PROT.: 17/01/2005
CLASSE: 51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: JOEL ALVES DOS SANTOS
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700472-4 PROT.: 18/01/2005
CLASSE: 51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: EVANILDO BIA VIANA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700473-8 PROT.: 17/01/2005
CLASSE: 51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: OSWALDO BATISTA DE LIMA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700474-1 PROT.: 17/01/2005
CLASSE: 51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR: LUCIANA CLAUDIA SOUZA DE CARVALHO
ADVOGADO JEANE NAZARE COELHO DE SOUZA
REU: UNIAO FEDERAL E OUTROS
VARA: 8ª VARA JEF

PROCESSO: 2005.39.00.700475-6 PROT.: 18/01/2005
CLASSE: 51100-CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF
AUTOR: HELOISA MARCELIANO NUNES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700476-9 PROT.: 19/01/2005
CLASSE: 51100-CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF
AUTOR: JOSE OLIMPIO BESSAO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700477-2 PROT.: 20/01/2005
CLASSE: 51100-CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF
AUTOR: DEOLANDO DA COSTA MORAES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700477-2 PROT.: 20/01/2005
CLASSE: 51100-CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF
AUTOR: DEOLANDO DA COSTA MORAES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700479-0 PROT.: 18/01/2005
CLASSE: 51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: WILSON RIBEIRO DE SOUZA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700480-0 PROT.: 18/01/2005
CLASSE: 51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: JOSE AFONSO OLIVEIRA DE MOURA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700481-3 PROT.: 18/01/2005
CLASSE: 51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: ABIMAEAL ALVES MELO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700482-7 PROT.: 17/01/2005
CLASSE: 51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: ANTONIO JOSE DE SOUZA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700483-0 PROT.: 18/01/2005
CLASSE: 51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: EUCLIDES PINHEIRO DE SOUZA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700484-4 PROT.: 18/01/2005
CLASSE: 51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: MARIA AUXILIADORA GOMES ARAUJO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700485-8 PROT.: 18/01/2005
CLASSE: 51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: ERNANI PONTES ARAUJO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700486-1 PROT.: 18/01/2005
CLASSE: 51100-CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF
AUTOR: ANTONIO CARLOS PINHEIRO FARO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700487-5 PROT.: 18/01/2005
CLASSE: 51100-CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF
AUTOR: CARLOS MAURICIO OLIVEIRA DA CONCEICAO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700488-9 PROT.: 18/01/2005
CLASSE: 51100-CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF
AUTOR: JULIO CESAR CORREA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700489-2 PROT.: 18/01/2005
CLASSE: 51100-CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF
AUTOR: LOURIVAL SEABRA BOULHOSA JUNIOR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700490-2 PROT.: 18/01/2005
CLASSE: 51100-CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF
AUTOR: IVAN VIEIRA MENDES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700491-6 PROT.: 18/01/2005
CLASSE: 51100-CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF
AUTOR: LAURINDO DOS SANTOS PEREIRA FILHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700492-0 PROT.: 18/01/2005
CLASSE: 51100-CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF
AUTOR: DARDIVAL GERALDO DA SILVA MEDEIROS BRITO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700493-3 PROT.: 18/01/2005

CLASSE: 51100-CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF
AUTOR: ADMIR VICENTE SILVA FIGUEIREDO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700494-7 PROT.: 18/01/2005
CLASSE: 51100-CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF
AUTOR: ROSEMIRO DE SOUSA SOARES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700495-0 PROT.: 18/01/2005
CLASSE: 51100-CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF
AUTOR: JOSE MILTON DE ANDRADE VASQUES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700496-4 PROT.: 18/01/2005
CLASSE: 51100-CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF
AUTOR: FERNANDO SERGIO CASTRO DE AZEVEDO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700497-8 PROT.: 18/01/2005
CLASSE: 51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: TERZA MARIA PIPOLOS COSTA
REU: UNIAO FEDERAL/COMANDO DA MARINHA
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700498-1 PROT.: 18/01/2005
CLASSE: 51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: CELESTE DOS SANTOS PIPOLOS
REU: UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA MARINHA
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700499-5 PROT.: 19/01/2005
CLASSE: 51100-CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF
AUTOR: ARIOSVALDO JOSE BARBOSA AMADOR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700500-0 PROT.: 18/01/2005
CLASSE: 51100-CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF
AUTOR: RAIMUNDO SEBASTIAO ALVES VIEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700501-3 PROT.: 18/01/2005
CLASSE: 51100-CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF
AUTOR: ANTONIA MARIA DO ROSARIO SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700502-7 PROT.: 18/01/2005
CLASSE: 51100-CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF
AUTOR: MIGUEL MONTEIRO COSTA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700503-0 PROT.: 14/01/2005
CLASSE: 51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: ZUILA RODRIGUES DE OLIVEIRA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700504-4 PROT.: 18/01/2005
CLASSE: 51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: MARIA DE NAZARETH SERRAO SIQUEIRA DA SILVA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700505-8 PROT.: 18/01/2005
CLASSE: 51100-CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF
AUTOR: MARCO AURELIO DE SOUZA ALCANTARA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700506-1 PROT.: 18/01/2005
CLASSE: 51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: GERSON BRITO DE OLIVEIRA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700507-5 PROT.: 18/01/2005
CLASSE: 51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: MARIA DE FATIMA DAMASCENO SILVA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700508-9 PROT.: 18/01/2005
CLASSE: 51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: NAZIR MOKDCI ANDRADE
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700509-2 PROT.: 18/01/2005
CLASSE: 51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: ROBERTO ELIAS DA SILVA DIAS
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700510-2 PROT.: 18/01/2005
CLASSE: 51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: ROBERTO ELIAS DA SILVA DIAS
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700511-6 PROT.: 14/01/2005
CLASSE: 51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

AUTOR: TERESINHA DIAS TRINDADE
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700512-0 PROT.: 19/01/2005
CLASSE: 51100-CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF
AUTOR: MARINA PADILHA DO VALE
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700513-3 PROT.: 19/01/2005
CLASSE: 51100-CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF
AUTOR: VIRGINIA DOS SANTOS ARAUJO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700514-7 PROT.: 19/01/2005
CLASSE: 51100-CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF
AUTOR: JANDIRA FARIAS TELES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700515-0 PROT.: 19/01/2005
CLASSE: 51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: FRANCISCO BEZERRA DE MEDEIROS
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700516-4 PROT.: 14/01/2005
CLASSE: 51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: CICERO BEZERRA DE MEDEIROS
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700517-8 PROT.: 18/01/2005
CLASSE: 51100-CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF
AUTOR: JURANDIR DA SILVA SOUZA
ADVOGADO REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700517-8 PROT.: 18/01/2005
CLASSE: 51100-CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF
AUTOR: JURANDIR DA SILVA SOUZA
ADVOGADO REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700518-1 PROT.: 18/01/2005
CLASSE: 51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: RAIMUNDA TEODORA DO ROSARIO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700519-5 PROT.: 18/01/2005
CLASSE: 51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: LUIZ CARLOS SILVA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700530-8 PROT.: 14/01/2005
CLASSE: 51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: ADELIA SALOMAO LIMA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700531-1 PROT.: 18/01/2005
CLASSE: 51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: CIRENE AGAR NOGUEIRA LEITAO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700532-5 PROT.: 14/01/2005
CLASSE: 51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: MIRACY REINECK PAMPLONA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700533-9 PROT.: 19/01/2005
CLASSE: 51100-CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF
AUTOR: GERSON FRANCISCO MORAIS OLIVEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700534-2 PROT.: 18/01/2005
CLASSE: 51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: ANNA RUFINO DOS SANTOS
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700534-2 PROT.: 18/01/2005
CLASSE: 51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: ANNA RUFINO DOS SANTOS
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700535-6 PROT.: 19/01/2005
CLASSE: 51100-CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF
AUTOR: GRACIETE VIANA PEREIRA LOPES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700536-0 PROT.: 19/01/2005
CLASSE: 51100-CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF
AUTOR: SILVIA MARIA HENRIQUES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700537-3 PROT.: 19/01/2005

CLASSE: 51100-CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF
AUTOR: WALDEREZ MARIA ALVES FERREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700538-7 PROT.: 19/01/2005
CLASSE: 51100-CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF
AUTOR: RENATA CERES DE SOUZA SOUZA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700539-0 PROT.: 19/01/2005
CLASSE: 51100-CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF
AUTOR: ROQUE FLOR DOS SANTOS JUNIOR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700540-0 PROT.: 19/01/2005
CLASSE: 51100-CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF
AUTOR: RITAATAIDE SEIXAS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700541-4 PROT.: 19/01/2005
CLASSE: 51100-CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF
AUTOR: VALMIR ANTUNES ANIBAL
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700542-8 PROT.: 19/01/2005
CLASSE: 51100-CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF
AUTOR: ROSINETE DA SILVA RIBEIRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700543-1 PROT.: 19/01/2005
CLASSE: 51100-CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF
AUTOR: GLAUCIE HELENA LEMOS RODRIGUES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700544-5 PROT.: 19/01/2005
CLASSE: 51100-CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF
AUTOR: ALEXANDRINA HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700545-9 PROT.: 19/01/2005
CLASSE: 51100-CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF
AUTOR: HELENA FERREIRA MONTEIRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700546-2 PROT.: 19/01/2005
CLASSE: 51100-CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF
AUTOR: ANA PAULA DE OLIVEIRA MORAES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700547-6 PROT.: 19/01/2005
CLASSE: 51100-CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF
AUTOR: ANA LUZIA CANTIDIO MACIEL
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700548-0 PROT.: 19/01/2005
CLASSE: 51100-CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF
AUTOR: ANDREA FREITAS DE ALBUQUERQUE
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700549-3 PROT.: 19/01/2005
CLASSE: 51100-CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF
AUTOR: DALVA CATARINA SILVA DE LIMA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700550-3 PROT.: 19/01/2005
CLASSE: 51100-CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF
AUTOR: DARCIANNY DI LUCY MELO FERREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700551-7 PROT.: 18/01/2005
CLASSE: 51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: WALTER NOGUEIRA DA SILVA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700552-0 PROT.: 19/01/2005
CLASSE: 51100-CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF
AUTOR: ADRIVALDO JOSE SOUTO DE AZEVEDO
ADVOGADO WALDIR GOMES FERREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700553-4 PROT.: 19/01/2005
CLASSE: 51100-CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF
AUTOR: ROSA MARIA ALBUQUERQUE DE ALMEIDA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700554-8 PROT.: 14/01/2005
CLASSE: 51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: ORLANDO PAIVA MANESCHY
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700555-1 PROT.: 18/01/2005

CLASSE: 51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: PAULO ROBERTO BELARD RUFFEIL
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700556-5 PROT.: 14/01/2005
CLASSE: 51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: JERONIMO BASTOS DE OLIVEIRA FILHO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700557-9 PROT.: 18/01/2005
CLASSE: 51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: JOCIMAR DE LIMA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700557-9 PROT.: 18/01/2005
CLASSE: 51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: JOCIMAR DE LIMA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700566-8 PROT.: 18/01/2005
CLASSE: 51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR: GILDO SEABRA MOREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700567-1 PROT.: 18/01/2005
CLASSE: 51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR: ANALIA CAMPOS SEABRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700671-4 PROT.: 18/01/2005
CLASSE: 51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR: RAIMUNDA GOMES CAVALHEIRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700674-5 PROT.: 20/01/2005
CLASSE: 51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR: MARIA DINAIR FURTADO E SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700704-8 PROT.: 20/01/2005
CLASSE: 51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR: EUDA MACHADO ARAUJO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
PROCESSO: 2005.39.00.700706-5 PROT.: 20/01/2005
CLASSE: 51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR: NAIR GOMES DAS CHAGAS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 8ª VARA JEF
III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE 111
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE 0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE 0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE 0
TOTAL DOS PROCESSOS 111
MARILENE CARVALHO DA SILVA
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
SILVIO COIMBRA MOURTHÉ
JUIZ DISTRIBUIDOR
UBIRATAN CAZETTA
REP. M.P.F.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

SILVIO COIMBRA MOURTHE
Juiz Federal no exercício da 3ª Vara
MARIAS NEVES MIRANDA DA SILVA
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 60 DIAS

REF. PROC. Nº 2002.2012-4

DE SÉRGIO LIMA DE OLIVEIRA, brasileiro, paraense, casado, vendedor autônomo, nascido em 03.08.1963, filho de José Maria Borges de Oliveira e de Maira Lucidéa Lima de Oliveira, portador da CI nº 1.517.211-2ª via, anteriormente residente na Rua Maria de Jesus Jardim, nº 8594, bairro Vila Sônia, Praia Grande, Santos/SP, atualmente em lugar incerto e não sabido

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da sentença proferida nos autos em epígrafe, referentes à ação criminal nº 2002.2012-4 que lhe move o Ministério

6 Judiciário

CADERNO 1

Público Federal, cujo teor é a seguir transcrito: "Posto isto, resolvi condenar LUCIVALTER FARIAS e SÉRGIO LIMA DE OLIVEIRA à pena de 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias de reclusão, em regime aberto e multa de 26 (vinte e seis) dias-multa, calculado o dia-multa, conforme fundamentação, pela prática do crime do art. 171, § 3º c/c parágrafo único do art. 14 e 29, todos do Código Penal. Substituo as penas privativas de liberdade pelas condições impostas na fundamentação. Custas pelos Réus, em proporção. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após trânsito em julgado, lancem-se os nomes dos réus no rol dos culpados. Belém, 27 de abril de 2004. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz Federal da 3ª Vara".
SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Belém/PA, fone: 400 66 120.

SILVIO COIMBRA MOURTHE
Juiz Federal, no exercício da 3ª Vara

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA
SILVIO COIMBRA MOURTHE
Juiz Federal no exercício da 3ª Vara
MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 60 DIAS

REF. PROC. Nº 2003.4980-8

DE: MÁRIO DA ROCHA, brasileiro, solteiro, cartorário, filho de Cristiano Rocha da Conceição e de Ana Muniz da Rocha, nascido em 15/09/1923, natural de Marapanim/PA, portador da Carteira de Identidade nº 2394808 SSP/PA, anteriormente, residente na Vila de Malapiquara/PA, atualmente em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da sentença proferida nos autos em epígrafe, referentes à ação criminal nº 2003.4980-8 que lhe move o Ministério Público Federal, cujo teor é a seguir transcrito: "Posto isto, julgo extinta a punibilidade de MÁRIO DA ROCHA, pela prescrição da pretensão punitiva estatal, nos termos do art. 107, inciso IV, 1ª figura, c/c os arts. 109, inciso III, e 115, todos do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intime-se o MPF. Belém, 25 de fevereiro de 2004. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz Federal da 3ª Vara".
SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Belém/PA, fone: 400 66 120.

SILVIO COIMBRA MOURTHE
Juiz Federal, no exercício da 3ª Vara

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

SILVIO COIMBRA MOURTHE
Juiz Federal da 4ª Vara
Respondendo pela 4ª Vara
AMAURI BEZERRA DE OLIVEIRA LUZ
Diretor de Secretaria, em exercício

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE JANEIRO DE 2005

AUTOS COM DECISÃO

No(s)-processo(s) abaixo relacionado(s)
2004.39.00.010466-4 INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS
REQTE ALBENY FERREIRA
ADVOGADO: MG00072289 - MIGUEL VIANA SANTOS NETO
REQDO JUSTICA PUBLICA
O Exmo(a) Sr. (a) Juiz(a) exarou a decisão:
"Mais uma vez, converto o julgamento em diligência. A renda comprovada pelo Requerente, no ano de 2003, equivale a cerca de R\$ 2.000,00 mensais, entre benefício de aposentadoria e verba salarial, sofrendo um acréscimo em torno de R\$ 1.000,00 nos meses de abril e maio de 2004 (o Requerente foi dispensado da empresa MSE no mês de junho/2004), insuficiente, ao que me parece, para a aquisição do bem na forma como se deu ou seja, à vista, ainda mais para quem possui família para sustentar.
Fica a dúvida apenas quanto a um investimento que supostamente detinha na INVESTVALE, no valor de R\$ 48.495,67, cujo resgate foi efetuado em 03.12.2003, praticamente um ano antes da aquisição do automóvel.
Comprove, pois, o Requerente que, à época do negócio, dispunha desse numerário ou pelo menos de parte dele.
Publique-se. Intime-se. Após, vista ao MPF."
2005.39.00.000090-8 COMPETÊNCIA / CONFLITO / EXCEÇÃO
REQTE MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCUR: JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REQDO: JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO PARA
O Exmo(a) Sr. (a) Juiz(a) exarou a decisão:
"O Ministério Público Federal, com fundamento no art. 84, § 1º, do CPP, na redação determinada pela Lei nº 10.628/2002, suscita a incompetência deste Juízo para processar e julgar o presente feito, relativo a Inquérito "instaurado para apurar responsabilidade penal na aplicação irregular de recursos do FUNDEF no bojo do qual restou comprovada a participação do gestor municipal à época".
Consoante dispõe o § 1º do art. 84 do CPP, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.628/2002, "A competência especial por prerrogativa de função, relativa a atos administrativos do agente, prevalece ainda que

o inquérito ou a ação judicial sejam iniciados após a cessação do exercício da função pública", (grifei).
No julgamento de medida cautelar, requerida nos autos da ADI nº 2.797-2, ajuizada pela Associação Nacional dos Membros do Ministério Público - CONAMP, o Supremo Tribunal Federal considerou válida, sob o ponto de vista da constitucionalidade, a norma impugnada até apreciação em definitivo do mérito da ação impugnativa.
Na mesma linha, firmou o STJ o entendimento de que se há de ter por necessária a observância das normas prescritas pela Lei nº 10.628/2002 e, em consequência, o respeito ao foro privilegiado nela instituído, inclusive para ex-ocupantes de cargo público, acusados de crime no exercício da função, até manifestação conclusiva da Corte Constitucional brasileira.

Por todos, confira-se o seguinte julgado:
PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. FORO PRIVILEGIADO POR PRERROGATIVA DE FUNÇÃO. CABIMENTO DO WRIT. AÇÃO PENAL PORATO ADMINISTRATIVO PRATICADO NO EXERCÍCIO DO CARGO. EX-PREFEITO. COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE APELAÇÃO. PREVALÊNCIA DA LEI 10.628/2002 ENQUANTO NÃO SOBREVIER O JULGAMENTO DE MÉRITO DA ADIN Nº 2.797. ORDEM CONCEDIDA.
1. Segundo a jurisprudência dominante, é cabível a impetração de habeas corpus para verificar questão relativa à competência jurisdicional, em face da garantia constitucional expressa no art. 5º, inc. LIII, da Constituição Federal.

2- Conforme entendimento do Plenário do Supremo Tribunal Federal, enquanto não sobrevier julgamento de mérito da respectiva ação direta de inconstitucionalidade (ADI nº 2.797) aplica-se o disposto no art. 84 do Código de Processo Penal, com a redação dada pela Lei nº 10.628/2002.
3. Posição também adotada pela Corte Especial e pela Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça no sentido da prevalência dos efeitos da norma atacada.

4. (...) (HC 35853/PR, Rel. Ministro Arnaldo Esteves Lima, 5ª Turma, DJ 06.12.2004).

Dessa forma, em respeito ao postulado da segurança jurídica que deve orientar as decisões judiciais e, em se tratando de conduta supostamente delituosa atribuída a ex-ocupante de cargo de prefeito municipal, no exercício da função, declino da competência, em favor do egrégio TRF/1ª Região, para conhecer e processar eventual Ação Penal que venha, em decorrência dos autos, a ser intentada.

Subam os autos ao TRF/1ª Região. Publique-se. Ciência ao MPF."

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZES FEDERAIS EM EXERCÍCIO NA 5ª VARA
SILVIO COIMBRA MOURTHE
JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
MARIA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA
DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 26/2005
AUTOS COM DESPACHO

2001.39.00.006272-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

EMBTB UNIAO FEDERAL
ADVOGADO: PA00008854 - CRISTIANE MONTEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: PA00006665 - MARIA DA CONCEICAO A. SALES PAIVA
EMBDO MARIA DA BOA MORTE NEVES MELO E OUTROS
ADVOGADO: PA00004559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
DESPACHO: Intime-se a perita, por telefone, para se manifestar sobre o alegado às fls. 237/238, observando que os valores relativos aos embargados que transacionaram na via administrativa deverão ser avaliados e especificados na perícia, designadamente para apuração da verba honorária, que constitui crédito do advogado intangível pelo negócio da transação. Após, vista às partes sobre a manifestação da perita nos termos acima delineados, no prazo de 10 (dez) dias, primeiro os embargados.
2003.39.00.006313-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

EMBTB UNIAO FEDERAL
PROCUR: JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
PROCUR: VERA PANDOLFO RIBEIRO
EMBDO REYNALDO SILVEIRA DE OLIVEIRA
EMBDO MAIOLINO DE CASTRO MIRANDA
ADVOGADO: PA00005206 - JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
DESPACHO: Diante da divergência entre os cálculos apresentados pelas partes, remetam-se estes autos à Contadoria Judicial, para informar o real valor do débito exequendo, apresentando a planilha correspondente. Após, vista às partes sobre os cálculos apresentados, primeiro os embargados. Prazo: 15 dias. Cumpra-se o item 1, após publique-se. Intime-se a UNIÃO (via AGU), por oficial de justiça.
2003.39.00.013655-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

EMBTB UNIAO FEDERAL
PROCUR: PA00010014 - JULIANA FURTADO COSTA
EMBDO ASSOCIACAO DOS EMPREGADOS DO BANCO DA AMAZONIA AEBE E OUTROS
ADVOGADO: PA00005077 - MARCELO SILVA DE FREITAS/CLAUDIA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: PA00005537 - SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO

DESPACHO: 1. Inclua-se no pólo passivo da relação processual os representados nominados à fl. 45, bem como requeira-se a numeração destes autos a partir da fl. 45 (visto que este número consta em duplicidade), certificando-se em seguida. 2. Dada a autonomia procedimental da ação de embargos, regularizem os embargados a representação processual, apresentando em juízo a cópia da última Ata da Assembléia ocorrida na Associação dos Empregados do Banco da Amazônia - AEBE, bem como o instrumento de mandato conferido pela referida Associação ao advogado constituído nos autos, no prazo de 10 (dez) dias. 3. Diante da divergência entre os cálculos apresentados pelas partes, remetam-se os autos à Contadoria Judicial, para informar o real valor do débito exequendo, apresentando a planilha correspondente. 4. Com a manifestação da Contadoria, vista às partes, no prazo de 10 (dez) dias, primeiro os embargados. 5. Cumpra-se o item 03. Após, publique-se. Intime-se a UNIÃO (via PFN), mediante a remessa dos autos.

2003.39.00.013704-5 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

EMBTB UNIAO FEDERAL
PROCUR: PA00007804 - DANIELA DE SABOIA CORREA PONTE SOUZA
PROCUR: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA

EMBDO MARINETE DO SOCORRO DE MORAES MONTEIRO COSTA E OUTROS

ADVOGADO: OAB/PA 2328 - MILTON ALENCAR VIEIRA

DESPACHO: Remetam-se estes autos à Contadoria para se manifestar sobre os cálculos apresentados pelas partes, indicando, se for o caso, os valores que considera devidos, vista às partes sobre os cálculos apresentados, primeiro os embargados, no prazo de 15 (quinze) dias. Dada a autonomia procedimental da ação de embargos à execução, regularizem os embargados a representação processual, juntando aos autos cópia do instrumento procuratório, no prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se o item 1, após publique-se. Intime-se a União (via AGU) por Oficial de Justiça.

2003.39.00.013753-5 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

EMBTB UNIAO FEDERAL-MINISTERIO DA MARINHA
ADVOGADO: PA00007299 - MARIA DE FATIMA FERRAZ SANTOS
PROCUR: PA00008276 - DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
EMBDO SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA - SINTSEP

ADVOGADO: PA00001926 - HAROLDO SOUZA SILVA
DESPACHO: 1. Desapensem-se estes dos autos principais. 2. Dada a autonomia procedimental da ação de embargos à execução, apresentem os embargados, no prazo de 10 (dez) dias, a cópia da última Ata da Assembléia ocorrida no Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará - SINTSEP, que deu posse à atual Diretoria, bem como o instrumento de mandato conferido ao advogado subscritor da petição de fl. 97/99, a fim de que se afira a regularidade da representação processual. 3. Diante da divergência entre os cálculos apresentados pelas partes, remetam-se os autos à Contadoria Judicial, para informar o real valor do débito exequendo, apresentando a planilha correspondente. 4. Após, vista às partes, no prazo de 10 (dez) dias, primeiro os embargados. 5. Cumpra-se o item 03. Após, publique-se. Intime-se a UNIÃO (via AGU), por oficial de justiça.

2004.39.00.003664-4 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

EMBTB UNIAO FEDERAL
PROCUR: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
PROCUR: KARINA RODRIGUES LEAO DA SILVA
EMBDO ANA VERA MAIA RODRIGUES E OUTROS
ADVOGADO: PA00008153 - APARECIDA YACY DAS NEVES PINTO
ADVOGADO: PA00009121 - TATIANA LIMA CUTRIM
DESPACHO: 1. Remetam-se estes autos à Contadoria, para se manifestar sobre os cálculos apresentados pelas partes, indicando, se for o caso, os valores que considera devidos. 2. Após, vista às partes, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre os cálculos apresentados, devendo os embargados, por ocasião de sua manifestação, apresentar os respectivos instrumentos procuratórios, a fim de regularizar a representação processual, dada a autonomia procedimental dos embargos. 3. Cumpra-se o item 1, após publique-se. Intime-se a UNIÃO (via AGU), por oficial de justiça.

JUIZES FEDERAIS EM EXERCÍCIO NA 5ª VARA

SILVIO COIMBRA MOURTHE
JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
MARIA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA
DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 25/2005

AUTOS COM DESPACHO

1999.39.00.000010-0 MANDADO DE SEGURANÇA
INDIVIDUALIMPTÉ MARCOS MARCELINO & CIA LTDAADVOGADO
PA00001618 - ELIAS PINTO DE ALMEIDAIMPDO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SEGURANCA DO TRAFEGO AQUAVIARIO DA CAPITANIA DOS PORTOS DA AMAZONIA ORIEDESPACHO
Notifique-se as partes do retorno dos autos, que deverão ser arquivados se, no prazo de 5 (cinco) dias, inexistir manifestação.
2000.39.00.002145-7 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTSA
OTOR ANTONIO SERGIO PANTOJA CHAMON E

OUTROSADVOGADO : PA00007142 - FRANCISCO GENESIO BESSA DE CASTROREU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
DESPACHO : Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação ao autor, no prazo de 60 (sessenta) dias.

2000.39.00.008533-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ALBRAS - ALUMINIO BRASILEIRO S.A. ADVOGADO : PA00008890 - FABIO THEODORICO FERREIRA GOESSENTEIDADE INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSSIMPDO GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/PADESPACHO : Notifiquem-se as partes do retorno dos autos, que deverão ser arquivados se, no prazo de 5 (cinco) dias, inexistir manifestação.

2001.39.00.008503-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ALMEIDA GOMES & CIA LTDA ADVOGADO : GO00013905 - DALMO JACOB DO AMARAL JUNIORENTIDADE : SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE BELEM/PADESPACHO : Notifiquem-se as partes do retorno dos autos, que deverão ser arquivados se, no prazo de 5 (cinco) dias, inexistir manifestação.

2002.39.00.008739-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ANISSE ALVES DE SOUSA FILHO ENTIDADE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA - CRMVDEF PUBLICO GIZZELIA ALVES DA COSTA IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA - PARA/AMAPA
DESPACHO : Notifiquem-se as partes do retorno dos autos, que deverão ser arquivados se, no prazo de 5 (cinco) dias, inexistir manifestação.

2003.39.00.004576-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ROGERIO ALESSANDRO BARBOSA DE SOUSA DEF. PUB. CE00013766 - KARLA ANDREIA MAGALHAES TIMBOIMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA - PARA/AMAPA
DESPACHO : Notifiquem-se as partes do retorno dos autos, que deverão ser arquivados se, no prazo de 5 (cinco) dias, inexistir manifestação.

2003.39.00.004971-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : CAMARGO CORREA METAIS S.A. ADVOGADO : PA00010352 - PAULA MARTINS BACIMADVOGADO : PA00010353 - TATIANA BRITO GUIMARAES IMPDO : AUDITOR INSPETOR CHEFE DA ALFANDEGA DO PORTO DE BELEM-PA

DESPACHO : 1. Recebo a apelação interposta pela impetrada às fls. 165/174, apenas no efeito devolutivo. 2. De-se vista ao impetrante, para resposta. 3. Oportunamente, subam os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

2003.39.00.007420-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : JOSE RAIMUNDO ASSUNCAO DOS SANTOS E OUTROS ADVOGADO : PA00009167 - DANIEL KONSTADINIDISREU FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE/DESPACHO : 1. Recebo a apelação interposta pela ré às fls. 82/85, nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. De-se vista ao(s) autor(es), para resposta. 3. Oportunamente, subam os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

2003.39.00.010614-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

EMBT : FAZENDA NACIONAL PROCUR : PA00010014 - JULIANA FURTADO COSTA EMBDO : LEOGENIO GONCALVES GOMES/DESPACHO : 1. Diante da divergência entre os cálculos apresentados pelas partes, remetam-se os autos à Contadoria Judicial, para informar o real valor do débito exequendo, apresentando a planilha correspondente. 2. Após, vista às partes sobre os cálculos apresentados, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, primeiro o embargado. 3. Cumpra-se o item 1, após publique-se. Intime-se a UNIÃO (via PFN), por oficial de justiça.

2003.39.00.011153-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

EMBT : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA MARINHA EMBDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA - SINTSEP

ADVOGADO : PA00001926 - HAROLDO SOUZA SILVA
DESPACHO : 1. Remetam-se os autos à Contadoria para se manifestar sobre os valores embargados, indicando, se for o caso, os valores devidos. 2. Após, vista às partes sobre os cálculos apresentados, no prazo de 15 (quinze) dias, primeiro os embargados.

2003.39.00.012405-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA
AUTOR : MARIA DE LOURDES ROSAL TEIXEIRA ADVOGADO : RJ00122338 - MARIO EUGENIO COHEN DE BRITO ADVOGADO : PA00003883 - ROSA FERNANDA MORAES DE SOUZA REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS/DESPACHO : Especificuem as partes, de forma objetiva, precisa e fundamentada as provas que ainda pretendem produzir, a fim de que este Juízo examine sua viabilidade. Prazo: 05 (cinco) dias. Publique-se.

2004.39.00.005474-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : PAULO EDSON FURTADO PEREIRA DE SOUZA E OUTRO ADVOGADO : PA00007854 - ARMILDO VENDRAMINADVOGADO : PA00011601 - RUI ALBERTO BATISTA DA

SILVAREU FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASADESPACHO : Especificuem as partes, de forma objetiva, precisa e fundamentada as provas que ainda pretendem produzir, a fim de que este Juízo examine sua viabilidade. Prazo: 05 (cinco) dias. Publique-se.

2004.39.00.010570-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : ARTUR FERREIRA MONTEIRO E OUTRO ADVOGADO : PA00004953 - GRACA DE JESUS GUERREIRO REALE DE OLIVEIRAREU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : OAB/PA 8699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA

DESPACHO : Ratifico os atos processuais praticados pelo Juízo declinante da competência. Intimem-se as partes, sobre a remessa destes autos para este Juízo. Manifestem-se os autores, sobre a contestação, no prazo legal. Publique-se.

92.00.02043-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : PAULO ROBERTO FIGUEIREDO FARIA
ADVOGADO : JOSE OTAVIO TEIXEIRA DA FONSECA

REU : UNIAO FEDERAL

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO : Notifiquem-se as partes do retorno dos autos. Após nada requerido, arquivem-se os autos.

JUIZES FEDERAIS EM EXERCÍCIO NA 5ª VARA

SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ
JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
MARIA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA
DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 24/2005
AUTOS COM DESPACHO

94.00.00134-7 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR : ALCIMAR SANTOS DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO : PA00005717 - ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO : Vista aos autores no prazo de 15 dias.

95.00.01788-7 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR : RAIMUNDO DOS SANTOS SOUZA E OUTROS

ADVOGADO : OAB/PA 7359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

DESPACHO : 1. Torno sem efeito a decisão de fl. 212 com relação ao autor Raimundo dos Santos Souza, em vista do termo de adesão de fl. 207 pertencer a pessoa homônima. 2. Intime-se a CEF para que cumpra o julgado com relação ao autor Raimundo dos Santos Souza, no prazo de 30 (trinta) dias. Após apreciarei os demais pedidos dos autores. Publique-se.

96.00.07102-0 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR : RAIMUNDO NONATO DAMASCENO E OUTROS

ADVOGADO : OAB/PA 6077 ZELIA DOS S. C. PINHEIRO

REU : UNIAO FEDERAL

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

DESPACHO : Indefero o pedido de fl. 257, vez que compete à patrona dos autores promover a execução do julgado com relação aos seus honorários advocatícios, nos termos dos arts. 604 e 652 do CPC. Publique-se, nada mais requerido, arquivem-se com baixa na distribuição.

2000.39.00.001666-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

EMBT : UNIAO FEDERAL

EMBD : ADAILDO COSTA E OUTROS

ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA

DESPACHO : Manifeste-se a perita sobre a impugnação apresentada pela União Federal às fls. 172/207, no prazo de 20 (vinte) dias. Intime-se a perita, por telefone. Após, manifestem-se as partes sobre os esclarecimentos prestados, no prazo de 10 (dez) dias, primeiro os embargados.

2001.39.00.001675-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

EMBT : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FNS

ADVOGADO : PA00004412 - CARMEN LUCIA SIMOES CORREA

ADVOGADO : PA00004007 - MARTHA MARIA DE SENA FONSECA

ADVOGADO : PA00007423 - NEWTON ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS

EMBD : JAILTON ANTONIO FONA NUNES E OUTROS

ADVOGADO : PA00000096 - MIGUEL BRASIL CUNHA

ADVOGADO : - RAYMUNDO JOAO O DE MACEDO

DESPACHO : 1. Recebo a apelação interposta pela União Federal às fls. 175/185, nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Vista aos apelados para apresentação das contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. 3. Após, despendem-se os autos, encaminhando-os ao e. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

2002.39.00.005622-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

EMBT : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

EMBD : RAIMUNDO AUGUSTO MACEDO VIANNA E OUTROS

ADVOGADO : PA00005206 - JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

DESPACHO : 01. Orientado pela jurisprudência do egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região (AI nº 2003.01.00.031895-4/PA, Rel. Des. Fed. Carlos Moreira Alves, 13.10.2003) que palmilha o entendimento de que, contando este Juízo com Contadoria apta à manifestação sobre os cálculos em execução, configura-se desnecessária a realização de perícia contábil para o mesmo fim, e, considerando ainda o prejuízo que poderia resultar ao erário público, diante da grande quantidade de processos de tal natureza, modifico a posição anteriormente adotada para, em Juízo de retratação, rever a decisão de fl. 91, revogando-a, cancelando a perícia designada, determinando a remessa dos autos à contadoria judicial, a fim de análise a impugnação formulada. 02. Após, vista às partes sobre a manifestação da Contadoria, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, primeiro os embargados. 03. Cumpra-se o item 01. Após, publique-se. Intime-se a UFFPA, por oficial de justiça.

2003.39.00.008653-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

EMBT : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

PROCUR : RAIMUNDO CARMO DE MELO

EMBD : MARIA REGINA FURTADO DA SILVA E OUTROS

EMBD : MARIA RITA PINHEIRO SOTERO

ADVOGADO : PA00005206 - JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

DESPACHO : 1. Manifestem-se as partes sobre os cálculos apresentados às fls. 65/93, no prazo de 15 (quinze) dias, primeiro os embargados. 2. Intimem-se.

2003.39.00.010897-6 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

EMBT : UNIAO FEDERAL

PROCUR : DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA

PROCUR : KARINA RODRIGUES LEAO

EMBD : LUCINEIA HAIDEM DE SOUZA CARVALHO

EMBD : LUIZ PAULO ARAUJO MESQUITA

ADVOGADO : PA00003887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA

DESPACHO : 1. Remetam-se os presentes autos à Contadoria Judicial, para, a partir da confrontação dos dados apresentados pelas partes, informar o real valor do débito exequendo, apresentando a planilha correspondente. 2. Após, vista às partes sobre a informação da Contadoria, primeiro os embargados. Prazo: 15 dias. 3. Oportunamente, conclusos para sentença. 4. Cumpra-se o item 01. Após, publique-se. Intime-se a UNIÃO (via AGU), por oficial de justiça.

JUIZES FEDERAIS EM EXERCÍCIO NA 5ª VARA

SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ
JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
MARIA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA
DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 31/2005

AUTOS COM DESPACHO

2002.39.00.009910-0 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR : MARCO ANTONIO PARENTE NOGUEIRA - MARCONAVE - ME

ADVOGADO : PA00004084 - RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE

REU : ANVISA - AGENCIA DE VIGILANCIA SANITARIA DO MINISTERIO DA SAUDE - UNIAO FEDERAL

REU : COMPANHIA DE DOÇAS DO PARA - CDP

ADVOGADO : PA00004847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA

DESPACHO : Baixo o feito em diligência para conceder vista dos autos ao novo patrono do autor. Prazo: 5 dias. Após, nada requerido, retornem conclusos para sentença.

2004.39.00.005163-3 AÇÃO SUMÁRIA / ACIDENTE DE TRÂNSITO

AUTOR : MARIA LUIZA CAMPOS SOBRIL E OUTRO

ADVOGADO : PA00003000 - MARIA DE FIGUEIREDO MIRALHA DA SILVA

REU : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

EBCT

ADVOGADO : OAB/PA 8775 - MARIO PAIVA

DESPACHO : Tendo em vista que apenas três Juizes estarão atuando nesta Seção Judiciária no mês de janeiro corrente e, ainda, que na data da audiência marcada para o dia 01/02/05 estarei respondendo por três Varas Federais, torna-se inviável a realização da mesma, motivo pelo qual fica remarcada a referida audiência para o dia 23/03/05, às 14.00h. Intimem-se com urgência as partes. I.

2005.39.00.000185-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : MUIRAQUITA VIAGENS E TURISMO LTDA

ADVOGADO : PE00011338 - BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO

IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM/PA

IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSS EM BELEM/PA

DESPACHO : regularize a impetrante sua representação processual, no prazo de 10 (dez) dias, vez que a alteração contratual juntada às fls. 48/49, em sua cláusula terceira, nomeia como representante legal da empresa pessoa diversa da subscritora da procuração, de fl. 51. I.

AUTOS COM DECISÃO

94.00.00132-0 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR : MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO : PAULA FRASSINETE MATTOS

REU : UNIAO FEDERAL

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

8 Judiciário

CADERNO 1

ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
DECISÃO : (...) Assim, assistindo razão ao embargante, julgo procedente os presentes embargos, e usando este Juízo do direito de retratação, bem como por tratar-se da obrigação de fazer e, estando a CEF já intimada para cumprir o julgado, deferimento o prosseguimento da execução, devendo a executada-embargada cumprir integralmente o julgado, inclusive demonstrando através de planilha, a aplicação dos índices concedidos ao exequente. Quanto ao pedido de levantamento dos honorários advocatícios, deixo para apreciar após o cumprimento desta decisão. P.I.

2003.39.00.005515-0 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
AUTOR : TEREZINHA DE JESUS ARAUJO BOTELHO
ADVOGADO : PA00005541 - ALBERTO ANTONIO CAMPOS
ADVOGADO : PA00000868 - ALBERTO DA SILVA CAMPOS
ADVOGADO : PA00009720 - MARIA STELA CAMPOS DA SILVA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
LITISPA : C C A CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
DECISÃO : (...) Ante o exposto, conheço dos presentes embargos de declaração, porque tempestivos, rejeitando-os, por não haver na sentença obscuridade, omissão ou contradição. P.R.I.

2003.39.00.011317-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBT : CAIXA SEGURADORA S/A
ADVOGADO : PA00000874 - RAIMUNDO BARBOSA COSTA
EMBOO : ESPOLIO DE EROTILDES MORAES MELO
ADVOGADO : PA00002270 - WILSON DAHAS JORGE FILHO
DECISÃO : (...) Em face do exposto, rejeito liminarmente os embargos, nos termos do art. 739, I, do CPC (...)

2004.39.00.006715-9 AÇÃO SUMÁRIA / OUTRAS
REQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : PA00008498 - POLYANA MAGALHAES DAMASCENO FERREIRA
REQDO : UNIAO

DECISÃO : (...) Sendo assim, torno insubsistente os despachos de fls. 68, 74, 76 e 77, determinando a manutenção da União, no polo passivo da lide, excluindo-se a Agência de Desenvolvimento da Amazônia - ADA. Em face desta decisão, redesigno a audiência do dia 19/01/2005, para o dia 18/03/2005, às 14:00h, para tentativa de conciliação. Intime-se as partes com urgência. P.I.

2004.39.00.010198-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : GENIVALDO RODRIGUES TOSTA E OUTRO
ADVOGADO : PA00008921 - SANDRO TARCITO LOPES
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
DECISÃO : (...) Diante do exposto, indefiro o pedido de liminar. Notifique-se o impetrado para, no prazo legal, prestar informações. Após, com ou sem informações, remetam-se os autos ao MPF para parecer. Com retorno, venham-me os autos conclusos para sentença. P.I.

2005.39.00.000104-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : SILVIA AMELIA GARCIA SALES SOARES
ADVOGADO : PA00004754 - VICENTE CARLOS DA COSTA MONTEIRO
REU : UNIAO FEDERAL - DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL
DECISÃO : (...) Isso posto, concedo a tutela antecipada requerida, no sentido de que não seja incluída no cômputo do resultado da prova de capacidade física a nota obtida pela autora, no teste de barra fixa, considerando-se apenas a média aritmética das três notas auferidas dos demais testes físicos (impulso horizontal, corrida e natação), consoante previsão do art. 3º, § 4º, da IN 003/2004, prosseguindo-se nas demais etapas do concurso. Intime-se, com urgência, a requerida do inteiro teor desta para seu integral cumprimento. Cite-se, como requerido. P.I.

JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA

SILVIO COIMBRA MOURTHÉ
Juiz Federal da 6ª Vara
RODRIGO DE GODOY MENDES
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara
TÂNIA LÚCIA M. P. DE CARVALHO
Diretora de Secretaria em exercício
E-MAIL: 6vara@pa.trf1.gov.br
HomePage: pa.trf1.gov.br

EXPEDIENTE DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2004
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
94.00.01888-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADVOGADO : BA00010527 - CLAUDIA SANTIANNI BARREIRO
EXCDO : M.P.ENGENHARIA LTDA
EXCDO : MARCELO VIANNA PENNA
EXCDO : CELINA CLAUDIA PROENÇA VIANNA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Para fins de cumprimento do item 2, do despacho de fl. 212, nomeio, para funcionar como leiloeira judicial a srª Célia Maria Campos Cardoso. Junte a exequente, no prazo de 10(dez) dias, demonstrativo de débito atualizado.

EXPEDIENTE DO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2004
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2004.39.00.000418-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR CARTA ORIUNDA DE EXECUÇÃO FISCAL
EXQTE : LUIZ ALEXANDRE PRADO TAVARES
ADVOGADO : PA00003772 - PAULO ROBERTO FREITAS DE OLIVEIRA
EXCDO : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : PA00003961 - ANTONIO CANDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Intime-se o executado, por publicação, para efetuar o pagamento das custas processuais. 2. Após, venham-me os autos conclusos para sentença. Publique-se.

2003.39.00.008729-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : - ALEKSEY LANTER CARDOSO
EXCDO : ALFREDO FACIOLA SOUSA
ADVOGADO : PA00005465 - HELCIO JORGE FIGUEIREDO FERREIRA
ADVOGADO : PA00007964 - VALDENIR HESKETH JUNIOR
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Apresente o executado, no prazo de 30(trinta) dias, certidão atualizada do registro de imóveis do bem nomeado à penhora nestes autos, que ora determino seja dos últimos 10(dez) anos, bem como documento que traduza a expressa anuência do seu cônjuge à nomeação do bem. Publique-se, devendo constar o nome do advogado subscritor da petição de fls. 11/12.

89.00.01632-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : - ALEKSEY LANTER CARDOSO
EXCDO : A PINHEIRO PAPELARIA SA
ADVOGADO : PA00000376 - MARCILIO FELGUEIRAS VIANNA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
1. Defiro o requerimento da exequente, às fls. 28/29. 2. Proceda-se à substituição da certidão de dívida ativa acostada às fls. 04 pela apresentada à fl. 30. 3. Intime-se a executada, em qualquer dos endereços indicados à fl. 28, da referida substituição, fornecendo-lhe cópia da nova CDA, e da devolução do prazo para embargos. 4. Oficie-se à Caixa Econômica Federal, Agência Justiça Federal para que informe o valor atual do depósito de fl. 12. Publique-se.

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2004
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2002.39.00.006713-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EXCDO : EXITO-SERVICOS EM GERAL LTDA
EXCDO : ELIZABETH CASTILHO DE SOUZA
EXCDO : JOEL CASTILHO DE SOUZA
EXCDO : JONIEL CASTILHO DE SOUZA
2003.39.00.005180-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
EXCDO : BELA COMERCIAL LTDA
EXCDO : EDER JOSE CUNHA ACACIO
EXCDO : ADEMAR COSTA CONCEICAO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

1. Nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei nº 6.830, de 22.09.1980, e conforme requerido pelo(a) exequente, suspendo o curso da presente execução pelo prazo de 01(um) ano. 2. Após, estando suspensa a presente execução há mais de 01(um) ano, sem que seja encontrado (a) o(a) devedor(a) e/ou bens penhoráveis de sua propriedade, determino o arquivamento dos autos, sem baixa na Distribuição, nos termos do § 2º, do art. 40, da Lei nº 6.830/80, de 22.09.1980. 3. Intime-se.

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2004
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
1999.39.00.007497-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO : ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CELPA
EXCDO : PAULO ROBERTO LEMOS DE ARAUJO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Tendo em vista a expiração do prazo requerido às fls. 78 para a suspensão do processo, dá-se vista ao exequente para dizer, no prazo de 10(dez) dias, se ainda tem interesse no prosseguimento do feito.
2002.39.00.008343-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : - ALEKSEY LANTER CARDOSO
EXCDO : PARA NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA
ADVOGADO : PA00008110 - ANTONIO VILLAR PANTOJA JUNIOR
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Apresente a executada em Juízo, no prazo de 20 (vinte) dias, comprovante de propriedade dos bens nomeados à penhora à fl. 18. Publique-se.

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2004
AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
1997.39.00.007562-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00006281 - GRACIONE DA MOTA COSTA
EXCDO : CIATUR TURISMO LTDA
ADVOGADO : AP000605A - ACILINO SOARES B. FILHO
EXCDO : JANETE DE SOUZA
EXCDO : JOANA SOUZA FARIAS
Ato(s) Ordinatório(s):
A Secretaria, de ordem do M. M. Juiz, abre vista dos presentes autos, à exequente para que diga, no prazo de 10(dez) dias, se tem, ainda, interesse no prosseguimento do feito.

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2004
AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2003.39.00.008927-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : SP0153708B - LIANE CARLA MARCIAO SILVA CABECA
EXCDO : ALEX JANSEN TAVARES
2004.39.00.003379-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : PA00005886 - CYRO NOVOA DOS SANTOS
EXCDO : JESIEL SOARES DOS SANTOS
2004.39.00.003628-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
EXCDO : GABRIEL NOGUEIRA PIRES
Ato(s) Ordinatório(s):
A Secretaria, de ordem do M. M. Juiz, abre vista dos presentes autos, à exequente para que se manifeste sobre a certidão do(a) oficial(a) de justiça e documentos em anexo.

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2004
AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
00.00.04041-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00013369 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
EXCDO : ALFREDIZIO PEREIRA LEITE
EXCDO : WILSON CUNHA LIMA
EXCDO : ARTHUR PESSOA FILHO
Ato(s) Ordinatório(s):
A Secretaria, de ordem do M. M. Juiz, abre vista dos autos, a(o) exequente para que se manifeste sobre a carta precatória devolvida (fls. 139/153).
95.00.07535-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS P/ PESSOAL DO MINISTERIO DA MARINHA
ADVOGADO : PA00000801 - ULYSSES COELHO DE SOUZA
EXCDO : ELIZABETH SENA ROCHA
EXCDO : MARCILIO MORAES DA ROCHA
Ato(s) Ordinatório(s):
A Secretaria, de ordem do M. M. Juiz, abre vista dos autos a(o) exequente para que diga se tem, ainda, interesse no prosseguimento do feito.
2001.39.00.008418-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00006281 - GRACIONE DA MOTA COSTA
EXCDO : CLINICA DALMAZIA POZZI LTDA
EXCDO : CID MAURO OLIVET LOBATO
EXCDO : LAURA MARIA FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : PA00005016 - EMILIA MERENTINA DE SOUZA
ADVOGADO : PA00003378 - FRANCISCO DAS CHAGAS FIDELIS
Ato(s) Ordinatório(s):
A Secretaria, de ordem do M. M. Juiz, abre vista dos autos a(o) exequente para que se manifeste sobre a petição de fls. 42/43.

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2004
AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
94.00.01757-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADVOGADO : BA00010527 - CLAUDIA SANTIANNI BARREIRO
EXCDO : M.P.ENGENHARIA LTDA
EXCDO : MARCELO VIANNA PENNA
EXCDO : CELINA CLAUDIA PROENÇA VIANNA
EXCDO : ROZA MARTINHA CABRAL REBELO VIANNA
EXCDO : ANTONIO AUGUSTO TORRES VIANNA
Ato(s) Ordinatório(s):
A Secretaria, de ordem do M. M. Juiz, abre vista dos autos a(o) exequente para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito.